ANNO LXXIV — Quarta-feira 14 de Dezembro de 1898 — NUMERO 277

DIARIO DE PERNAMBUCO

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

REDACTORES: Witruvio Pinto Bandeira, Manoel Arão, Pinto Mendes, Antonio C. Pinheiro e Ferreira Muniz

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por um anno adiantado.	30$000
Por seis mezes »	15$000
Por tres mezes »	8$000
Numero avulso.	$100

SÃO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA

Os Srs. Mayence Favre & Comp., residentes em Paris — 18 rue La Grange Bateliere

PARA OS LOGARES ONDE SE PAGA PORTE

Por um anno adiantado. . . .	33$000
Por seis mezes » . . .	16$500
Por trimestre »	9$000

AVISO

Pedimos encarecidamente aos nossos assignantes que se acham em atrazo o obsequio de mandarem saldar seus debitos até 31 do corrente, sob pena de sermos forçados a suspender a remessa do **Diario**.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 14 DE DEZEMBRO DE 1898

O café em França

Uma das medidas de que se lembrou o actual governo, e que deve figurar no manifesto vindouro, é de proporcionar as taxas aduaneiras sobre as mercadorias importadas de outros paizes com as que n'estes paizes pagam as mercadorias brazileiras n'elles importadas.

Com effeito era injusto que as mercadorias inglezas, allemãs, austriacas e de outros paizes que menos oneram os nossos productos do que a França, pagassem os mesmos impostos que este paiz.

Sobre o café, principal artigo da importação brazileira, recahem na França os mais elevados impostos, impostos prohibitivos e dos quaes resulta reduzir-se a importação do café á metade do que seria sem a taxa exagerada em vigor attingindo a 250 % sobre o valor da mercadoria.

O kilo do café brazileiro sujeita-se á taxa de 1 franco 50 ou 600 réis ao cambio par, ao passo que custa 250 réis ou quasi a terça parte do valor do imposto.

Tributar uma mercadoria no triplo quasi do seu valor, é dar logar a que no paiz em que ella é importada, o seu preço eleve-se consideravelmente, tornando-se o respectivo consumo apenas accessivel ás classes mais abastadas da sociedade; entretanto que pode menos a França dispensar o café do Brazil, do que o Brazil as mercadorias francezas; o vinho, por exemplo, que com vantagem é fornecido por Portugal e Hespanha, e toda a especie de tecidos e outros objectos importados da França acham-se em circumstancias desfavoraveis, em face da concurrencia ingleza e allemã principalmente.

O commercio francez tem decahido na America do Sul, onde predominava sobre o de outros paizes, e entretanto em logar de combater a concurrencia temivel que lhe é feita, prejudica-se com as tarifas adoptadas em França que tem o effeito de excluir as mercadorias estrangeiras.

Não basta o café das colonias francezas para abastecer o mercado do paiz. Este café mistura-se com igual quantidade de chicoria, emquanto que o café puro vendido por elevado preço, destina-se apenas ao consumo das classes abastadas; assim torna-se dispensavel metade do café que a França importaria do Brazil, se reduzindo a taxa em vigor a uma terça parte, prohibisse ao mesmo tempo a falsificação do producto em prejuizo da saúde publica.

Mas tolerar esta falsificação para manter elevado o preço do café estrangeiro, que não prejudica as das colonias francezas, insufficiente para o consumo interno, é um facto que não se justifica em qualquer ordem de motivos.

Tem-se calculado que se o governo reduzisse a taxa do café aos seus razoaveis limites, importaria mais do duplo do que está importando e a renda da mercadoria seria superior em muitos milhões á que é arrecadada actualmente.

Seguramente mais um milhão de saccas lhe forneceria o Brazil, e isso seria bastante para que se elevasse o preço do café.

O interesse de proteger o café das suas colonias, levava o governo francez a estabelecer estas taxas prohibitivas, e que elle estava disposto a manter, tanto mais quanto é conhecida a baixa do café brazileiro. Sendo insufficiente para o consumo o café exportado d'aquellas colonias o seu preço mantem-se vantajosamente. Mas o effeito da medida proteccionista é apenas pernicioso, pois obriga a população a servir-se de uma mercadoria falsificada em virtude da deficiencia do café das colonias francezas, e do elevadissimo preço do café brazileiro, determinado pelo imposto, além de prejudicar a renda do café que seria maior duplicando-se a importação do producto, quando cessassem as taxas prohibitivas.

Augmentando a importação do café em França, isso não prejudicaria a importação do café das colonias francezas, como demonstraremos.

O maior consumo do café em França, proporcionar-se-ia á quantidade do café importado com a reducção da tarifa, o preço da mercadoria elevar-se-ia, e emquanto não excedesse ás necessidades do consumo, o café das colonias francezas continuaria a manter o mesmo preço que anteriormente.

Desde que elevasse-se o preço do café estrangeiro, não haveria mais razão para que o das colonias francezas ficasse em condições desfavoraveis, tendo de fazer concurrencia com o de procedencia brazileira vendido por preço inferior. Os preços elevar-se-iam com o augmento do consumo, sem comtudo excederem á justa medida, tornando-se a mercadoria inaccessivel á população pobre.

Assim, logo que se elevasse o preço do café brazileiro, o café das colonias francezas não teria um perigoso concurrente capaz de excluil-o do mercado por causa do preço infimo por que era vendido.

Era tempo, pois, de reagir contra as tarifas proteccionistas que vigoram na França contra o principal artigo da exportação brazileira, elevando as tarifas sobre as mercadorias francezas; e n'isso não ha inconveniente algum, pois se diminuir a importação dos productos francezes, augmentará a dos similares de outra procedencia.

Ha pouco constava que semelhante providencia seria comprehendida nas alterações da tarifa em vigor, ou na nova tarifa, pela qual se tem de constituir a receita do proximo anno financeiro. Se comtudo, for omittido tal alvitre, é que predominou a falta de confiança no effeito que da sua pratica se podia esperar, ou esta timidez que nos é propria em assumpto de tal natureza.

Ella traria ainda mais o decrescimento do commercio francez no Brazil, sem que este paiz com isto soffresse o menor damno; d'ahi despertar-se-ia o interesse dos prejudicados em obter do seu governo a reducção da onerosissima tarifa do café brazileiro em França.

—

O 13º periodo de nosso editorial de hontem deve ser lido assim, em seu começo:

Podia o governo fixar o maximo da exportação mensal do café em 600 mil saccas, ou mesmo em 800 mil, etc.,—e não 600 saccas, como se lê na segunda linha do alludido periodo.

PARTE OFFICIAL

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado do dia 12 de Novembro de 1898

Officios:

Ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.—Tendo em vista vosso officio de 9 do corrente datado, sob numero 1041, autoriso-vos a mandar pagar a Directoria da Associação Commercial Beneficente pelos alugueis do salão onde funcciona a Bolsa Commercial, a quantia de 438$00 pela verba do art. 2, § 3º, n. 16 do orçamento vigente, e bem assim a de 166$663 pela do art. 2º, § 1º, n. 80 do mesmo orçamento; ficando a restante de 833$330 para ser paga opportunamente, por não ter sido incluida no quadro que se remetteu ao Congresso.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA, DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 1898.

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado

Decretos:

O Governador do Estado, attendendo ao que requereu Francisca Maria d'Annunciação, mulher do sentenciado José Duarte da Costa, condemnado por decisão do jury do municipio de Limoeiro em sessão de 28 de Fevereiro de 1995, á 9 annos e 4 mezes de prisão simples e confirmada por accordão do Superior Tribunal de Justiça de 8 de Março do mesmo anno como incurso no grão maximo do art 356 do Codigo Penal;

Attendendo a que este sentenciado já cumprio 4 annos, 10 mezes e 15 dias da pena que lhe foi imposta e que na Casa de Detenção onde se acha, ha tido optimo comportamento, segundo consta da certidão passada pelo administrador daquelle estabelecimento, tornando-se assim merecedor do perdão;

Resolve, no exercicio da attribuição que lhe confere o acto addicional á Constituição e tendo ouvido o juiz de direito do referido municipio, perdoar ao mesmo sentenciado o resto da pena que lhe falta cumprir.

— O Governador do Estado a quem foi presente o requerimento em que o sentenciado Manoel João de Siqueira pede perdão da pena de 9 annos e 4 mezes de prisão simples a que foi condemnado por decisão do jury do municipio do Cabo, em sessão de 10 de Junho de 1891, considerando que o impetrante já cumprio mais de 7 annos da pena que lhe foi imposta e que no Presidio de Fernando de Noronha, onde se acha, tem tido bom procedimento, tornando-se assim merecedor do perdão;

Resolve, no exercicio da attribuição que que lhe é conferida pelo acto addicional á Constituição e tendo ouvido os Drs. Procurador Geral do Estado e Juiz de Direito do referido municipio, perdoar ao mesmo sentenciado o resto da pena que lhe falta cumprir.

— O Governador do Estado a quem foi presente o requerimento em que o sentenciado Severino Gonçalves da Silva pede perdão da pena de 9 annos e 4 mezes de prisão simples a que foi condemnado por decisão do jury do municipio da Gloria de Goitá, em sessão de 18 de Dezembro de 1894, como incurso no grão maximo do art. 356 do Codigo Penal,

Attendendo a que o impetrante já cumprio mais da terça parte da sentença que lhe foi imposta e que na Casa de Detenção, onde se acha, tem tido bom comportamento, segundo consta da certidão passada pelo administrador daquelle estabelecimento;

Resolve, no exercicio da attribuição que lhe confere o acto addicional á Constituição e de accordo com o parecer do Dr. Procurador Geral do Estado em officio n. 331 de 18 de Abril do corrente anno e informação do Dr. Juiz de direito do referido municipio, de 29 de Março ultimo, perdoar ao mesmo sentenciado o resto da pena que lhe falta cumprir.

— O Governador do Estado a quem foi presente o requerimento em que o sentenciado Pedro José Montenegro pede perdão do resto da pena de 9 annos e 4 mezes de prisão simples a que foi condemnado por decisão do jury do municipio do Jaboatão em sessão de 17 de Fevereiro de 1893, como incurso no grão maximo do art. 356 do Codigo Penal;

Considerando que o impetrante já cumprio 6 annos, 6 mezes e 15 dias da pena que lhe foi imposta e que no Presidio de Fernando de Noronha, onde se acha, segundo informou o respectivo director tem tido optima conducta, tornando-se assim digno da graça que pede;

Resolve, no exercicio da attribuição que lhe é conferida pelo acto addicional á Constituição e tendo ouvido os Drs. Procurador Geral do Estado e Juiz de Direito do referido municipio, perdoar ao mesmo sentenciado o resto da pena que lhe falta cumprir.

— O Governador do Estado, tendo presente a petição de graça que lhe dirigio o sentenciado Porfirio José Vieira, condemnado a pena de 14 annos de prisão simples, por decisão do jury do municipio de Garanhuns em sessão de 14 de Setembro de 1887;

Considerando que o impetrante já cumprio 11 annos, 4 mezes e 9 dias de sentença, tempo durante o qual tem tido bôa conducta, conforme consta do documento que exhibio e tendo em vista o parecer do Dr. Procurador Geral do Estado em officio n. 335 de 23 de Abril do corrente anno e informação do Juiz de Direito daquelle municipio, de 26 de Março ultimo;

Resolve, no exercicio da attribuição que lhe confere o acto addicional á Constituição, perdoar ao mesmo sentenciado o resto da pena que lhe falta cumprir.

Transmitte-se cópia ao Dr. Juiz de direito das execuções criminaes.

Portaria:

— O Governador do Estado, attendendo ao que requereu Antonio Gonçalves Ferreira Junior, contador do Juizo dos Feitos da Fazenda do Estado e do Municipio do Recife, e tendo em vista o disposto no artigo 253 § 4 do Regulamento a que se refere o decreto n 9 420 de 28 de Abril de 1885, resolve nomear Seraphim Ignacio de Jesus, para exercer aquelle officio durante o impedimento do peticionario, que tem de tomar posse do cargo de Prefeito do municipio de Olinda para o qual foi eleito em 10 de Setembro ultimo. —Communicou-se aos Drs. Juizes dos Feitos da Fazenda do Estado e do Municipio do Recife.

Officios:

Ao Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.—De accôrdo com as informações annexas ao vosso officio n. 1.061 de 12 do corrente, mandai pagar, pela folha competente, ao bacharel Joaquim do Prado de Sampaio Leite, ex juiz municipal da Victoria, a quantia de duzentos e setenta e um mil quinhentos e quinze rs. (271$515) a que tem direito por ter estado no exercicio pleno do cargo de Juiz de Direito do mesmo municipio, no periodo de 9 a 31 de Agosto deste anno, fazendo-se por essa occasião o desconto de 2 % a que estão sujeita a alludida quantia.

— Ao Director Geral da 1ª Directoria da Secretaria da Industria.—Mandai comprar e remetter ao Director do Presidio de Fernando de Noronha pelo vapor *Beberibe* da Companhia Pernambucana, que para alli tem de seguir no dia 18 do corrente, cem caibros de qualidade, destinados aos concertos de diversos edificios da ilha.—Communicou se ao Director do Presidio de Fernando de Noronha.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 1898.

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado

Officios:

Ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.—De accordo com as informações annexas ao vosso officio n. 1,048, de 9 do corrente, mandai pagar, pela verba do art. 2º § 1º, n. 37, da lei do orçamento vingente, a Antonio Soares Botelho, carcereiro da cadeia de Olinda, a importancia de 75$000 correspondente aos seus vencimentos nos mezes de Julho a Setembro ultimos, conforme os documentos juntos.

— Ao Ministro da Guerra.—Accusando recebido o vosso officio n. 1, de 25 de Outubro ultimo, em que demonstraes a conveniencia de ser mantida a reciprocidade de continencias militares entre os representantes da força armada, e solicitaes a indicação de medidas para que o Corpo de Policia deste Estado não infrinja as disposições a respeito existentes, uma vez que adopta elle fardamento quasi identico ao do exercito; tenho a dizer-vos que acabo de providenciar no sentido de serem observadas aquellas disposições pelo Corpo de Policia, que do anno vindouro por diante usará de uniforme que de modo algum se poderá confundir com os da força federal.

— Ao Commandante do Corpo de Policia.—Transmitto-vos copia do officio n. 1, de 29 de Outubro findo, do Sr. General Ministro da Guerra, demonstrando a conveniencia de ser mantida a reciprocidade de continencias militares entre os representantes da força armada, afim de que providenciei no sentido de não serem infringidas pela força estadoal as disposições que existem a tal respeito.

Expediente do Sr Dr. Director

Officio:

Ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.—O Exm. Sr. Dr. Governador, manda transmittir-vos, para os fins convenientes, o ponto dos empregados da Repartição Central da Policia, referente ao mez de Outubro proximo findo.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do Exm. Sr Dr Governador do Estado do dia 14 de Novembro de 1898

Officio:

Ao Inspector Geral da Instrucção Publica.—De accordo com a vossa informação n. 231, de 8 do corrente prestada sobre o assumpto das petições dos professores Bonoato Rosa de Lima Leal e Minervina Feitosa Brandão, declaro-vos que ficam justificadas as faltas de exercicio escolar dadas pelos peticionarios, durante os mezes de Agosto a Outubro ultimo, as quaes estão comprehendidas nos prasos que lhes foram marcados para tomar posse das cadeiras de Boqueirão e Cabeceio nos municipios de Cabrobó e Petrolina.

— Ao director Geral da Secretaria da Fazenda.—Deferindo o requerimento do Dr. Luiz Lombard a quem tratais e a vossa informação n. 1.035, de 5 do corrente, declaro vos que tendo o peticionario sido dispensado a 22 de Julho ultimo, do cargo de sub director da Contabilidade da Secretaria da Industria, devem ser-lhe pagos, a contar de 23 do alludido mez, os vencimentos integraes de lente cathedratico da Escola de Engenharia.

— Ao mesmo.—Deferindo o requerimento do professor Demetrio Tavares do Espirito Santo, de quem tratues em vossa informação n. 1,030, de 7 do corrente, recommendo que mandeis pagar ao peticionario a quantia de 81$000, já escripturada, proveniente de aluguel de casa e expediente da escola que regeu no municipio de Canhotinho, durante os mezes de Abril a Junho de 1896; correndo a despeza pela verba do n 16 § 3º art 2º do orçamento vigente.—Officiou-se ao Inspector Geral da Instrucção Publica.

— Ao mesmo—Nos termos da vossa informação n. 1,017, de 9 do corrente, mandai pagar ao padre Julio Maria do Rego Barros, administrador da Casa de Caridade de Itambé, pela verba do art. 2º, § 3º, n. 27 do orçamento em vigor a importancia de 1:250$000 da parte da subvenção concedida pelo Estado, relativa ao 1º trimestre do corrente exercicio.

— Ao mesmo—De accordo com vossa informação n 1,033, de 7 de Novembro de 1898 mandai pagar ao engenheiro chefe da Repartição Geral dos Telegraphos pela verba do art 2º § 1º n. 97 do orçamento vigente a importancia de 520$320 proveniente da transmissão de telegrammas officiaes no mez de Julho ultimo.—Communicou-se ao engenheiro chefe da Repartição Geral dos Telegraphos.

Expediente do Dr. Director

Officios:

Ao director geral da Secretaria da Fazenda.—De ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado communico-vos que o Dr. Euzebio de Almeida Martins Costa, lente cathedratico da Escola de Engenharia reassumio em 12 do corrente o exercicio de seu cargo, renunciando assim o resto da licença, em cujo gozo se achava, conforme participou o director daquella Escola em officio de igual data.

— Ao mesmo.—O Exm. Sr. Dr. Governador do Estado manda communicar-vos, para os fins convenientes, ter fallecido a 4 do corrente a professora da cadeira mixta do povoado Lagôa do Emyglio, do municipio de Correntes Maria Leopoldina Chaves Peixoto, conforme participou o Dr. Inspector Geral da Instrucção Publica em officio n. 233, de 12 deste mez.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, do dia 14 de Novembro de 1898

N. 692.—Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda. — Autoriso-vos a mandar entregar ao Thesoureiro da 1 Directoria da Secretaria da Industria a quantia de dous contos oitocentos e noventa e um mil quinhentos e cincoenta réis (2:891$550), afim de occorrer ao pagamento do pessoal diarista empregado durante a 2ª quinzena de Outubro ultimo, na conservação das estradas dos districtos abaixo declarados, devendo effectuar-se a despeza pelo n. 3 art. 2º do orçamento em vigor:

2º	1:264$300
3º	896$900
4º	464$100
5º	293$250

N. 693.—Ao mesmo. — Auctoriso-vos a mandar pagar ao Dr. Laurindo Feijó de Mello, contractante dos reparos da ponte de Catende a quantia de dous contos cento e oitenta mil trezentos e cincoenta e nove réis (2:180$359), a que tem direito, conforme se verifica do certificado junto e das informações que acompanharam vosso officio sob n. 1.053, de 12 do corrente, devendo correr a despeza pelo art. 2º § 2 nº 3 da lei orçamentaria vigente, e ser descontada, no acto do pagamento a de Rs. 218$035, correspondente aos 10 % de responsabilidade do estylo.

N. 694.—Ao mesmo.—Providenciai no sentido de ser paga ao Sr. João Martins da Silva, contractante dos reparos da casa de barreiras da ponte da Magdalena, a quantia de 1:361$520, (um conto trezentos e sessenta e um mil quinhentos e vinte), a que tem direito, conforme se verifica do certificado junto e das informações constantes de vosso officio, sob n. 1,040, de 9 do corrente, devendo correr a despeza pelo art. 2º § 2º n. 5 do orçamento vigente, descontando-se, no acto do pagamento, a de Rs 361$125, correspondente aos 10 % de responsabilidade do estylo.

N. 695.—Sr. Director Geral da 1ª Directoria da Secretaria da Industria.—Em resposta ao vosso officio de 12 do corrente, sob n. 1,011, declaro-vos que ficaes autorisado a contractar com Herminio Rodrigues da Silva os reparos da cadeia de Ouricury, de accordo com a proposta pelo mesmo apresentada em concurrencia publica da mesma data.

SECRETARIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do Exm. Sr Dr. Governador do Estado do dia 12 de Dezembro de 1898

Bacharel Bellarmino Cesar Gondim, Juiz de Direito do municipio de Buique, pedindo sua remoção para igual cargo no de S. Bento.—Informe o Sr. Dr. Desembargador Presidente do Superior Tribunal de Justiça.

Antonio Marinho do Nascimento, sentenciado, requerendo certidão.—Ao Sr. Dr. Juiz de Direito do municipio de Limoeiro, para mandar juntar a certidão pedida.

Manoel Soares do Nascimento, sentenciado, pedindo certidão.—Ao Sr. Dr. Juiz de Direito do municipio de Limoeiro, para mandar juntar a certidão pedida.

José Marcelino dos Santos, sentenciado, requerendo certidão.—Ao Sr. Dr. Juiz de Direito do municipio de Amaragy, para mandar juntar a certidão pedida.

João Damasio de Oliveira, sentenciado, pedindo certidão.—Ao Sr. Dr. Juiz de Direito do municipio de Quipapá, para mandar juntar a certidão pedida.

João Bom Bezerra da Silva, sentenciado, pedindo sua transferencia da Casa de Detenção, para qualquer das cadeias dos municipios de Gravatá ou Bezerros.—Informe o Sr. Dr. Chefe de Policia.

Manoel Braz do Nascimento; e Olavo Dantes Barretto, este zelador das casas em que funccionam as escolas publicas; e aquelle Carcereiro da Cadeia do municipio de Alagôa de Baixo, pedindo para que seja autorisado o Collector do referido municipio a pagar-lhes mensalmente os seus respectivos vencimentos.—Indeferido em vista das informações.

Manoel Soares do Nascimento, sentenciado, pedindo para que o Dr. Juiz de Direito da comarca de Nazareth, mande o Escrivão daquelle municipio informar se consta ser o mesmo criminoso.—Ao Sr. Dr. Juiz de Direito do municipio de Nazareth, para attender.

Maria Rosa de Souza Costa, tendo interinamente exercido o cargo de Professora Publica na cidade de Iguarassú no impedimento da effectiva, solicita providencias no sentido de lhe ser paga a gratificação a que tem direito uma vez que por negligencia de seu procurador deixou em tempo de ser apresentados os attestados de exercicio dos mezes de Abril, Maio e Junho do ultimo anno financeiro de 1897 a 1898.—Informe o Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Em additamento ao despacho de 10 de Dezembro de 1898

Major João Pacheco de Medeiros candidato a um dos lugares de Concelheiro Municipal deste municipio, pedindo para mandar addicionar aos votos que foram apurados os 5 que obteve na 14ª Secção da freguezia de S. José e que por equivoco deixaram de ser contados.—Attendido por portaria de hoje.

O Porteiro,
C. Moraes.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Despachos do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado do dia 12 de Dezembro de 1898

Raymundo de Castro Lima, pedindo passagem, para Manáos.—O Estado não dispõe de passagem.

Estrada de Ferro de Pernambuco do Recife ao S. Francisco pedindo pagamento de transporte dado por conta do Estado, a empregados da Secretaria da Industria na importancia de 68$670.—Informe a 1ª Directoria da Secretaria da Industria.

O porteiro,
Archias Mafra.

DIRECTORIA GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do dia 12 de Dezembro de 1898

Maria Romualda da Silva, bacharel João da Motta Rocha Figueiredo, Joanna Baptista Bezerra do Amaral, Fonseca Irmãos & C. Joanna do Espirito Santo Mindello, Antonio Feitosa Ferreira Ventura, Silvino Francisco Gomes, João Chrisostomo Leitão Rangel, João Climaco de Miranda, José Eugenio Pacheco e Pierre Courtadon.—Ao Exm. Sr. Dr Governador.

Amorim Fernandes & C.—Informe o Sr. Dr. Administrador da Recebedoria.

Margarida de Menezes Freire Duarte e José e Dionisio.—Haja vista o Sr. Dr. Procurador Fiscal.

Dr. José Ignacio Avila.—Certifique se Antonio Luiz dos Santos, Companhia de Serviços de Portos, Francisca Amancia das Neves, Joanna Maria de Pinho, Petronilla Maria dos Prazeres, José Domingos da Fonseca Galvão e Domingos Euzebio dos Santos.—Informe o Sr. Dr. Sub Director da Contabilidade.

O Protocolista,
Amaro Baudoux.

Repartição Central da Policia

2.ª Secção.—N. 234.—Repartição Central da Policia do Estado de Pernambuco 13 de Dezembro de 1898.

Ao Cidadão Dr. Joaquim Corrêa de Araujo M. D Governador do Estado.

Participo-vos que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção, os seguintes individuos:

A' minha ordem Severino José dos Santos, vulgo *Severino Imbira* e Rodolpho Ferreira de Andrade, o primeiro como pronunciado nos municipios de Pau d'Alho e Gloria de Goytá, afim de ser tratado na enfermaria d'aquelle estabelecimento e o ultimo no da Victoria, no art. 303 do Cod Penal; e João Antonio, como alienado.

A' ordem do subdelegado do 1º districto da Bôa-Vista, Silvestre Bernardo, Angelo Sabino Machado, Conrado Manoel da Silva e Epiphanio Cavalcante Pessôa, como desordeiros.

A' ordem do subdelegado do districto de Afogados, José Leão dos Santos, por crime de ferimento.

A' ordem do subdelegado do 3º districto da Graça, Manoel Trajano Barbosa da Silva, como gatuno e Lourenço Maranhão, como desordeiro.

— Tendo em vista a noticia sob o titulo *Bilro. O que se tem feito?* inserida no *Commercio de Pernambuco*, em sua edição de 11 do fluente, tenho a declarar-vos que o Capitão Odon Cabral subdelegado da freguezia de Santo Antonio, encarregado de proceder sobre o facto a que alludo a mesma noticia as diligencias legaes, já ouvio em auto de perguntas a Joaquim de Brito Alves, Severino Correia de Lima, Evaristo Celestino da Costa, Joaquim Manoel da Silva, Joaquim Gomes dos Santos, José Gomes dos Santos, conhecido por *Pedro*, José Joaquim Gomes de Souza, Manoel Estevão Carneiro da Cunha, Manoel Pessôa d'Albuquerque, Manoel Jaboatão, Manoel Domingos, Cicilio Ribeiro de Jesus, Pedro de Queiroz, Joaquim Ferreira de Braga, João Amaro dos Santos, vulgo *Pé de Revolver*, e Elysio Angelo Monteiro, e continua a proseguir as referidas diligencias no intuito de descobrir o autor ou autores do crime.

— Com referencia a captura do individuo de nome Severino José dos Santos conhecido por *Severino Imbira*, o Juiz do municipio de Pau d'Alho, transmittiu-me em data de hontem o seguinte officio:

Juizo Municipal de Pau d'Alo, em 12 de Dezembro de 1898.

Illustre Cidadão—Apresento-vos o individuo Severino Imbira pronunciado n'este municipio onde é conhecido desordeiro, no art. 303 de Codigo Penal e no municipio da Gloria no artigo 294, segundo me consta, o qual achando-se residindo em terras do engenho Pulheta foi intimado a prisão em virtude de mandado do Dr. Juiz de Direito d'este municipio remettido ao commandante do destacamento d'esta cidade; e tendo elle se armado de facão e pistola travou luta com a força sendo ferido por uma balla comblaim.

A diligencia foi acompanhada por um official de justiça e este juizo tomando conhecimento do facto, já procedeu na forma da lei.

Remetto-vos o réo Severino Imbira, para ter o conveniente tratamento na enfermaria da Casa de Detenção d'esta cidade.

Saude e fraternidade—Ao Illustre Cidadão Dr. Antonio Pedro da Silva Marques M. D. Chefe de Policia de Pernambuco.—O Juiz Municipal, *Ulysses Gerson Alves da Costa*.

Em data de 10 do corrente, o subdelegado de Santo Antonio, dando cerco no predio n. 2 sito a rua de Santo Amaro d'aquella freguezia, pertencente a Polydoro, encontrou diversos individuos a jogarem lansquenet, e apprehendendo os baralhos e fixas, fez dispersar aquelles individuos.

N'esta data foram remettidas ao Dr. 1º Promotor Publico da capital, por intermedio do Dr. Juiz Municipal do 1º districto criminal as diligencias policiaes procedidas contra Manoel Ribeiro Pontes, por alcunha *Foguete*, autor dos ferimentos praticados em José Marques de Souza Mello.

O cidadão José Candido Affonso Moreira, reassumio em data de 10 do corrente, o exercicio do cargo de delegado de policia do municipio de Gravatá, na qualidade de 1º supplente.

Saúde e fraternidade.

O Chefe de Policia,
Antonio Pedro da Silva Marques

RECEBEDORIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do dia 13 de Dezembro de 1898

Agosto Octaviano de Souza.—Sim, mediante recibo.

Hermogenes Vieira Cavalcante.—Certifique-se.

Anna Maria Rabello.—Informe a 1ª secção.

Menezes & Irmãos.—Sim em termos.

Vicente Ferreira da Costa.—Junte o conhecimento de decima do ultimo semestre.

Antonio Martins Moreira.—Concedo 15 dias.

Guarino de Souza Peixe e José Bernardino Rosas.—Indeferido, em vista da informação.

O porteiro
Aureliano Coutinho.

INTERIOR

Repressão de crimes e contravenções

Ha pouco apresentou na Camara o Dr. Alfredo Pinto o seguinte projecto sobre o assumpto do titulo acima:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Cabe acção penal, por denuncia do Ministerio Publico, nos crimes de:

I—Furto, qualquer que seja o valor do objecto furtado;

II—Damno em cousas do dominio ou uso publico da União, dos Estados e Municipios, ou em livros de notas, registros, assentamentos, actas e termos, autos e actas originaes de autoridade publica;

III—Calumnia ou injuria quando praticadas contra corporação que exerça autoridade publica ou contra agente ou depositario desta em razão do seu officio.

Art. 2.º A contravenção do art. 367 do Codigo Penal é punida com prisão cellular por um anno e tres mezes, além da pena estatuida no mesmo artigo.

Paragrapho unico. As pessoas que tomarem parte—sem ser por algum dos modos especificados no § 2º do citado art. 367 em qualquer operação em que houver promessa de premio ou beneficio dependente de sorte (cit. art. § 1º 2ª parte) incorrerão na metade das penas de prisão e multa do presente artigo.

Art. 3.º Todo aquelle que, exercitando uma profissão qualquer, tiver ou permittir no seu estabelecimento jogo de azar aberto ao publico ou fizer loterias ou rifas, será suspenso do exercicio de sua profissão por um a seis mezes, sem prejuizo das penas de multa e prisão do art. 360 do Codigo Penal ou do artigo antecedente, conforme a hypothese.

Paragrapho unico. Todo lugar onde é permittido o accesso de qualquer pessoa, mediante pagamento de entrada ou sem elle, para o fim do jogo, é considerado lugar frequentado pelo publico para o effeito da lei penal.

Art. 4.º No Districto Federal será observado o seguinte:

§ 1.º O processo e julgamento nos crimes comprehendidos no livro II tit. VI cap. II, secção I e livro III, tit. XII, capitulos II e IV e tit. XIII do Codigo Penal, exceptuados os de competencia da justiça federal e das juntas correccionaes, pertencem em 1ª instancia á Camara Criminal do Tribunal Civil e Criminal.

§ 2.º Nos crimes e contravenções os réos só se livrarão soltos independentes de fiança senão forem vagabundos ou sem domicilio, é a pena privativa da liberdade não exceder, no grão maximo, de dous mezes.

§ 3.º A fiança provisoria, bem como a definitiva, só pode ser prestada por meio de deposito em dinheiro, metaes e pedras preciosas ou em apolices da divida publica.

§ 4.º Se o réo não fizer a conversão da fiança provisoria em definitiva no prazo legal, ou se quebrar a fiança, perderá, em beneficio da Nação, o valor depositado.

§ 5º As multas impostas aos jurados e vogaes serão cobradas executivamente pelas autoridades que as impuzerem.

Art. 5.º Compete ao Chefe e Delegados de Policia do Districto Federal processar *ex-officio* e julgar as contravenções do liv. III capitulos II e III, e arts. 369 a 371 e 374 IV, V, VI, VIII, XII e XIII, art. 397 principio e § 1º do Codigo Penal.

§ 1.º No caso de prisão em flagrante ou de proceder a autoridade policial á busca, de conformidade com o art. 189 § 5º do Codigo do Processo Criminal, serão, desde logo, arrecadados e depositados os objectos, que, nos termos da disposição penal, passam a pertencer á Fazenda Publica, por força da sentença condemnatoria.

§ 2.º O processo será encerrado no prazo de 48 horas.

§ 3. Da sentença condemnatoria cabe recurso voluntario, com effeito devolutivo somente; e da absolutoria cabe recurso necessario, com o mesmo effeito, para o Conselho do Tribunal Civil e Criminal.

§ 4.º No regulamento que expedir para execução desta lei o Poder Executivo determinará a forma do processo.

Art. 6.º Ficam creadas mas tres delegacias auxiliares no Districto Federal, sendo assim elevado a cinco o numero de Delegados auxiliares e a tres o numero de Escrivães dos mesmos.

§ 1.º Os respectivos funccionarios perceberão os vencimentos dos actuaes.

§ 2.º As funcções das Delegacias serão assim distribuidas:

1.º investigações criminaes;

2.º superintendencia de divertimentos publicos, theatros, bailes publicos, restaurantes, hoteis e casas de pensão;

3.º accidentes, desastres, incendios, atropelamentos e fiscalisação de vehiculos nas ruas e casas publicas;

4.º fiscalisação de botequins, jogos prohibidos, rifas, *chantages* e quaesquer extorções dolosas;

5.º fiscalisação do serviço domestico, prostituição, mendicidade, vagabundagem, e menores vadios, delinquentes e abandonados.

Art. 7.º Fica o Governo autorisado a rever e consolidar as disposições concernentes á policia e as relativas ao processo civil, commercial e criminal, preenchendo em todas as lacunas existentes e provendo as necessidades do serviço de segurança publica do Districto Federal.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 24 de Novembro de 1898.—*Alfredo Pinto*.

A commissão de legislação e justiça a cujo estudo foi submettido o projecto deu seu parecer, cujo texto é o seguinte:

A Commissão de Constituição, Legislação e Justiça estudou attentamente o projecto de lei n. 172, de 1898, offerecido pelo Sr. Deputado Alfredo Pinto e que fôra submettido ao seu exame, e pensa que, substituido o § 4.º do art. 5.º o projecto é digno da consideração da Camara dos Srs. Deputados, afim de ser convertido em lei, em vista do seu assumpto proveitoso á repressão de crimes e contravenções, em geral e em particular no Districto Federal, onde a assombrosa audacia dos autores dos crimes contra a propriedade e o escandaloso exercicio do jogo de todo o genero tanto sobresalta a população laboriosa e pacifica e ameaça a segurança publica.

Estendendo a acção publica da justiça aos crimes de furto de todo o valor, de damno ás cousas publicas e outros, o artigo 1.º do projecto facilita a repressão dos mesmos e difficulta a sua pratica pela certeza daquella confiada á acção official da justiça.

O art. 4.º ministra, pela promptidão e melhor acerto na repressão pelos juizes togados dos crimes alli especificados sobre a propriedade e a fé publica, o remedio salutar contra a temerosa onda de batedores da bolsa alheia que infesta esta grande Capital, affrontando a justiça, animada pelo exemplo da impunidade que a benevolencia do Jury lhe assegura.

O mal é flagrante e provado e o remedio urge no interesse da segurança geral.

Esse remedio está em desviar do Jury attribuições que, pelo defeito de sua constituição, não sabe este desempenhar, para commettel-as aos magistrados que devem inspirar melhor garantia de acerto.

O art. 5º amplia as attribuições do Chefe e Delegados da Policia do Districto Federal tambem ao julgamento das contravenções no mesmo especificadas, estabelecendo uma providencia necessaria á indispensavel promptidão da repressão dessas transgressões, de que, em regra, se originam, principalmente, os crimes contra a propriedade.

E' a restauração do art. 4º § 7º da de 3 de 1841, que as circumstancias então reclamaram como medida de ordem, as que as actuaes condições do Districto Federal justificam.

A sociedade se conserva pela ordem, e, para assegural-a, é indispensavel muitas vezes, olhar para o passado e alli colher os conselhos de que as circumstancias do presente não poderão prescindir.

Foi o pensamento que dictou o art. 5º do projecto, cuja disposição encontra apoio no § 15 do art. 72 da Constituição e no § 3º e na responsabilidade criminal da autoridade policial, o devido correctivo contra as injustiças do julgado.

Entretanto, delegando ao Poder Executivo no § 4º do art. 7 a attribuição de estabelecer a fórma do processo desses julgamentos, e de preencher lacunas existentes, parece á Commissão, o projecto contraria o preceito do n. 30 do art. 34 da Constituição da Republica, que a commette privativamente ao Congresso Nacional.

Nestas condições, a Commissão opina para que o § 4º do art. 5º seja substituido pelo seguinte:

A fórma do processo e julgamento dos crimes de que trata o § 1º do art. 4º é a estabelecida nos arts. 2 a 10, inclusives da lei n. 515, de 3 de Novembro de 1898, e a do das infracções especificadas no art. 5º, é a dos arts. 205 a 211 do Codigo do Processo.

Pensa a Commissão que, no interesse de evitar duvidas na applicação do art. 2º do projecto, deve ser addicionado ao mesmo o seguinte:

Paragrapho. Nas operações de que trata o citado art. 30? § 1.º, 2.ª parte do mesmo codigo, não se comprehendem as que forem praticadas para resgate de titulos de companhias que funccionem de accordo com a lei, nem para cumprimento annual ou semestral de obrigações pelas mesmas contrahidas.

O desenvolvimento industrial desta capital correspondentemente ao augmento de sua população aconselhão as medidas do art. 6.º

Nestes termos a Commissão de Constituição, Legislação e Justiça é de parecer que o projecto seja submettido á discussão.

Sala das Commissões, 26 de Novembro de 1899.—J. J. Seabra, Presidente.—Trindade, Relator, Torres Portugal.—Martins Junior.—Arroxelas Galvão.—Luiz Domingues, com restricção quanto ao art. 5.º, porque daria de preferencia ao Pretor o julgamento das contravenções de que trata, com o recurso do projecto para o Conselho do Tribunal Civil e Criminal.

Referindo-se ao projecto, fez o *Jornal do Commercio* considerações que aqui estampamos como illustração da materia.

O projecto apresentado á sua Camara pelo Sr. Deputado Alfredo Pinto, a 24 de Novembro e que já está em segunda discussão, a despeito de erros fundamentaes que encerra e a despeito tambem de certa agitação artificial creada por interessados na sua adopção, contém disposições sabias, e necessarias para o efficaz policiamento dos grandes centros de população, para a prompta repressão de certos crimes e contravenções que, entregues ao actual regimen legal, não só continuão sem punição, como ameaçam a paz publica.

A Commissão da Camara, que estudou o mencionado projecto e que se compõe de peritos, como homens de Direito e como juizes,—taes como os Srs. Seabra, Martins Junior, Desembargador Trindade, Arroxelas Galvão, Torres Portugal e Luiz Domingues, acceitou substancialmente o projecto que modificou e que esperamos, será ainda modificado no proposito de adequa-lo aos fins a que se destina sem comprometter os interesses da verdadeira liberdade individual; e temos como muito provavel que em breve seja lei do paiz apezar da opposição tenaz que por ventura lhe façãn os interesses colligados dos que fazem do jogo a sua profissão,—interesses que, digamos de passagem, são poderosos e bem organisados, e que possivelmente procurarão impugnar e resistir á nova legislação, que tende a embaraçar a sua funesta e illegal vocação.

Já hoje, felizmente, ninguem ousa negar os males incalculaveis, a série infinita de desastres fataes, que o jogo tem produzido revestido de mil fórmas, engenhadas subtilmente pela imaginação artificiosa e sempre recalcitrante dos delinquentes.

Até ha pouco tempo a depravação deste vicio recolhia-se ao mysterio das paredes das casas de tavolagem e, pelo menos, não offendia o pundonor publico, assim enclausurado.

Só manifestava-se pelas desgraças que causa ás familias sob as fórmas as mais degradantes, desde a perda total dos haveres até o suicidio.

Distendendo-se, porém, ás escancaras pelas ruas publicas da cidade, alastrando-se pelo pequeno commercio, que, não ha negar, tem recebido o pernicioso influxo, contaminando-se, e abrigando em suas especulações as differentes modalidades do vicio, chegando até (porque não havemos de dizê-lo ?) a invadir a serenidade da nossa vida domestica, onde os familias vivem entregues aos palpites da sorte, bipartindo o trabalho, assim sacrificado, com as especulações do azar, parece incontestavelmente que temos chegado ao ultimo degráo da escala da corrupção de costumes.

Lastimavel e critica se nos afigurava desta sorte a posição da autoridade publica diante dessa morbida defloração da nossa proverbial probidade privada, e não comprehendiamos mesmo como a comprovada rectidão dos nossos funccionarios poderia resistir aos embates dos crimes, que só á myopia policial não era dado observar para cohibir.

Custava-nos acreditar na conivencia abertamente denunciada do funccionalismo, que se dizia, quasi todo elle, viver estipendiado pela farta bolsa dos jogadores.

Certo, a denuncia não podia ser totalmente e de boa fé recebida, e para isso preciso era que de ante-mão estivessemos convencidos de que da autoridade dimanava essa negligencia criminosa e aleivosa coparticipação; mas é que preliminarmente, estudada a nossa actual codificação penal, á luz do liberalismo nella implantado, não nos era licito sentenciar que a providencia do legislador houvesse sido nimiamente feliz ao traçar as suas regras repressivas.

Sempre nos pareceu que, contravindo nessa modalidade da delinquencia, o criminoso fatalmente escaparia á acção da Justiça, desde que esta se limitasse o submette-lo á complicada e morosa formalistica processual, não consentanea com a celeridade de julgamento, que impõe-se, para essa forma especial de delictuosidade.

E de facto, deixar exclusivamente, como faz a nossa legislação vigente, o julgamento de taes contravenções á competencia das Juntas Correccionaes, limitada a acção da Policia ao simples acto de flagrancia, nullificada sempre pela longanimidade e quiçá ingenua fórma de fiança *fide i jussoria*,—porque a propria multa constitue uma usurpação policial, como cabalmente têm demonstrado os arestos do Tribunal Civil e Criminal—quer-nos parecer por tudo isso, que só um desejo extremo de decretar a impunidade do vicio podia tolerar essa ficticia e nulla disposição institucional.

A reforma, por conseguinte, desse infeliz systema repressivo impunha-se á providencia do nosso legislador, e ao Poder Executivo cabia sem duvida a iniciativa de agir no sentido de fazer com que fossem definidas as competencias e regularisadas essas formulas, que ostentão um lamentavel olvido no seio da nossa lei organica, aliás apreciavel em multiplas de suas regras punitivas.

Attendendo a essas ponderações é que merece apoio o projecto do Sr. Alfredo Pinto, projecto que em suas linhas geraes parece estar elaborado proficientemente.

Tanto basta que elle encerre em suas disposições a repressão do jogo, para que façamos votos no sentido de que o Poder competente o transfórme em lei, *maxime* observando-se que em sua generalidade elle exprime a condensação de theses justificadas e acceitas pela methodologia juridica.

Se o projecto offerece um ou outro ponto em que precisamos protestar contra as suas disposições—como—por exemplo, no em que confere á policia a attribuição de julgar, embora com a providencia do recurso para um dos tribunaes, e embora algumas legislações dêm a policia o julgamento de pequenas contravenções—se em alguns defeitos, são elles de facil retoque na discussão, nem devem embaraçar a prompta adopção do projecto pelo Congresso.

Sobre o inconveniente absurdo desse julgamento policial, por exemplo, folgamos de ver que a Commissão que pronunciou-se favoravelmente sobre o projecto, acceita a restricção para que o processo de contravenção a que se refere seja julgado pelo Juiz togado da pretoria, fazendo-se assim uma feliz combinação processual.

Sobre ser a consubstanciação de formulas celeres do julgamento das contravenções, o projecto recommenda se pelas demais medidas nelle incluidas, em beneficio dos interesses da justiça contra os actos lesivos da ordem juridica.

Estendendo a acção penal por denuncia do Ministerio Publico ao crime de furto, sem dependencia da flagrancia nem da provocação da parte lesada; commettendo ao mesmo Ministerio a acção nos casos de injuria e calumnia contra as autoridades publicas em exercicio de suas funcções, salutar providencia, adoptada em quasi todos os paizes cultos; conferindo á Camara Criminal do Tribunal Civil e Criminal o processo e julgamento dos crimes contra a propriedade em geral, medida altamente proveitosa á Justiça, porque são assim entregues a Juizes togados questões incompativeis com o caracter leigo dos jurados; eliminando a fiança *fidejussoria*, porta aberta á impunidade escandalosa dos relapsos e contumazes; conferindo finalmente á presidencia do Jury a funcção de cobrar executivamente a multa imposta aos jurados pelo seu não comparecimento ás sessões, alvitre que virá solver o problema do regular funccionamento do tribunal popular neste districto; o projecto attende á necessidade palpitante da Justiça da mais importante cidade da União.

Cada uma dessas disposições do projecto presta-se, sem duvida, a longas explanações sobre o ponto de vista juridico e pratico, que nós só nos demorariamos, em fazê-las, se por ventura sentissemos necessidade de prestar novo concurso em beneficio da communhão conservadora, empenhada agora em oppor obstinada resistencia á desenvolta petulancia dos inimigos da moralidade publica e da fortuna particular.

EXTERIOR

EUROPA

HESPANHA

A opinião publica preoccupa-se com a agitação carlista no norte da Hespanha tendo declarado no entretanto o Sr Sagasta que o Governo está preparado para suffocar qualquer rebellião, e para isso dispõe de 400.000 soldados.

Actualmente, accrescentou o presidente do concelho de ministros, conta o Governo com 140.000 homens em armas, exceptuando as guarnições de Valencia e Andaluzia, que serão substituidas pelos soldados repatriados de Cuba.

Por seu lado o ministro do interior declarou que o Governo não receia absolutamente a invasão carlista.

Severas medidas de precaução têm sido, porém, adoptadas e estabelecida rigorosa censura para os telegraphos e telephones.

Além disso, em concelho de ministros, adoptaram-se medidas severas para reprimir o movimento carlista em seu inicio nas provincias do norte; e de accordo com as resoluções, prohibio-se que os estudantes effectuassem qualquer manifestação com caracter politico.

Tambem já foram enviados reforços a essas provincias no proposito de que os governadores se achem apercebidos para á eventualidade de uma revolução carlista, que muitos acreditam imminente e que o Sr. Capdepon, ministro do interior, julga inviavel.

Ainda foi mandado reforçar a guarnição de Sevilla, e deverão ser tomadas identicas providencias com relação á outras cidades da peninsula, tendo já o ministro da guerra ordenado que os corpos do exercito effectuem simultaneamente grandes marchas militares por todo o reino com o fim de evitar qualquer movimento revolucionario pelos carlistas.

Neste sentido começaram no dia 1 do corrente as grandes manobras e mobilisação das tropas, sendo as de terra concentradas, na previsão de subita invasão carlista; e no dia 4 principiarão as marchas militares na provincia de Castellon de la Plana, onde asseguram-se que individuos suspeitos percorrem as aldeias incitando os respectivos habitantes a um movimento revolucionario em favor de D. Carlos.

— Apprehendeu-se na fronteira da França diversos caixões com armamentos destinados aos carlistas.

Foram tambem aprisionados alguns grupos de revoltosos da referida parcialidade; e consta a prisão, em Bilbáo, de alguns membros desse partido, em consequencia da descoberta na mesma cidade de um deposito clandestino de espingardas.

— Têm sido effectuadas numerosas prisões de personagens filiados ao partido carlista; e estão sendo processados diversos sacerdotes accusados de cumplicidade com os revolucionarios que pregarem em favor do movimento carlista nas igrejas de Barcellona.

— A imprensa carlista está alistando voluntarios.

— Está sendo muito commentado o desapparecimento do general carlista Iassa.

— Pelo que dizem alguns jornaes, cogita o governo de supprimir o ministerio das colonias.

— A rainha regente recebeu uma mensagem do congresso commercial de Saragoça indicando as reformas julgadas necessarias á administração.

— O duque de Almodovar, ministro das relações exteriores, declarou em conselho de ministros de não julgar que o tratado de paz com os Estados-Unidos seja assignado antes da abertura do congresso americano.

No entretanto, a demora havida nesse assumpto, causa apprehensões principalmente por correr com insistencia o boato de novas difficuldades surgidas no seio da commissão da paz.

— O Banco de Espana adiantou sessenta milhões de pesetas destinados á repatriação das tropas.

— O governo resolveu pagar em Janeiro o *coupon* da divida cubana.

— *El Imparcial*, em artigo de 3 do corrente, refere-se ironicamente aos telegrammas que attribuem ao governo dos Estados Unidos, a intenção de restabelecer o commercio hispano-norte-americano.

A mesma folha commentando a noticia referente a vinda das Carolinas diz que essas ilhas se forem alienadas sel-o hão unicamente por bom preço. Mas é sabido que o governo ordenou aos commissarios em Paris que recusassem as propostas para compra das ilhas Carolinas e que procurassem restabelecer alguns tratados do commercio.

— A imprensa opposicionista accusa o governo e os commissarios em Paris de falta de energia na defesa dos interesses hespanhoes e exige a convocação immediata das côrtes para restabelecer as garantias constitucionaes e um novo ministerio que comprehenda a necessidade de uma reorganização politica e financeira.

— Telegrammas recebidos asseguram que os chefes revolucionarios filippinos persistem em recusar dar liberdade aos prisioneiros; e que a noticia da annexação do Archipelago causou profunda decepção entre os chefes insurrectos, que se dispõem a combater até á morte o dominio norte-americano, pregando Aguinaldo a guerra santa, e exigindo pelo resgate dos prisioneiros hespanhóes os vinte mil dollars da indemnisação paga pelos Estados-Unidos.

Esta parece no entretanto que será applicada no resgate e repatriação dos hespanhóes prisioneiros nas Filippinas sendo que de Paris communica-se que os Estados Unidos se offerecem para repatriar os hespanhóes das Philippinas.

— A maçonaria hespanhola resolveu enviar um emissario ás Filippinas, afim de solicitar de Aguinaldo a libertação dos hespanhóes que ainda conserva prisioneiros.

— Telegrammas recebidos a 4 dizem que os rebeldes philippinos activam o ataque á cidade de Iloilo contra a qual durante a noite dirigem nutrido fogo de artilharia, afastando-se da cidade de dia para voltarem ao ataque daquella praça depois do pôr do sol.

Segundo um despacho telegraphico de Manilla, o chefe Aguinaldo estaria em posição muito critica e privado de todos os recursos, o que provocaria grande descontentamento entre aquelles de seus partidarios que lhe ficaram mais fieis até agora.

— Telegraphem de Havana que de diversos pontos de Cuba zarparão para a Peninsula sete vapores reconduzindo tropas.

JURISPRUDENCIA

Decisões do Superior Tribunal

AGGRAVO

Aggravo de petição do juizo de direito do civel do Recife.

N. 3451

Aggravantes—Manoel Joaquim Pessôa e outros.

Aggravado—Francisco de Assis Fernandes Vianna.

Relator—O Sr. Desembargador José Uchôa.

Accordão

Accordão em Tribunal, etc.

Que, sorteiados os adjuntos e exposta a materia do recurso, negam provimento ao aggravo para que subsista o despacho de que foi interposto, em vista dos fundamentos com que o juiz *á quó* sustentou-o p fl. 120.

Paguem os aggravantes as custas.

Recife, 2 de Dezembro de 1898.

Galvão—Presidente.
José Uchôa.
Altino de Araujo.
J. do Carlos.

CONTRA-MINUTA

Egregio Tribunal.—Parece-me não ter feito aggravo aos aggravantes com o despacho de fl. 112.

Recebi os embargos de fls. 106 e 107 por serem permittidos pelo art. 577 do Reg. n. 737 de 25 de Novembro de 1850 e a isso não se oppõe a lei n. 241 de 19 de Junho de 1897 como parece aos aggravantes.

Com effeito, não se pode regeitar embargos a execução sem a discussão necessaria, havendo materia relevante; procederão ou não, serão ou não provados os embargos, tudo isso verificar-se-ha na discussão e decidirá o Tribunal competente afinal.

Esse Egregio Tribunal, porem, resolverá como for de direito.

Recife, 24 de Novembro de 1898.

Luiz da Silva Gusmão.

REVISTA DIARIA

Nomeações—O Governador do Estado por portaria de 12 do corrente nomeou o bacharel Manoel Carpinteiro Veras Junior, para exercer o cargo de promotor publico do municipio do Cabo, sendo-lhe marcado o praso de 15 dias para assumir o exercicio.

Nomeou o bacharel José Gomes Villar para exercer o cargo de juiz municipal do Cabo por tempo de quatro annos na fórma da lei, ficando assim dispensado do de promotor publico do mesmo municipio.

Autoridades policiaes—O Exm. Sr Dr. Governador, de accôrdo com a proposta do Dr. Chefe de Policia, nomeou por acto de 12 do corrente, os cidadãos Jovino Xavier Theodoro de Carvalho, Francisco Jeronymo Accioly e Antonio Carlos da Silva, para exercerem os cargos de subdelegado, 1.º e 2.º supplentes do districto de Preguiças do municipio de Palmares na ordem em que vão collocados, sendo exonerados os actuaes; para 1.º supplente do subdelegado do districto de Cuangy do municipio de Timbauba, o actual 2.º supplente Antonio Xavier de Moraes Coutinho, sendo exonerado o que exercia dito cargo, para substituir aquelle o cidadão Raymundo Henrique da Cunha Pedrosa.

Concelho Municipal do Recife—O Concelho Municipal do Recife, em sua sessão de 12 do corrente, procedeu na fórma da lei, á eleição de suas respectivas commissões que ficaram assim organisadas:

FAZENDA E ORÇAMENTO

Concelheiros: Coronel Clementino de Farias Tavares Gonçalves, Coronel Pedro Osorio de Cerqueira e Dr. Antonio Braz da Cunha.

EDIFICAÇÕES E OBRAS MUNICIPAES

Concelheiros: Dr. Antonio Braz da Cunha, Coronel Capitulino Cesar Loureiro e Eduardo Monteiro de Barros.

INSTRUCÇÃO PUBLICA, ESTATISTICA, LEGISLAÇÃO E POSTURAS MUNICIPAES

Concelheiros: Dr. Francisco Augusto Pereira da Costa, Coronel Clementino de Farias Tavares Gonçalves e Hemeterio Maciel da Silva.

HYGIENE

Concelheiros: Dr. Thomaz Ferreira de Carvalho Sobrinho, Hemeterio Maciel da Silva e Dr. Manoel Clementino de Barros Carneiro.

BENEFICENCIA

Concelheiros: José Abilio de Barros, Dr. José Zeferino Ferreira Velloso e Coronel José Rufino Climaco da Silva.

COMMISSÃO ESPECIAL DE QUE TRATA O ART 23 DO REGIMENTO INTERNO

Concelheiros: Dr. Thomaz Ferreira de Carvalho Sobrinho, José de Oliveira Bastos, Dr. José Zeferino Ferreira Velloso, Eduardo Martins de Barros e Coronel Capitulino Cesar Loureiro.

A commissão de policia ficou constituida pelos membros da mesa na fórma do art. 16 do citado regimento:

Concelheiros: Coronel Pedro Osorio de Cerqueira, presidente; Dr. Thomaz Ferreira de Carvalho Sobrinho, 1.º secretario; Dr. José Zeferino Ferreira Velloso, 2.º secretario.

Instituto Benjamin Constant—Foi este o resultado dos exames feitos hontem neste estabelecimento:

GEOMETRIA

Thomaz Ferreira de Aquino e José Gomes Parente.—Distincção.

Manoel G. Ferreira Costa Filho, Fernando Ferreira da Cruz, Samuel Gomes Parente e João Gomes Carneiro.—Plenamente.

Joaquim Pedro Campello de Souza, Felippe Lamenha de Rego Barros, Feliciano Lamenha de R. Barros e Francisco Clementino Carneiro da Cunha.—Simplesmente.

— Hoje começarão as provas escriptas de Historia Natural e continuarão as oraes de Geometria.

Obolo Diocesano—Essa associação reune-se amanhã, ás 5 horas da tarde, em sessão ordinaria, no palacio da Soledade.

La Plata—Por telegramma recebido hontem do Rio de Janeiro, somos avisados que o vapor «La Plata» sahirá daquelle porto hoje, ás 2 horas da tarde.

Desastre—Ia tendo consequencias grandemente lamentaveis, o desastre ante-hontem á noite occorrido na Estrada de ferro de Caxangá.

Como o trem que ás 7 45 da noite sahiu d'esta cidade, ao chegar a estação do Caminho Novo, succedeu que, ao entrar a locomotiva no desvio alli existente, os vagons que deveriam igualmente entrar pelo desvio, tomaram a direcção da linha principal.

Isto deu lugar, como era natural succeder, o descarrilhamento da locomotiva que virou junto á calçada alli existente, salvando-se livre o respectivo machinista e ficando gravemente ferido o foguista. Os passageiros, felizmente, nada soffreram além do grande susto.

Em consequencia esteve o serviço da estrada interrompido até o ultimo trem, só ficando desembaraçada a linha, ás 2 horas da madrugada.

Kalendarios — Enviaram-nos bonitos chromos-reclames contendo o kalendario do proximo anno, a importante Companhia Imperial de Seguros Limitada, de que são agentes neste Estado, os Srs. Fenton & C.; e a Linha de Lamport & Holt de que são agentes os Srs. Blackburn & C.

Agradecemos os mesmos offerecimentos e as saudações que os acompanharam.

Bezerros—Escrevem-nos dessa cidade, em 7 do corrente:

"Falleceu no dia 15 do mez findo, ás 3 horas da tarde em sua residencia na cidade de Bezerros, o provecto professor Miguel Archanjo Mindello, na idade de 72 annos.

Era professor jubilado da Escola Normal do Recife aonde prestou reaes serviços desde sua fundação até o dia em que conseguio ser aposentado com mais de 40 annos de serviços distinctos.

Era irmão da Santa Casa de Misericordia; de SS. Sacramento de Santo Antonio do Recife e sepultou-se em uma das catacumbas de n. 59 da Irmandade SS. Sacramento de S. José de Bezerros.

Era casado e deixa viuva e filhos e apresentamos a sua Exma. familia, aos seus dignos sobrinhos Dr. Thomaz de Aquino Mindello, capitão Aprigio da Silva Mindello, especialmente, ao seu cunhado capitão Francisco de Souza Magalhães.

Passamento—Falleceu de Tuberculos pulmonares, no dia 11 do corrente no Espinheiro, a professora municipal da Casa Forte, D. Rufina Onalia Freire de Albuquerque.

Seu enterro foi feito á custa da Sociedade União Beneficente dos Professores, no Cemiterio de Santo Amaro, ás 10 horas do dia 12.

Deixa 7 filhos quasi todos menores.

Paz á sua alma.

Banhos inconvenientes—Escrevem-nos:

Pedimos á V. S. o obsequio da publicação das seguintes linhas com vistas ao Sr. Subdelegado da freguezia de S. José.

Quotidianamente das 5 ás 7 horas da manhã uma porção de homens sem o menor respeito ás familias e aos transeuntes entenderam fazer da rampa do lado da Estação das Cinco Pontas, lugar de banhos.

Muitas familias que residem alli por perto veem-se obrigadas a não chegarem ás suas janellas pela inconveniencia dos Srs. Banhistas.

Muitos dos taes, sahem á passeio em trajes de Pai Adão, fazendo assim um ponto tão transitado como se fossem as *Margens de Beberibe*.

Muitas familias que vão pela manhã tomar o trem de S. Francisco teem deparado com o quadro digno de um severo correctivo.

Lembramos que será conveniente a autoridade policial, mandar para o tal local uma praça afim de prohibir o banho das 6 horas em diante.

Devoção de Santa Luzia—Srs. Redactores do *Diario de Pernambuco*.—O abaixo assignado vem pedir as Vv. Ss. que pela vossa conceituada folha declare ao publico que a Devoção Particular de Santa Luzia fundada na freguezia de S. José desta Cidade deixa de celebrar a festa da mesma Padroeira no dia 18 do corrente como esta designada em consequencia desta Devoção ter recebido da Confraria de Santa Rita de Cassia um officio declarando-nos ser impossivel celebrar-mos a referida festa em vista da igreja da mesma invocação achar-se em obras na parte interior, ficando porém transferido o referido acto para quando devidamente for annunciado.

Fazendo Sv. Ss. esta declaração ficarei eternamente grato e desde já subscrevo-me de Vs. Ss. Attento Criado e Venerador.—*Anselmo de Salles Dutra*.—Juiz da Devoção de Santa Luzia.»

Carnes verdes—Zarpou de Montevidéo a 12 do corrente o vapor «Ville de Buenos-Ayres» em direitura ao nosso porto, que deve chegar no dia 20 ou 21 do fluente, com a primeira remessa de gado argentino para os negociantes de carnes verdes d'esta praça A. Chapea & C., e Monteiro Irmãos & C., os quaes prepararam, no sitio Pyranga, em Afogados, um grande curral bem arborisado, com grande bala coberta de telhas para o mesmo gado repousar e alimentar se de alfafa e agua potavel.

Estamos informados que os citados commerciantes continuarão a abastecer o mercado da melhor forma possivel, se o negocio não lhes der prejuizo.

Jornal de Viagens—A conhecida Livraria Leopoldo Silveira offereceu-nos os ns. 16 a 24 da brilhante publicação portugueza—*Jornal de Viagens*.

E' deveras interessante a materia que contem todos os numeros do alludido jornal; sempre bem escripto e palpitante de novidade, agrada infallivelmente ao leitor, por mais exigente que este seja.

Ao publico recommendamos o *Jornal de Viagens*.

Gratos pela remessa.

O assassinato de Bilro—Sabemos que a policia desta capital tem empregado todos os esforços afim de descobrir o autor ou autores do assassinato do infeliz Bilro, facto esse dado ha cerca de 2 mezes.

O capitão Odon Cabral, encarregado das diligencias, já ouviu em auto de perguntas as seguintes pessoas: Joaquim de Brito Alves, Severino Corrêa de Lima, Evaristo Celestino da Costa, Joaquim Manoel da Silva, Joaquim Gomes dos Santos, José Joaquim Gomes de Souza, Manoel Estaves Carneiro da Cunha, Manoel Pessoa de Albuquerque, Manoel Jaboatão, Manoel Domingos, Cecilio Ribeiro de Jesus, Pedro de Queiroz, Joaquim Ferreira de Braga, João Amaro dos Santos e Elysio Angelo Monteiro.

Ignoramos o que disseram relativamente ao facto essas pessoas.

As deligencias continuam.

O que seria?—Hontem, pela manhã, na rua de Santo Amaro, quasi ao desembocar na rua Nova, via-se no calçamento uma camisa de homem bastante manchada de sangue.

Ferimento—Ante hontem, á noite no pateo do Terço, um soldado ferio no braço esquerdo a um individuo.

O offendido foi medicado; quanto ao offensor, porém, nada sabemos.

Barbaridade—Na Praça da Independencia, esquina da rua do Rosario, encontrou se hontem pela manhã o cadaver de uma creança de cor branca e parecendo ter nascido ha 8 ou 10 horas approximadamente.

Conforme asseveraram-nos pelo exame a que procederam alguns curiosos a creança foi collocada naquelle ponto ainda com vida, morrendo sob a acção do frio.

Envolvia-a um velho paletot de casemira de algodão.

Insupportavel—Não sabemos precisamente a causa da enorme e insupportavel fedentina que entoutece os transeuntes, na rua Marquez do Herval, á noute, e na parte media da rua Imperial, a qualquer hora.

A primeira existe ha muito tempo, a segunda sente-se ha cerca de 8 dias.

Dizem-nos que o ponto infeccioso da rua Marquez do Herval é uma sargeta, e o da rua Imperial um animal em putrefacção.

Limitamos-nos a pedir providencias, visto como nada adiantariamos em verificar as causas com precisão.

Partida dos correios terrestres—Hoje: Chã Grande, Bello Jardim, Poções, Vicencia, Angelica, S. Vicente, Bom-Jardim, Surubim, Vertentes, Taquaretinga, Santa Cruz, Brejo, Jatobá do Brejo, Amaragy, Luz.

Incommodo publico—Dizem-nos que bem carecem de uma visita e consequente providencia da autoridade competente a travessa do Olho de Boi, onde formam-se charcos de aguas servidas, que vindas de sitios proximos, alli vão embebar-se enlamado a travessa.

Nesta tambem fazem depositos de cisco ao encosto dos muros.

Mas tudo isso devem saber que não é regular; e si ha quem deva zelar pela limpeza publica, é occasião de mostral-o.

Hospital Militar de Pernambuco—Movimento do dia 12 para 13 de Dezembro de 1898:

CORPOS	ENTRARAM: Existiam	Entraram	Total	SAHIRAM: Curados	Transferidos	Mortos	Total	EXISTEM
14º Batalhão de infanteria	15	1	16	1	..	..	1	15
40º Batalhão de infanteria	20	3	23	2	..	..	2	21
Aprendizes artifices	3	1	4	..	..	..	..	4
Operarios militares	..	..	..	..	..	..	..	..
Reformados do exercito	1	.	1	..	..	..	..	1
53º batalhão de voluntarios da patria	1	..	1	..	..	..	..	1
Total	40	5	45	3	..	..	3	42

OBSERVAÇÕES

Existem 9 doentes em Santa Agueda, voltou curado 1, ficou existindo 8.

Exames de aproveitamento—No dia 3 do corrente procedeu se na séde da Escola Mixta da Casa Forte promiscuamente aos exames de aproveitamento dos alumnos da mesma Escola e dos da Escola Mixta do Encanamento, sendo a Commissão Examinadora composta do respectivo Inspector Litterario, das Professoras Lupicina Candida Regueira Duarte, Adelina da Cunha Cabral e Professor Joaquim Pompeu Monteiro Pessôa.

O resultado foi o seguinte:

Escola da Casa Forte

Florinda Maria da Paz, Victorina Maria da Conceição, José Alves da Silva Junior e Rosa Amelia Reinaux Duarte, adiantadas.

Antonia Rodrigues Jordão, Josepha Francisca Chacon e Petronilla de Souza pouco adiantadas.

Escola do Encanamento

Ursulina d'Oliveira, Beatriz da Motta, Alcina Ernestina Reis e Pedro Jucundo da Silveira Mendonça.

— No dia 2 do corrente procedeu-se os Exames de aproveitamento dos alumnos da Escola Municipal do Poço da Panella simultaneamente com os da Escola Municipal de Sant'Anna, sendo a Commissão Examinadora composta do Inspector Litterario Capitão Henrique de Barros Cavalcanti, do Professor da Cadeira do Poço Joaquim Pompeu Monteiro Pessôa e da Professor da Cadeira de Sant'Anna Clodoaldo Aristheu da Rocha Pereira.

Eis o resultado:

Escola do Professor Pompeu

Gregorio Rodrigues Alves e Virgilio Ribeiro dos Passos, approvado plenamente.

José Severino de Mello, Eduardo Calisto Salva, José Lourenço Selva e Francisco Fernandes da Resurreição, approvados simplesmente.

Escola do Professor Clodoaldo

Luiz de França Edgar Gomes Pereira e José Clementino da Paz, approvados plenamente.

Os exames procederam-se na séde da Escola do Poço.

Serviço militar—Para hoje:

Superior do dia, o cidadão capitão do 40º batalhão de infanteria Cicero Monteiro.

O 14º dá a guarnição da cidade e o 40º um official para a ronda de visita.

Uniforme 5.

— Mandou-se que o encarregado da Fortaleza do Brum fizesse entrega ao 14º batalhão de infanteria do soldado Manoel Camillo de Assis, por ter concluido a pena que lhe foi imposta pelo crime de deserção simples.

— Funcciona no dia 15 do corrente o conselho de investigação do qual é presidente o cidadão capitão do 40º batalhão de infanteria Cicero Monteiro.

— Foi approvada a proposta feita pelo commando do districto para servir interinamente como escripturario da secção do material, o tenente do 40º batalhão de infanteria Candido Borges Castello Branco.

— Nos requerimentos do corneteiro do 14º batalhão de infanteria Antonio Felix Fernandes, teve o seguinte despacho—Como pede, se fôr julgado apto para o serviço; no de José de Moura Campos, sargento ajudante e furriel José Floro dos Santos e Silva Junior, não tem lugar o que pedem; no do cabo de esquadra do 27º Raphael dos Santos Leal—Como pede.

— Obtiveram 8 dias de dispensa do serviço o furriel do 14º batalhão de infanteria Affonso Nogueira Rosas e cabo de esquadra Joaquim Gabriel de Carvalho.

— Ordenou se ao 40º batalhão de infanteria que verificasse praça na forma da lei nos individuos de nomes José Bellarmino de Alcanforado, Virginio Miguel dos Santos, com destino ao 27º Antonio Paulino de Figueiredo e ao 14º da mesma arma Paulino da Costa Ferreira, os quaes foram julgados aptos para o serviço e de accordo com as ordens em vigor.

Barbaro crime—Casa Forte foi, no Domingo ultimo theatro de um barbaro crime.

N'aquelle dia, á noite, foi o individuo de nome Praxedes de Lima convidado por Antonio Francisco de Albuquerque, e vulgo «Antonio Picanço», afim de ceiar em sua companhia em casa de Maria de tal, mulher de costumes faceis, igualmente alli residente; sendo que além d'estes, outros compareceram á improvisada festa.

Como seria para imaginar a ceia não poderia correr no insipidez das ceias communs, e d'ahi o comparecimento da *branca* e como consequencia ardores de discussões.

«Picanço» foi o primeiro a perder a calma, em uma troca de palavras com Praxedes, sendo como motivo os dotes particulares da dona da casa, naturalmente a heroina da festa.

Praxedes, entretanto que era homem de indole pacifica quiz pôr termo á contenda, retirando-se da pagodeira; e foi então que «Picanço» que se achava com uma faca de ponta, apunhalou-o certeiramente deixando-o cahir sem vida.

O assassino, apenas consummou o seu barbaro acto, poz-se em fuga, constando que se acha no povoado de nome «Muribeca» que dista 3 leguas d'esta cidade.

O subdelegado respectivo compareceu ao local e tomou conhecimento do facto.

Contra semelhante perverso faz-se mister a acção energica da justiça, em bem da sociedade.

Sociedade Postal—O thesoureiro desta associação communicou-nos que recolheu á Caixa Economica a quantia de ... 139$000 que reunida a de 3.542$173 prefaz a de 3:681$173.

Exames primarios—Na escola publica de Sucuruzinha de Bitem, regida pelo professor Felippe Benicio, realizaram-se os exames dos alumnos habilitados pelo professor, os quaes obtiveram o seguinte resultado:

Odilon Dias Feijó e José Marques dos Santos approvados plenamente; Augusto Estevão de Paula e Silva approvado; Romulo Cavalcante de Avellar, Euclides Julião Lourenço Pinheiro, Henriques Machado Botelho, Manoel Theotonio de Paiva e José Francisco de Paiva Filho, muito adiantados; João José Coelho Pontual, Felippe Fernando de Sá Bahia, Alfredo Praxedes da Cunha Braga, Hypolito Epiphanio da Silva Costa e Victor Modesto de Sena, adiantados, Manoel Estevão Lourenço Pinheiro, pouco adiantados.

Sem causa participada deixaram de comparecer para prestar exame, os seguintes alumnos inscriptos na directoria da instrucção publica; a saber: Abel da Silva Nogueira; Manoel Baptista de Miranda, José Angelo da Costa, Arthur Bernal e Augusto de Arruda e Silva.

Os referidos exames foram prestados pelo Major Manoel José de Campos Barbosa, inspector do districto litterario, tendo sido examinadores os professores: Romualdo Augusto de Souza Navarro, nomeado pelo Exm. Sr. Dr. Prefeito, Cecilliano da Conceição Ferreira, nomeado pelo presidente do acto, e o professor da cadeira, que em seguida encerrou os trabalhos escolares do corrente anno.

— No dia 4 do corrente realizaram-se os exames de 19 alumnos da escola publica municipal do sexo masculino da povoação de Cruangy, regida pelo professor Manoel Targino Leopoldino dos Santos.

O acto foi presidido pelo Delegado Litterario Major Alexandre Vaz da Silva, servindo de examinador o Dr. Luiz Vicente Borges e o professor da cadeira.

O resultado foi o seguinte:

1º grão

José Tavares de Araujo, Joaquim Pereira Juvenal e Francisco Gomes Juvenal, approvados com distincção.

Severino Nilo da Costa Cordeiro, João Bazilio da Silva e Luiz José de França, approvados com distincção.

2º grão

José Gomes dos Santos, Joaquim Andrade Pereira de Lyra, Odilon Cysneiro Bandeira de Mello, João Nepomuceno de Araujo Guerra e Luiz Xavier de Andrade Pedroza, approvados com distincção.

João Mauricio de Freitas Cordeiro, approvado plenamente.

3º grão

Francisco Tavares de Araujo, Nilo Cysneiro Bandeira de Mello, José da Cunha Moreira, Antonio Henrique da Silveira Tavora e José Cordeiro de Luna Tavora, approvados com distincção.

João Mauricio de Oliveira e Saverino Borba de Araujo, approvados plenamente.

— Sob a presidencia do Major Alexandre Vaz da Silva, delegado litterario, tiveram lugar no dia 7 do corrente os exames da escola publica municipal regida pela professora D. Telesphora Cysneiro Bandeira de Mello, servindo de examinador o professor Manoel Targino Leopoldino dos Santos.

O resultado foi o seguinte:

1º grão

Josepha Maria da Conceição, distincção.

Maria Barbosa da Silva, Maria José das Neves e Anna Maria da Conceição, plenamente.

2º grão

Nympha Cysneiro B. de Mello, Umbelina Maria da Soledade, Francisca Maria do Nascimento, Maria Firmina de Oliveira, Julia de França Z. Mouzinho, Martinha Maria de Mello, Maria Pereira de Andrade e Antonia Xavier de A. Pedroza, distincção.

Josepha Solano da C. Cordeiro, Zulmira F. C. Moreira e Maria Elias [illegible] de Mello, plenamente.

— Foi o seguinte o resultado dos exames procedidos no dia 5 do corrente na escola publica municipal de Taquaretinga, regida pela professora Exma. Sra. D. Maria José do Espirito Santo:

1º grão

Henriqueta Francisca da Costa, julgada muito adiantada.

Agueda Carolina de Castro, idem.

Amara Cecilia da Conceição, idem.

— No dia 30 de Novembro ultimo na escola municipal de Tracunhaem, perante o delegado litterario do 2º districto, servindo de examinadores a respectiva professora D. Maria de Oliveira Cavalcante e o professor municipal João de Barros Correia de Araujo, foram submettidas a exame do 1º grão as alumnas Maria Vieira Pessoa de Lima e Maria Saturnina de Mello Santiago as quaes foram approvadas com distincção ou consideradas muito adiantadas.

Os exames foram assistidos por pessoas gradas do municipio.

— No dia 2 do corrente, perante a commissão examinadora composta do substituto do delegado do ensino Dr. Severo Champeaux de Farias Castro, do examinador Dr. Joaquim Correia de Oliveira Andrade Lyra e do professor da cadeira Demetrio Tavares do Espirito Santo, tiveram lugares os exames dos alumnos da escola publica do sexo masculino em Corrantes.

O resultado foi o seguinte :

1 grão

José Maria de Freitas, Constantino Marinho Falcão, Augusto Lucio da Silva, Francisco José de Oliveira, Pedro Martins de Lima e Raymundo Julio de Mello, muito adiantados.

Joaquim Franco de Albuquerque e Olympio Alves Magalhães, adiantados.

2 grão

Augusto Olympio dos Santos, muito adiantado.

— No dia 3 do corrente realisaram-se os exames de aproveitamento da 1ª Escola Publica Municipal do sexo feminino da freguezia do Recife, regida pela professora D. Ermelinda Coletta de Souza Ribeiro.

O acto foi presidido pelo delegado parochial da referida freguezia o Sr. Commendador Joaquim Alves da Fonseca, servindo de examinadores o Sr. Professor Benjamin Ernesto Pereira da Silva e a professora da cadeira.

O resultado foi o seguinte :

Odilia da Felicidade Pereira, Francisca Maria de Souza e Isabel Maria de Carvalho, alumnas da sexta classe, muito adiantadas.

Jovita Cesar dos Santos Cruz, Julia Maria do Sacramento e Luiza Annunciada Gomes, alumnas da quinta classe, adiantadas.

Stella de Carvalho Fontes, alumna da 5ª classe, muito adiantada.

Serviço de incineração do lixo — Foi este o seu movimento até a presente data :

Mez de Dezembro de 1898

Dia 7 :	
Numero de carroças	26
Peso liquido em kilogrammas	8.110
Dia 9 :	
Numero de carroças	37
Peso liquido em kilogrammas	11.560

Observações

Alem do lixo foi incinerado um boi pesando liquido 180 kilogrammas.

Dia 10 :	
Numero de carroças	38
Peso liquido em kilogrammas	12.580
Dia 12 :	
Numero de carroças	42
Peso liquido em kilogrammas	14.250

Casamento civil — O escrivão dos casamentos que funcciona nos districtos do Recife, Santo Antonio, S. José e Afogados, affixou na repartição do registro dos casamentos, á rua do Imperador n. 50, edital de proclamas dos seguintes contrahentes :

Segunda publicação

Urbano Pessoa, residente na freguezia da Boa-Vista, e Alice Soares de Amorim, residente na freguezia de Afogados, naturaes deste Estado e solteiros.

Placido Pitta de Carvalho natural do Rio Grande do Norte, e Carolina Pereira da Silva, natural deste Estado e residentes em Santo Antonio.

— O respectivo escrivão do registro dos casamentos da Boa-Vista, Graça, Poço e Varzea affixou na repartição do registro dos casamentos edital de proclamas dos seguintes contrahentes :

Primeira publicação

Raymundo Nonato de Lima, residente na freguezia do Recife, e Maria da Purificação Pacheco dos Santos, residente na freguezia Boa-Vista, solteiros.

Commissão de Melhoramento do Porto do Recife — Recife, 11 de Dezembro de 1898.

BOLETIM METEOROLOGICO

Horas	Term. centigrado	Barometro (O.°)	Tens. do vapor	Humidade
6 m.	26,1	756,mm95	19,mm36	76
9 »	27,4	757,mm07	21,mm01	77
12 »	29,6	757,mm23	21,mm23	72
3 t.	27,9	756,mm36	20,mm36	73
6 »	27,1	756,mm67	20,mm67	77

Actinometro — Observações ao meio dia : ennegrecido 58°,2. Prateado 43°,0.

Temperatura maxima 29°,00

Temperatura minima 26°,00

Evaporação em 24 horas ao sol 8mm5 á sombra 3mm5.

Chuva nulla.

Direcção do vento :

ENE de meia noite até 0 h. 54 m. da manhã ; E e ENE alternadosaté 1 h. 00 da tarde ; ESE até 1 h. 10 m. ; SE até 1 h. 23 m. ; ESE até 1 h. 36 m. ; E até 4 h. 01 m. ; ESE até 4 h. 11 m. ; SE até 4 h. 11 m ; ESE com interrupções de E e SE até 7 h. 19 m ; E até 9 h. 25 m. ; E com interrupções de ENE até meia noite.

Velocidade média do vento por segundo 7m,35.

Nebulosidade média 0.68.

BOLETIM DO PORTO

Dia 11 de Dezembro

O prea-mar foi as 2 h. 40 m. da manhã, registrando a escala 2,m30.

O baixa-mar foi as 9 h. 10 m. da manhã registrando a escala 0,m65 m.

O prea-mar foi as 2 h. 59 m. da tarde, registrando a escala 2,m49.

O baixa-mar foi as 9 h. 10 m. da tarde, registrando a escala 0,m55.

O encarregado, *Elesbão Ribeiro.*

Casa de Detenção — Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife em 12 de Dezembro de 1898.

Existiam	550
Entraram	10
Sahiram	16
Existem	544
A saber :	
Nacionaes	511
Mulheres	24
Estrangeiros	9
Total	544
Arraçoados	501
Bons	462
Doentes	30
Loucos	6
Loucas	3
Total	501

Movimento da Enfermaria

Baixa

Antonio Aprigio de Amorim, João Cecilio, conhecido por João Mulambo e Manoel Ferreira ou Antonio Ferreira da Silva, conhecido por Azulão.

Alta

Francisco José dos Santos, conhecido por Aleixo e Francisco José Ferreira.

Telegrammas retidos — Acham-se retidos na estação do Telegrapho Nacional os seguintes telegrammas:

De Natal, para Agostinho.

De Penedo, para Antonio Peixoto. Jegusto.

Do Rio Formoso, para travessa Martyrios 4.

Do Pará para Theotonio.

—

Linhas Norte, Sul e Centro do Estado funccionando regularmente.

Cemiterio Publico — Foram sepultados no dia 9 do corrente, no Cemiterio Publico de Santo Amaro os seguintes cadaveres :

Francisco José do Rego Barros, Pernambuco, 38 annos, casado, Boa-Vista, attestado do Dr. A. Gaspar.

Illuminata Rufina de Figueiredo, Pernambuco, 60 annos, solteira, Boa-Vista, attestado do Dr. Mello Gomes.

Maria dos Anjos F. da Costa, Pernambuco, 19 annos, solteira, Graça, attestado do Dr. B. de Carvalho.

Joaquim Moreira dos Santos, Portugal, 35 annos, solteiro, Graça, attestado do Dr. Seve.

Antonio de Oliveira, Pernambuco, 20 annos, Recife, attestado do Dr. F. Guimarães.

Raphael Palermo, Calabria, 20 annos, casado, Santa Agueda, attestado do Dr. Seve.

Um homem, Pernambuco, 30 annos, solteiro, S. José, attestado do Dr. Seve.

André Barbosa, Pernambuco, 30 annos, solteiro, Hospital de Alienados, attestado do Dr. Loureiro.

Norberto Joaquim do S. José, Bahia, 26 annos, casado, Hospital Pedro II, attestado do Dr. A. Costa.

Manoel José da Hora, Pernambuco, 20 annos, solteiro, Hospital Pedro II, attestado do Dr. L. Freire.

Alfredo Manoel de Magalhães, Pernambuco 15 annos, solteiro, Hospital Pedro II, attestado do Dr. A. Costa.

Lucia Maria da Conceição Pernambuco, 59 annos, viuva, Hospital Pedro II, attestado do Dr. B. de Oliveira.

Francisco Ferreira, Calabria, 59 annos, casado, Santa Agueda, attestado do Dr. Seve.

Um feto masculino, Calabria, Santo Antonio, attestado do Dr. Seve.

CHRONICA JUDICIARIA

Superior Tribunal de Justiça

SESSÃO ORDINARIA EM 13 DE DEZEMBRO DE 1898

Presidente — Desembargador Galvão

Secretario — O Bacharel Corrêa de Almeida

A's horas do costume, presentes os juizes desembargadores em numero legal e o substituto do Dr. Procurador Geral do Estado, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos, foram julgados os seguintes :

Habeas-corpus

Pacientes :

José Affonso Ferreira Lima. — Mandou-se expedir nova ordem para a apresentação do mesmo.

José Ferreira dos Santos. — Concedeu-se a ordem, unanimemente.

Recurso crime

Da Escada. Recorrente o Juizo ; recorridos Joaquim Simeão de Araujo e Joaquim Bernardo da Silva. Relator o Sr. Desembargador Pereira de Lyra. — Negou-se provimento, unanimemente.

Aggravo de instrumento

De Amaragy. Aggravante Francisco da Rocha Pontual ; aggravados Pontual & Rezende. Relator o Sr. Desembargador Góes Cavalcante. Adjuntos os Srs. Desembargadores José Uchôa e Altino de Araujo. — Negou-se provimento, unanimemente.

Appellação civel

(Embargos)

Appellantes Bento Ribeiro & C. ; appellado João Gonçalves de Souza Beirão. Relator o Sr. Desembargador João Carlos. Revisores os Srs. Desembargadores Pereira de Lyra e José Uchôa.

—

PASSAGENS

Do Sr. Desembargador Macedo Lima ao Sr. Desembargador Goes Cavalcante :

Appellações civeis

Do Recife. Appellante o Juizo; appellado Napoleão Duarte.

De Barreiros. Appellante Antonio Santiago de Mello ; appellado o Conselho Municipal.

Do Recife. Appellante Domingos José Fernandes; appellados José Casimiro Vieira da Silva e outros.

Appellação crime

Da Serinhaem; Appellante o promotor publico ; appellado Francisco Aristides da Silva.

Do Sr. Desembargador Carlos Vaz ao Sr. Desembargador João Carlos :

Appellação crime

De S. Bento. Appellante Christino Alves da Costa ; appellada a Justiça.

Appellação civel

De Igarassú. Appellante D. Julia Clementina Bezerra ; appellados João Vicente Ferreira e sua mulher.

Do Sr. Desembargador João Carlos ao Sr. Desembargador Pereira de Lyra:

Appellação crime

Do Recife. Appellante o Juizo do 3º districto ; appellado Eleuterio Castro.

Appellação civel

Do Recife. Appellantes Figueiredo & C.; appellado o Barão de Nazareth.

Appellação crime

Do Recife. Appellante a Justiça ; appellado Carlos Cesario de Mello.

Do Sr. Desembargador Tavares da Silva ao Sr. Desembargador José Uchôa

Appellação crime

N. 3.414. Do Recife. Appellante Antonio Muniz Ferreira : appellada a Justiça.

Encerrou se a sessão ás 2 horas e 30 minutos da tarde.

INDICAÇÕES UTEIS

MEDICOS

DR. JOAQUIM LOUREIRO MEDICO PARTEIRO, consultorio á rua do Cabugá, n. 14, 2.º andar, de 12 ás 2 da tarde ; residencia Sant'Anna.

OCCULISTAS

Dr. BARRETO SAMPAIO Occulista e Ex-chefe de clinica do Dr. Wecker, da consultas de 1 ás 4 horas na rua do Barão Victoria n. 51, 1.º andar excepto nos domingos e dias santificados.

Residencia rua da Saudade n. 25.

O DR. PEDRO PONTUAL, — ex-chefe da clinica no professor Wecker, de volta de sua viagem a Europa, tem seu consultorio á rua Nova n. 18, 1.º andar. Residencia em S. José do Manguinho n. 4. Consultas de 1 ás 4 horas da tarde. Chamados a qualquer hora.

DR. PEREIRA DA SILVA compratico nas clinicas de Whecker e Landolt, da consultas de 1 ás 4 da tarde á rua do Imperador n. 63 1.º andar. Residencia rua do Paysadú. Telephone n. 183.

ADVOGADO

O BACHAREL ANTONIO TOLENTINO RODRIGUES CAMPOS, procurador dos feitos da Fazenda do Estado, póde ser procurado em seu escriptorio á rua Duque de Caxias n. 28, 1.º andar, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

DROGARIA

GUIMARÃES BRAGA & C., Depositos de Drogas e productos chimicos, especialidades Phamaceuticas, medicamentos homeopathicos e tintas, oleos, pinceis etc. etc.

Rua Marquez de Olinda n. 60

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Bom Jardim

AO EXM. DR. GOVERNADOR DO ESTADO E AO PUBLICO

Pretendia nada responder sobre a referencia que fez a minha pessôa no *Estado* de 25 do mez proximo passado, o Dr. José Caldas, sob a assignatura de um seu igual alli desconhecido, em uma verrina que publicou, entretanto como esteja informado que este é o nome de que se serve S. S. quando quer intrigar a uns e calumniar a outros, unica profissão de que usa actualmente em Bom Jardim, resolvi, em satisfação ao publico e ao Exm. Dr. Governador do Estado, a publicar a certidão abaixo pela qual verão que tudo aquillo não passa de uma torpe e vil calumnia de que se servio um pobre de espirito completamente perdido na sociedade para ver se produzia o effeito desejado, porém os factos allegados são de natureza tal que os homens sensatos e criteriosos só podem fazer mão juizo do signatario de tal verrina, motivo que o levou a assim proceder.

Não é de estranhar que haja na sociedade um ente capaz de produzir tamanha serie de calumnias e intrigas ; muito mais admiravel é haver um jornal que acceite semelhante publicação, maximé sendo elle redigido por homens que se reputam criteriosos, justiceiros e bem educados, e por ahi se poderá tudo avaliar.

Felizmente nenhuma prova conseguio exhibir tão torpe articulista a não ser a sua *palavra honrada* que nenhum valor poderá merecer diante do documento que vai publicado e pela qual verão todos que nunca requeri n'aquelle municipio *habeas corpus* em favor de pessôa alguma e poderão fazer o verdadeiro juizo das demais calumnias e intrigas.

O Sr. Dr. José Caldas póde desde o balcão, onde tem negociado com a justiça, conforme exhuberantemente provou uma das suas victimas o Sr. Umbelino Cordeiro da Costa em artigos publicados no *Jornal do Recife*, até a sua vil imaginação combinar com os cabras que o cercam o mais sinistro e vil plano de atassalhar a minha reputação, porém fique certo que não me encommodará porque ninguem acreditará no que affirmar um homem de tal jaez, principalmente não juntando as suas accusações o mais simples documento, e a sua palavra os homens sensatos e criteriosos darão o respectivo valor, tanto que não é esta a primeira calumnia que me faz e nada ainda perdi nem soffri por effeito d'ellas.

S. S. é bastante conhecido, até mesmo na Secretaria do Governo, onde existe um criterioso relatorio do Dr. Juiz de Direito de Agua Preta, em virtude do qual foi demittido do cargo de Promotor a bem do serviço publico.

Seria muito mais conveniente e correcto que S. S. em vez de viver occupando a sua acanhada imaginação com a creação de factos para atassalhar a reputação alheia, se occupasse em alguma cousa mais honesta e seria, entretanto, si não quizer tomar esse conselho, póde dizer o que quizer e entender, certo de que nada mais descerei a responder-lhe, uma vez que não venha acompanhado de documentos valiosos porque os graciosos nenhum valor podem merecer, principalmente fornecidos por homens que, embora se supponham serios, são capazes da mais vil e torpe miseria, como os cabras que o cercam em Bom Jardim.

Gravatá, 10 de Dezembro de 1898.

Fracrio d'Oliveira

—

ILLM. SR. ESCRIVÃO DO JURY DO MUNICIPIO DE BOM JARDIM

O Bacharel Fracrio d'Oliveira Souza precisa, a bem de seus direitos, que V. S. lhe certifique, de modo que faça fé, si consta de seu cartorio haver o supplicante impetrado alguma ordem de *habeas corpus* em favor de quem quer que seja.

E. R. M.

—

Certifico que não consta em meu cartorio ter o peticionario impetrado ordem de *habeas-corpus* em favor de quem quer que seja : dou fé !

Bom Jardim, 5 de Dezembro de 1898. Em fé de verdade.

O Escrivão,

Carlos Pereira da Silva

Ao publico

Para conhecimento do publico e para evitar quaesquer duvidas futuras, passo a transcrever a seguinte certidão que prova que foi decretado o meu divorcio, e passou em julgado, ficando portanto irretractavel a sentença que assim julgou.

CERTIDÃO

Illm. Sr. 1.º Escrivão dos Casamentos do Municipio do Recife. — Maria Bezerra do Amaral pede a V. S. que á vista dos autos de acção ordinaria de divorcio proposta por ella contra Manoel Augusto da Silva Cabral, certifique : 1.º o theor da sentença final do Exm. Sr. Dr. Juiz de Direito do 3.º districto dos casamento ; 2.º se dita sentença passou em julgado. Assim, pede que lhe seja dada a certidão requerida. Recife, 9 de Dezembro de 1898. O notario, — Vicente Licinio da Costa Campello.

Germano Motta, 1.º escrivão privativo dos casamentos no municipio do Recife, em face da lei, etc. Certifico que a sentença pedida por certidão é do theor seguinte : Julgo procedente o pedido de divorcio de folhas duas para que produza os seus devidos effeitos. E custas pelo réo. Recife, 4 de Novembro de 1898. — Joaquim Alcebiades Tavares de Hollanda. — Certifico mais que dita sentença passou em julgado. Aos autos me reporto. Recife, 12 de Dezembro de 1898. — *Germano Motta.*

O MAIS BRILHANTE RESULTADO. — Sem duvida muitos ainda ignoram a efficacia da Emulsão de Scott, do contrario a estatistica obituaria não sobresaltava tanta gente.

Vejamos leitores do que diz o Dr. Bento Geraque Murta, Doutor em Medicina pela Faculdade do Rio de Janeiro, chefe do Districto Sanitario, etc, etc. :

Attesto com o maior prazer, que tenho empregado em minha clinica, sempre com o mais brilhante resultado, a Emulsão de Scott nos casos da debilidade em geral, nas convalescenças de molestias longas, na tuberculose pulmonar, rachitismo e em geral nas molestias constitucionaes.

Capital Federal, 3

DR. BENTO GERAQUE MURTA».

Dr. João Paulo

Especialista em partos, molestia de senhoras e de creanças, com longa pratica nos hospitaes de Paris e de Vienna d'Austria, da consultas das duas ás 4 horas no Largo do Corpo Santo n. 19, 1.º andar, reside na rua de Henrique Dias n. 2, Estancia.

Telephone n. 190 na Residencia

MEDICO

Dr. Cosme de Sá Pereira

RESIDENCIA :

Estrada dos Remedios n. 3.

ESCRIPTORIO :

Rua Larga do Rosario n. 26 — 1.º andar, das 10 ás 2 da tarde.

Importante cura do Peitoral de Cambará

Attestado de um distincto medico

O illustrado Sr. Dr. Alfredo Mendes Ribeiro capitão-medico do exercito, refere no seguinte valioso documento uma importante cura do *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares :

« Attesto e juro em fé de meu grão que tenho empregado com resultados maravilhosos o *Peitoral de Cambará*, do Sr. Souza Soares, em diversas affecções das vias respiratorias, sobresahindo um caso de tuberculose incipiente, quo foi radicalmente curada por este preparado, em D. Virginia Mendes, residente na cidade da Bahia. — Dr. *Alfredo Mendes Ribeiro* ».

A firma acha-se reconhecida por tabellião.

—

O *Peitoral de Cambará* vende-se na Drogaria Braga, de GUIMARÃES BRAGA & C., á rua Marquez de Olinda n. 60.

INFALLIVEL — INOFFENSIVO — AGRADAVEL

USO INTERNO E EXTERNO

AS PURGAÇÕES

E O Seu Especifico **BLENOL** Blennorrhicida

GUERRA ÁS INJECÇÕES E ÁS CAPSULAS

O BLENOL é um verdadeiro especifico das doenças das mucosas, nos homens ou nas senhoras, e o unico neste genero que tem merecido ser adoptado pelas summidades medicas, não só por ser completamente inoffensivo como pelas curas maravilhosas que tem produzido. Cura todas as inflammações ou corrimentos por mais antigos e de qualquer especie. É superior a todos os preparados de sandalo, de copahiba ou de cubebas, porque é infallivel, não affecta os rins nem a bexiga e não exige dieta. É o unico remedio efficaz nas Blennorrhagias, Gonorrheias, Estreitamentos, Catarrhos da bexiga, etc. etc.

DOENÇAS DAS SENHORAS

A Leucorrheia (flores brancas), a Metrite (inflammação do utero), a Vaginite, o Catarrho da bexiga, a Enterite (catarrho intestinal), ou qualquer inflammação ou corrimento das mucosas, por mais antigos, curam-se com o uso interno do BLENOL.

HENRIQUE E. N. SANTOS, PHARMACEUTICO, COIMBRA (PORTUGAL)

VENDE-SE NAS PRINCIPAES PHARMACIAS

INSTRUCÇÕES EM PORTUGUEZ, FRANCEZ, INGLEZ, ITALIANO

« O espantoso consumo que tem tido o *Blennorrhicida* e os elogios dos que só com elles se curaram, depois de experimentarem todos os medicamentos, provam que a *Blennorrhicida* é o *Non plus ultra da sciencia* para a cura de todas as purgações antigas ou recentes, e catarrho da bexiga nos homens ou nas senhoras.

O SECULO DE LISBOA

Deposito na Companhia de Drogas e Productos Chimicos

24 RUA MARQUEZ DE OLINDA — 24

Recife

BLENOL especifico das inflammações e corrimentos das mucosas, recentes e chronicos, nos homens ou nas senhoras.

Dartros, Empigens e Herpes

OS DARTROS SECCOS OU HUMIDOS nos pés ou n'outro logar e as empigens e herpes são uma doença cal.

A difficuldade da cura está na escolha do medicamento,

E o unico que póde e deve ser usado porque destroe o germen da doença (um parasita) no proprio logar onde elle vive e se reproduz, é o DERMOL : novo e precioso especifico descoberto pelo pharmaceutico Henrique E. N. Santos.

BELLEZA DA PELLE

As pessoas que apreciam uma cutis bonita e macia, usam muitas preparações com diversos nomes e aspectos, mas não sabem que quasi todas conteem sáes de chumbo, que são perigosos.

A Linda cutis ou o Thesouro da Belleza, invenção do pharmaceutico Henrique E. N. Santos é o unico Leite antephelico que se póde usar sem receio. Tira sardas e manchas e cura fogagem (coreira) brotoeja, vermelhidão e a mór parte das doenças da epiderme. E' o que se deve applicar na cara depois de fazer abarba.

Deposito na Companhia de Drogas. Rua Marquez de Olinda 24.

As febres palustres são, ás vezes rebeldes e difficeis de curar. Apezar dos medicamentos empregados, falham e reapparecem com pequenos intervallos e os doentes enfraquecem e desanimam cada vez mais. A cura completa, que nem sempre é facil, só é possivel com PILULAS CRUZ VERMELHA do pharmaceutico Henrique E. N. Santoe, unico especifico para estas doenças. Apos seu uso regular as febres desapparecem de uma vez e o doente recupera, rapidamente, a saude e alegria.

Deposito na Companhia de Drogas. Rua Marquez de Olinda n. 24.

Dr. Berardo

Oculista do Hospital Pedro II, mudou o seu consultorio para o n. 23 1 andar da mesma rua do Bom Jesus onde dá consulta, de 2 ás 3 horas da tarde.

Residencia — Rua Real da Torre (Magdalena).

Tenente-Coronel Silvino Ribeiro

Tenho a satisfação de declarar que, soffrendo ha quatro annos de uma desesperadora bronchite, que me trazia a maior parte do tempo prostrado no leito, consegui restabelecer-me completamente com o uso de meia duzia de frascos do acreditado *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares.

Silvino Ribeiro.

(Firma reconhecida).

Importantissima cura !!!

Illm. Sr. Honorio do Prado. — O facto extraordinario da cura em mim produzida pela vossa maravilhosa descoberta, o xarope de *Alcatrão e jatahy*, não deve ser desconhecido da humanidade soffredora, porque muitas vezes ficamos privados durante annos de ganhar o pão quotidiano, por causa de molestias facilmente curaveis, dependendo apenas de uma feliz inspiração.

E' o caso que, desde pequena, comecei a soffrer de bronchite asthmatica, aggravando-se extraordinariamente meus males em 1896, depois que tive febre amarella, ao ponto de perder completamente a voz.

Ultimamente eu só conseguia dormir recostada sobre travesseiros, com accessos asthmaticos horriveis, do que deveis fazer idéa pela grande quantidade de cigarros anti-asthmaticos que comprava em vossa casa. Pois bem, garanto-vos, sob palavra de honra e juramento, se fôr preciso, que estou completamente curada e e com a minha voz restituida, somente com sete vidros do abençoado xarope de jatahy por vós preparado.

IRENNE MANZONE, actriz-cantora

Rua dos Arcos 5.

Julgado perdido

Soffrendo, ha dous annos, de uma tosse com escarros de sangue e, depois de todos julgarem-se perdido, comecei a usar o *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, e tão beneficos foram os seus effeitos que logo deixei de deitar sangue e hoje acho-me completamente curado e forte.

Antonio Luiz de Oliveira.

(Firma reconhecida).

Clinica-Medico-Cirurgica

Dr. Manoel Carlos de Gouvêa, medico, cirurgião e parteiro tem seu consultorio e residencia á rua Barão da Victoria n. 61, 1.º andar.

Especialidades : molestias de pelle, das vias respiratorias, nervosas, febres e molestias das crianças e das mulheres.

Consultas de 1 ás 3 horas da tarde.

Chamados por escripto e a qualquer hora.

Telephone 602.

EU ERA ASSIM

CRIANÇA COM CATARRHAL

O idolatrado filhinho do Sr. Manoel Fernandes Malheiros, residente á rua da Luz n. 25, foi atacado de fortissima bronchite catarrhal e curou-se com o Alcatrão e Jatahy, de Honorio do Prado.

Um livro util

O «Novo Medico», de Souza Soares, interessante publicação de 176 paginas, encerrando uteis conselhos sobre a preservação e tratamento das enfermidades, distribue-se GRATUITAMENTE na Companhia de Drogas e Productos Chimicos, á rua Marquez de Olinda n. 24, enviando se para o interior, devidamente franqueado, a quem o pedir.

Dr. Alvares Guimarães

Medico especialista em molestias do estomago, figado e intestinos, tambem nas de espinha dorsal paralysias, reabrio seu consultorio, á rua da Imperatriz, n. 53, 1.º andar, onde reside

Consultas das 10 ás 2 horas da tarde.

Dr Martins Costa

CONSULTORIO MEDICO Á RUA LARGA DO ROSARIO N. 38

Especialidades : Molestias do estomago, pelle e syphilis. — Molestias de creanças.

Encarrega-se de analyse chimicas e microscopicas.

Consultas de meio dia ás 3 horas

Dr. Freitas Guimarães

ESPECIALISTA EM FEBRES E MOLESTIAS PULMONARES

Avisa aos seus clientes e amigos que mudou o seu consultorio para a rua Larga do Rosario n. 21, defronte da Pharmacia Bertholomeu, onde continúa a dar consultas das 11 á 1 hora da tarde, e reside no Caminho Novo n. 82.

Telephone n. 82.

Os chamados podem ser dirigidos para a rua da Hortas n. 58.

Medico

Dr. Amaro Wanderley

E' encontrado de 11 horas da manhã ás 3 da tarde na rua do Queimado n. 70 — 1º. andar.

Residencia — Afogados.

Dr. Bastos de Oliveira

MEDICO E PARTEIRO

Especialista em partos, molestias de senhoras e de creanças.

Dá consultas de 1 ás 3 da tarde no largo do Corpo Santo n. 15, 1.º andar.

Telephone n. 245.

Reside á rua da Imperatriz n. 21, 1 andar.

Telephone 365.

Medico Parteiro-Operador

O Dr. Vieira da Cunha, com pratica hospitalar e civil, e estudos especiaes sobre molestias do utero e seus annexos, participa aos seus amigos e clientes haver transferido sua residencia e consultorio para a rua do Progresso n. 9, onde a qualquer hora do dia ou noute accudirá a chamados e dará consultas das 7 ás 9 horas da manhã

Dr. Cavalcanti Pina

MEDICO OPERADOR E PARTEIRO

Consultorio no Recife. — Rua Larga do Rosario n. 24 A, 1.º andar, onde dá consultas das 10 horas da manhã até 1 hora da tarde.

Residencia em Olinda. — Rua Mathias Ferreira n. 43.

Chamados por escripto.

Dr. Costa Ribeiro

MEDICO E OPERADOR

Ex-interno do Hospital de Santa Izabel no Rio de Janeiro (clinica do Dr. Carlos Teixeira)

Consultorio no Largo do Corpo Santo n. 6.

(Gabinete na frente)

Consultas de 1 ás 3 horas.

Residencia a rua da União n. 29

Advogado

Desembargador Joaquim Pires Gonçalves da Silva, rua do Imperador n. 77 1.º andar lado do Caes.

Das 10 da manhã ás 3 da tarde

Brilhante resultado

Atacado de uma forte rouquidão e, sabendo dos beneficos effeitos do *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, resolvi experimental-o e apenas com o uso de dous frascos deste grande remedio fiquei restabelecido.

Armando A. Machado.

(Firma reconhecida).

Um prodigio !

Declaro que, soffrendo minha filha Maria, de 11 mezes de idade, de uma forte coqueluche, e havendo esgotado todos os recursos medicos para lhe debellar tão terrivel molestia, dei-lhe o *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, e com o uso de um só frasco tive a ventura de vel-a completamente curada !

Antonio Martins de Andrade.

(Firma reconhecida).

Elixir Anti-Febril Cardoso

SEGUNDO A FORMULA

DE

Manoel Cardoso Junior

Approvado em 21 de Março de 1890 pela Inspectoria Geral da digna Junta de Hygiene do Rio de Janeiro.

Este Elixir de composição toda vegetal é preparado segundo as regras pharmaceuticas, aconselhadas pelos autores modernos e de reconhecida capacidade scientifica tanto no paiz como no extrangeiro.

Este Elixir é o producto não só de grande estudo das acções physiologicas das substancias, como tambem patologicas, com applicações nos diversos casos de febres de fundo palustre.

A applicação deste Elixir na grande epidemia de bexigas de 1890 a 1891, mais uma vez demonstrou a sua efficacia ; pois o principio dos primeiros symptomas a bexiga aborta, e em casos mais adiantados a bexiga passa a ser uma doença febril vulgar apresentando pequenas tumefacções que com a continuação do Elixir desapparecem sem todavia apresentar receios de perigo.

Os muitos attestados publicados no «Diario de Pernambuco» e Gazeta da Tarde, provam o que dizemos

Nos casos de febre amarella o effeito é admiravel, apresentando phenomenos tão maravilhosos, que nesta cidade do Recife e no Rio de Janeiro, pouco receio causa a febre amarella, mesmo estando o doente com vomito preto sanguineo — nestes ultimos periodos é então necessario a applicação em alta dóse, desprezando a tabella annexa.

Este Elixir conhecido do publico, é de um grande numero de dignos medicos, e apresentado para combater os differentes incommodos todos elles de caracter febril.

Por muito tempo tivemos occasião de fazer a applicação nas febres erysipellosa, e com tão bom resultado que ficamos admirados de tão altos effeitos.

Pela pratica chegamos a conhecer que nos ataques de febre erysipellosa ou crypella como vulgamente se diz, é necessario o uso de 10 dias do Elixir.

Nos grandes incommodos das senhoras, menstruação, gravidez e nos casos de parto com febre é de um resultado muito certo e seguro em a sua composição apenas simples que não offerece receio de se tomar o Elixir nem mesmo em dóses superiores ás indicadas na tabella infra.

Pedimos aos dignissimos medicos que desejarem fazer uso deste Elixir em sua clinica, não se sujeitarem á nossa prescripção, mas sim fazer a applicação em harmonia com os casos que desejarem combater, certos de que o medicamento da composição é innocente para o organismo mais fragil que seja.

MODO DE USAR

A's crianças até um anno, 10 gotas hora em hora em uma colher cheia d'agua fria.

De um a tres annos, 15 gottas

De 2 a 3 annos em diante, 40 gottas, etc.

Estas dóses devem sempre ser applicadas em agua.

DEPOSITO

Companhia de Drogas e Productos Chimicos, Recife, rua Marquez de Olinda n. 23

Nacional Pharmacia, rua Larga do Rosario n. 35.

Pharmacia Alfredo Ferreira, rua do Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Martins, rua Duque de Caxias n. 80.

Pharmacia Ribeiro, á praça Maciel Pinheiro n. 22.

Pharmacia Victoriense de Luiz Ignacio de Andrade Lima, cidade da Victoria.

Para qualquer informação, será encontrado o auctor na rua Estreita do Rosario n. 17.

Os nossos frascos são quadrados e contem gottas. N'um lado teem gravado — Elixir ante-febril e no outro — Manoel Cardoso — Pernambuco, e todos os prospectos são assignados por Manoel Cardoso Junior sendo falsos os que não assignado

Thesouro Homoeopathico

OU

Vade-mecum do Homoeopatha

DO

Dr. Sabino

SEXTA EDICÇÃO (1898)

A venda na Pharmacia Homoeopathica do Dr. Sabino, rua Barão da Victoria n. 43.

Escarros de sangue

Atormentado ha 2 annos por uma tosse com abundantes escarros de sangue, o honrado lavrador Sr. Bernardo J. dos Santos com o uso do *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, ficou radicalmente curado.

Vende-se este prodigioso remedio na Pharmacia e Drogaria CONCEIÇÃO, de A. Raposo & Moraes, á rua Marquez de Olinda n. 61.

Tosse cavernosa

Duas pessoas da familia do Sr. Francisco P. Ramos, accommettidas ha longos mezes de desesperadora tosse cavernosa, curaram se radicalmente com o uso do *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares.

Vende-se na *Companhia de Drogas*, á rua Marquez de Olinda n. 24.

Dr. Alfredo Gaspar

Operador e parteiro, trata com especialidade molestias de senhoras e crianças.

Consultorio e residencia á rua da Imperatriz n. 71 1.º andar.

Consultas de 8 ás 10 horas da manhã.

Chamados (por escripto) a qualquer hora.

Telephone n. 200.

Tosses das crianças

O Sr. Dr. José Joaquim Pereira de Souza, antigo professor adjunto da clinica de molestias das crianças na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, attesta ser o *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, de grande efficacia nas enfermidades das vias respiratorias, mormente das crianças.

Vende-se na drogaria de GUIMARÃES BRAGA, á rua Marquez de Olinda n. 60.

GRANDE ARMAZEM DO LOUVRE

DE FRANCISCO GURGEL & IRMÃO

Sortimento permanente de fazendas finas e outros artigos de bom gosto, cuidadozamente escolhidos, em **Paris** e **Londres.**

Enxovaes para casamentos e baptisados. Sedas, lãs e outros tecidos de grande novidade, proprios para theatros, bailes, passeios, etc.

Malas e outros artigos proprios para viagens. Tapetes, alcatifas, carneiras, jutas, cortinados e varias fazendas apropriadas para decorações de casas.

Vendas em grosso e a retalho a preços medicos.

CASA DE CONFIANÇA

RUA 1.° DE MARÇO 20 A **TELEPHONE 158**

EDITAES

EDITAL

Fornecimento de generos aos corpos de policia

De ordem do cidadão Tenente-Coronel Francisco Teixeira de Carvalho, Presidente do Conselho Economico, faço publico que no dia 15 do corrente, ao meio dia, recebem-se na Secretaria do Batalhão de Infanteria, propostas dos seguintes generos para o fornecimento ao rancho dos corpos de policia, durante o 1.° semestre do anno de 1899.

As propostas deverão ser apresentadas ao conselho em cartas fechadas e devidamente selladas, contendo além dos preços da mercadoria que o proponente quizer contractar, a declaração de sujeitar-se não só ás clausulas, abaixo transcriptas, do contracto que tem de ser celebrado, como de entrar com a importancia da multa que fôr imposta pelo conselho, que terá em vista o valor das mercadorias contractadas se, no caso de ser acceita sua proposta deixar de comparecer nesta Secretaria no dia que fôr designado para assignar o respectivo contracto.

Não serão acceitas as propostas que forem omissas, as que resentirem-se de precisa clareza, bem como as que estiverem borradas e com rasuras ou tiverem qualquer defeito que possa originar duvida.

GENEROS

Assucar de 3.ª, kilo.
Arroz pilado, idem.
Azeite doce, litro.
Aguardente de canna, idem.
Bacalhão, kilo.
Batatas inglezas, idem.
Carne verde, idem.
Carne secca, idem.
Carne de porco, idem.
Café em grão, idem.
Doce de goiaba, idem.
Farinha de mandioca, litro.
Feijão mulatinho, idem.
Fructas, ração.
Lenha, kilo.
Manteiga franceza, idem
Pão, idem.
Toucinho de porco, idem.
Sal de cosinha, litro.
Vinagre de Lisbôa, idem.
Verduras e temperos, ração.
Vinho figueira, litro.

CLAUSULAS DO CONTRACTO

1.ª

Os contractantes são obrigados a fornecer diariamente e com a necessaria promptidão as diversas mercadorias que lhe forem devidamente solicitadas para o rancho das praças da força estadoal.

2.ª

As mercadorias serão de primeira qualidade e devem ser entregues nos respectivos quarteis dos corpos, onde quer que elles sejam, comtanto que se achem dentro do perimetro da cidade.

3.ª

O fornecimento será feito pelos contractantes por intermedio do agente do rancho em vista de pedidos por este assignados e rubricados pelos fiscaes dos corpos.

4.ª

Quando fôr qualquer mercadoria reputada de má qualidade, será devolvida ao contractante que a substituirá immediatamente sob pena de multa de vinte por cento do valor da mesma mercadoria, que pelo cofre será comprada por conta do contractante pelo preço que fôr encontrada no mercado. Em igual multa incorrerão os contractantes pela demora da entrega das mercadorias.

5.ª

Na hypothese do final da primeira parte da clausula antecedente, os contractantes ficam obrigados ao pagamento das mercadorias compradas logo que seja apresentada a respectiva conta competentemente visada pelo fiscal do corpo, sob pena de ser descontada sua importancia com o augmento de dez por cento no primeiro pagamento que tiver de lhe ser effectuado.

6.ª

As contas para o fornecimento do rancho serão pelos contractantes extrahidas em duplicata e apresentadas mensalmente até o dia tres ao Commandante do Batalhão de Infanteria Estadoal que as mandará pagar dentro dos dez primeiros dias depois de devidamente conferidas pelos fiscaes dos corpos, ficando aos contractantes salvo o direito de suspender o fornecimento, uma vez findo esse prazo sem que tenham embolsado a importancia do mez anterior e de rescindir o contracto se o pagamento demorar se por mais de trinta dias.

7.ª

Os contractantes ficam obrigados a fornecer pelos mesmos preços das mercadorias contractadas aos officiaes e praças dos corpos mediante pagamento á vista ou em virtude de vales pagaveis até o dia 10 do mez subsequente e mediante conta especial para cada um delles. Os valles para o fornecimento dos officiaes serão por elles assignados e os das praças de pret pelos commandantes das companhias a que pertencerem; e quer para estas como para aquelles deverão ser os mesmos valles visados pelos fiscaes dos corpos.

8.ª

Pelas infracções das clausulas deste contracto, cujas penas não se acham especialmente determinadas, os contractantes ficam sujeitos á multas de vinte mil réis a cem mil réis que lhes serão impostas pelo Presidente do Conselho.

9.ª

Ficam obrigados os contractantes a fazer nas mesmas condições o fornecimento de taes mercadorias que fôr julgado necessario para o rancho de qualquer outra força estadoal que por ventura possa ser creada, sendo neste caso feita a entrega dos generos no respectivo quartel.

10ª

Os contractantes não terão direito a indemnisação alguma por excesso de preço das mercadorias contractadas quaesquer que sejam as condições do mercado o que tambem não poderão allegar para eximir-se ao cumprimento do contracto que vigorará pelo tempo de seis mezes a contar do 1.° de Janeiro a 30 de Junho do anno de 1899.

11ª

Se os contractantes recusarem dentro do praso estipulado na clausula decima a fazer o fornecimento a que são obrigados, pagarão a multa de cem mil réis a quinhentos mil réis conforme fôr arbitrada pelo Conselho, que terá em attenção o valor do contracto, ficando este ipso facto rescindido.

12ª

Para garantia da multa a que se refere a clausula antecedente, os contractantes recolherão previamente ao cofre do Batalhão de Infanteria a importancia que o Conselho estipular, a qual só poderá ser d'alli levantada depois de terminado o prazo do presente contracto e de liquidadas todas as contas a elle relativas.

13ª

Os contractantes renunciarão todos os casos fortuitos, ordinarios ou extraordinarios que podem ser previstos e todos os casos sortos ou insolitos, cogitados ou não cogitados e ficam em todos e em cada um delles sempre obrigados sem que possam delles valer-se, nem allegal os em tempo algum para algum effeito qualquer que elle seja, bem como quaesquer perdas, prejuizo ou falta de meios, salvo se forem occasionados por incendio casual, destruição por conveniencia publica, innundação ou rebellião, caso em que deve ser feita a competente prova perante o Conselho.

Secretaria do Batalhão de Infanteria, na Soledade, 6 de Dezembro de 1898.

João Alfredo Figueirôa,
Tenente-Secretario

Juiso Substituto Parcial do Commercio

PRAÇA

A Praça de 2 casas e diversos bens moveis, sitos no lugar Tigipió, penhoradas na execução que a Companhia Recifense de Panificação promove perante este juiso contra Manoel de Moura e Silva, a qual estava marcada para o dia 1° do corrente deixou de ter lugar neste dia, por não ter sido nelle publicado o respectivo edital, ficando adiada, á requerimento dos exequentes, para a primeira audiencia do juiso, que se effectuará no dia 15 deste mez.

Recife, 12 de Dezembro de 1898.

O Escrivão do Commercio,
Eustaquio Cavalcante Lins Walcacer.

COMMERCIO

Bolsa Commercial de Pernambuco

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 13 de Dezembro de 1898

Não houve cotação.

O presidente,
Candido C. G. Alcoforado
O secretario interino,
João L. do Rego Villar.

CAMBIO

Os bancos abriram a 7 13/16 d, sobre Londres a 90 d/v, elevando-se depois para 7 15/16, realizando-se transacções regulares, fechando menos firme a 7 7/8 e 7 15/16 d.

Em lettras particulares houve negocios a 7 15/16, 8 e 8 1/16, e a ultima hora não havia este artigo.

No Rio, abriram a 7 7/8, 7 15/16 até 8 d, fechando menos firme a 7 15/16.

Cotações de generos

Assucar

PARA O AGRICULTOR

Usinas por 15 k.	7$300 a	7$700
Chrystalisado	6$700 a	7$100
Branco, » » »	6$400 a	7$200
Somenos, por 15 k. »	5$000 a	5$200
Mascavado, » »	4$000 a	4$200
Bruto secco, » »	4$000 a	4$200
» mellado »	3$800 a	4$000
Retames por 15 kilos	3$500 a	3$700

Aguardente de 20 grãos a 1$360 a canada.
Alcool de 38 grãos 2$700 a canada.
Alcool de 40 grãos a 2$900 a canada.
Mel, por pipa 80$000.

Para exportação

ALGODÃO

Não houve negocio.
Bagas de mamona a 3$400 os 15 k.
Caroços de algodão 700 rs. os 15 kilos.

COUROS

Seccos, salgados na base de 12 kilos, nominal. . . .	1$200
Refugos	$800
Verdes, nominal. . . .	$750

MEL

Cota-se venda a pipa. . . .	130$000

MILHO

Cota-se o kilo a	$160

ALCOOL

Por pipa, cota-se de 315$000 á 325$000 vendas.

AGUARDENTE

Por pipa, vendas	a 172$000
Pelles de carneiro 1ª sorte o cento	a 130$000
Pelles de cabra 1ª sorte o cento	a 270$000
Refugos 50$ e cordeirinho	a 10$000
Solla o meio nominal de 6$000	a 10$000
Feijão mulatinho, sacco com 60 kilos	a 27$000
Borracha de mangabeira 15 kilos de. . . . 54$000	a 60$000
Cera de carnaúba 15 kilos, nominal . . . . . 8$000	á 16$000
Farinha de mandioca, sacco a	14$000

Alfandega de Pernambuco

IMPORTAÇÃO

Mercadorias despachadas para consumo

EM 12 DE DEZEMBRO DE 1898

A Raposo & Moraes.—16 volumes com papel para embrulho, caixas de papelão vasias, azul ultramar e frascos vasios.

Olyntho, Jardim & C.—4 caixas com tecidos de algodão.

Mendes Lima & C.—4.350 barricas com bacalhão.

Manoel de Barros Cavalcante.—1 caixa com calçados.

Loureiro Maia & C.—3 caixas com te. Halmann & C.—1 caixa com obras de ourives.

Antonio Pinto da Silva & C.—2 caixas com fuzos e arame de ferro.

Pereira Faria & C.—23 caixas com queijos.

Paiva Valente & C.—2 caixas com carburetos de calcio impuro

Alvares de Carvalho.—7 caixas com talheres e obras de ferro.

Albino Moreira & C.—1 caixa com camisas, punhos e collarinhos de algodão.

Antonio R. de Souza.—22 volumes com chapas de ferro e pedras de rebollo

Muller & C.—5 caixas com botões de louça e tecidos de algodão.

Casimiro Fernandes & C.—10 caixas com parafina em massa.

Parente Vianna & C.—50 caixas com vinho.

Silva Marques & C.—11 caixas com queijos.

João Fernandes de Almeida & C.—15 caixas com queijos.

Raphael Dias & C.—1 caixa com oleado de algodão.

Manoel da Silva Carvalho.—9 fardos com papelão.

J. A. da Motta Guimarães.—1 caixa com palas de papelão, passamaneira falsa, botões de crina e bonets de lã.

Amorim Fernandes & C.—60 caixas com queijos.

Costa Lima & C.—11 caixas com azeite doce e queijos.

Ferreira Rodrigues & C.—16 caixas com queijos.

Oliveira Bastos & C.—6 caixas com miudezas e ferragens.

Dias Fernandes & C.—14 caixas com queijos e presuntos.

Loureiro Barbosa & C.—65 caixas com queijos e presuntos.

Joaquim Ferreira de Carvalho & C.—40 caixas com queijos.

Lemos & C.—11 volumes com queijos e leite em conserva.

E. Layme.—8 fardos com papel pautado.

Pestana dos Santos & C.—7 caixas com queijos.

Rodrigo Carvalho & C.—1 caixa com tecidos de algodão.

Rodrigues Lima & C.—4 caixas com tecidos de algodão.

Caldas & C.—23 caixas com queijos.

Alves de Freitas Irmãos.—21 caixas com queijos, vinho e ervilhas

Narciso Maia & C.—3 caixas com tecidos de algodão.

Tavares Lapa & C.—250 caixas com botijas de barro.

A. D. Carneiro Vianna.—2 caixas com moveis.

Pereira de Azevedo Irmãos.—1 caixa com bijouterias de cobre e botões de osso.

Silva Marques & C.—50 caixas com batatas.

Antonio R. da Costa.—100 caixas com batatas.

Braga, Sá & C.—7 caixas com tecidos de borracha, papelão, botões, ferramentas, pregos e pelles preparadas.

Albino Sergio C. da Silva.—4 gigos com louça.

Octavio Bandeira & C.—1 caixa com meias de algodão.

Guedes de Araujo Filho.—18 caixas com

EXPORTAÇÃO

DIA 13 DE DEZEMBRO DE 1898

Para o exterior

— No vapor inglez Orissa, para Liverpool:

José Canuto de Araujo, 45 barricas e 4 caixas com 980 abacaxis.

Francisco Nogueira Pinto, 7 barricas com 110 abacaxis.

— No vapor italiano Rio de Janeiro, para Napoles:

José Canuto de Araujo, 1 barrica com 60 kilos de assucar branco e 1 caixa com 60 kilos de assucar mascavado.

— Na barca portugueza Arcelina, para o Porto:

Amorim Irmãos & C., 310 saccos com 23895 kilos de algodão em rama.

Amorim Silva & C., 7 pranchões de madeira.

Para o interior

— No vapor nacional S. Francisco, para Mossoró:

Gonçalves Cunha & C., 2 barricas com 120 kilos de assucar refinado.

Pinto Alves & C., 10 barricas com 900 kilos de assucar refinado 5 barricas e 30 saccos com 2795 kilos de assucar branco.

Para Natal:

Caldas & C., 1 ancoreta com 40 litros de aguardente e 2 saccos com 120 kilos de feijão.

— No vapor nacional Camocim, para Santos:

J. T. Carreiro, 1300 saccos com 78000 kilos de assucar branco.

Silva Guimarães & C., 1000 saccos com 60000 kilos de assucar mascavado.

Amorim Irmãos & C., 1000 saccos com 60000 kilos de assucar mascavado e 500 saccos com 30000 kilos de assucar branco.

— No vapor nacional Guarany, para o Rio Grande do Sul:

H. da Silva Loyo & C., 200 saccos com 15000 kilos de assucar mascavado.

Augusto Octaviano de Souza, 1000 saccos com 75000 kilos de assucar branco.

Para Pelotas:

H. da Silva Loyo & C., 375 saccos e 125 barricas com 4:750 kilos de assucar branco.

Para Porto Alegre:

H. da Silva Loyo & C., 500 saccos com 350 barricas com 74259 kilos de assucar branco.

— No vapor nacional Itaqui, para Porto Alegre:

Silva Guimarães & C., 500 saccos com 37500 kilos de assucar branco.

Para o Rio Grande do Sul:

Joaquim Beltrão, 1000 saccos com 75000 kilos de assucar branco.

Para Porto Alegre:

Silva Guimarães & C., 500 saccos com 37500 kilos de assucar branco.

— No vapor nacional Guajará, para o Rio de Janeiro:

Affonso Taborda & C., 317 saccos com 19020 kilos de assucar branco e 87 saccos com 5220 kilos de assucar mascavado.

J. Maia Sobrinho, 75 pipas com 35541 litros de cachaça e 5 pipas com 2880 litros de alcool.

Para Santos:

Pereira Carneiro & C., 1000 saccos com 60000 kilos de assucar branco e 400 saccos com 24000 kilos de assucar mascavado.

— No vapor nacional Penedo, para a Bahia:

Amorim Irmãos & C., 600 saccos com 45000 kilos de assucar branco.

Amorim Fernandes & C., 400 saccos com 30000 kilos de assucar mascavado.

— Na barcaça D. Lalá, para a Parahyba:

J. T. Carreiro, 12 latas com 100 grozas de phosphoros, 10 caixas com 80 litros de cidra, 20/10 com 400 ditos de vinho, 20/10 com 400 ditos de vinagre e 50 saccos com 2100 kilos de farinha de mandioca.

— Na barcaça Paraguassú, para Mamanguape:

Amorim Fernandes & C., 5 saccos com 300 kilos de café.

— Na barcaça Camaragibe, para Camaragibe:

Amorim Irmãos & C., 10 fardos com 750 kilos de xarque.

Baucks & C., 3 volumes com fumo e 1 lata com phosphoros.

Castro Maia & C., 12 caixas com 240 kilos de sabão, 3 barricas com 150 kilos de cal e 8 fardos com 600 kilos de xarque.

— Na barcaça Jovem Taurino, para o Pilar:

M. M. Nova, 40 fardos com 3000 kilos de xarque.

— a barcaça União Social, para Maceió:

Ferreira Rodrigues & C., 5 caixas com 400 litros de cerveja.

ALFANDEGA DE PERNAMBUCO

RENDA GERAL

Mez de Dezembro

Do dia 1 á 12	740:972$539
Idem do dia 13	48:867$122
	789:839$661

2.ª secção da Alfandega de Pernambuco, 13 de Dezembro de 1898.

O thesoureiro,
João Vicente.
O chefe de secção,
Manoel Zeferino.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Mez de Dezembro

Desde o dia 1 á 12	288:915$050
Idem do dia 13, sendo:	
Diversos impostos	20:228$239
Exportação	15:155$633
	324:298$922

RECIFE DRAINAGE

Mez de Dezembro

Desde o dia 1 á 12	1:289$172
Idem do dia 13	250$026
	1:539$198

PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

Mez de Dezembro

Arrecadação do dia 1 á 9	23:161$671
Idem do dia 10	1:676$382
	24:838$053

Mercado Publico de S. José

RENDIMENTO DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 1898

Entraram:
25 bois, pesando 4.366 kilos.

157 kilos de peixe a 100 rs.	15$700
6 compartimentos com mariscos, camarões ou caranguejos a 300 rs.	1$800
56 meias columnas a 600 rs.	33$600
19 barracas grande dentro do gradil a 1$200	22$800
2 cargas com gallinhas a 1$000 rs.	2$000
cestas com gallinhas a 1$000 rs.	$
20 cargas com fructas a 600 réis	12$000
60 compartimentos com carne de porco, carneiro, etc. a 1$200	30$000
9 compartimentos com suinos a 2$000	10$800
90 lugares a 500	45$000
15 compartimentos com farinha ou cereaes a 500 rs.	30$000
5 compartimentos com fressuras a 1$500 rs.	7$500
9 fressureiros a 1$200	10$800
40 compartimentos com fazendas, a 3$000	120$000
23 compartimentos com comidas a 1$500	34$500
51 compartimento com verdura a 600 rs.	30$600
86 cargas com farinha a 1$000	86$000
6 compartimentos com carne secca a 3$000	18$000
39 talhos a 3$000	117$000
	623$100
Rendimento de 1 a 8	7.011$600
Somma	7 639$700

PREÇOS DO DIA

Carne de 1$400 a $400.
Suino de 1$100 a 1$000.
Carneiro de 1$500 a 1$200.
Farinha de 1$400 a 1$200
Milho de 1$000 a $800.
Feijão de 3$000 a 2$500.

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 11

Valparaizo e escala—18 dias, vapor inglez "Orissa," de 2319 toneladas, commandante C. S. Outhgate, equipagem 113, carga varios generos; a Wilson Sons & C.

Pará e escala—29 dias, vapor brazileiro "Guarany," de 967 toneladas, capitão H. Jones, equipagem 29, carga varios generos; a Amorim Fernandes & C.

Navios sahidos no mesmo dia

Camocim e escala—Vapor brazileiro "S. Francisco," commandante Alfredo Guimarães; carga varios generos.

Liverpool e escala—Vapor inglez "Orissa," commandante C. S. Outhgate; carga varios generos.

Navios entrados no dia 12

Hamburgo e escala—17 dias, vapor allemão "Patagonia," de 1870 toneladas capitão A. Barrelet, equipagem 29, carga varios generos: a Blackburn & C.

Santos e Victoria—8 dias, vapor inglez "Lasell," de 1153 toneladas, commandante John Lewis, equipagem 28, carga varios generos; a Blackburn & C.

Porto-Alegre e escala—23 dias, vapor brazileiro "Itabira," de 467 toneladas, commandante H. H. Chase, equipagem 28, carga varios generos; a J. . Guedes Pereira.

Navio sahido no mesmo dia

Rio de Janeiro e escala—Vapor nacional "Penedo," commandante F. J. Duarte; carga varios generos.

Navios sahidos no dia 13

Santos e escala—Vapor allemão "Patagonia," commandante A. Barrelet; carga varios generos.

Haity—Barca norueguense "Our," capitão O. Edwardsen; em lastro.

Observação

Não houve entradas.

VAPORES A ENTRAR

Mez de Dezembro

Santa Maria, do sul, a 14.
E. Santo, do norte, a 15.
Portugal, da Europa, a 15.
Scholar, de Liverpool, a 16.
La Plata, do sul, a 16.
Matapan, do sul, a 17.
S. Salvador, do sul, a 18.
Medoc, da Europa, a 18.
Clyde, do sul, a 18.
Matapan, do sul, a 18.
Brazil, do norte, a 18.
Colonia, do sul, a 18.
Ville de Buenos-Ayres, do sul, a 20.
Hevelius, de New York, a 20.
Estrella, do sul, a 20.
Coleridge, do sul, a 22
Magdalena, da Europa, a 22.
Maranhão, do sul, a 24
Cordillere, do sul, a 25.
Città de Genova, da Europa, a 26.
Alagôas, do norte, a 26.
Manáos, do sul, a 30.
Liguria, da Europa, a 31.

VAPORES A SAHIR

Mez de Dezembro

Santos e Rio Camocim, a 14, as 4 h.
Camocim e esc. S. Francisco, a 14, as 4 h
Rio e esc. E. Santo, a 15, as 4 h.
Bahia e esc. Una, a 15, as 4 h.
Montevidéo e esc. Portugal, a 15, as 12 h.
Montevidéo e esc. Medoc, a 15, as 4 h.
Southampton e esc. La Plata, a 16, as 4 h.
Bordeaux e esc. Matapan, a 17, as 4 h.
Southampton e esc. Clyde, a 18, as 12 h.
Bordeaux e esc. Matapan, a 18, as 4 h.
Santos e esc. Colonia, a 18, as 4 h.
Manáos e esc. S. Salvador, a 18, as 4 h.
Havre Ville de Buenos-Ayres, a 20, as 4 h.
Rio e esc. Hevelius, a 20, as 12 h.
New-York, Colleridge, a 22, as 12 h.
Buenos Ayres e esc. Magdalena, 22, as 12 h.
Bordeaux e esc. Cordillere, a 25, as 12 h.
Santos e esc. Città de Genova, a 26, as 4 h.
Valparaizo e esc. Liguria, a 31, as 12 h

NAVIOS ESPERADOS

DE SAINT JOHNS

Lúgar inglez Lavinia.
Lúgar inglez Fanny.
Lúgar inglez Blanche.

DE CARDIFF

Barca norueguense Saerimner.
Barca norueguense Orion.
Barca norueguense Birgitte

DE PELOTAS

Patacho nacional Arthur.

ANCORADOURO INTERNO

Vapor nacional Guarany, varios generos.
Vapor nacional Itabira, varios generos.
Vapor nacional Itaqui, varios generos.
Vapor nacional Guajará, varios generos.
Vapor nacional Rio Formozo, varios gen.
Vapor nacional Camocim, varios generos.
Vapor nacional Una, varios generos.
Vapor nacional Penedo, varios generos.
Vapor nacional Mercurio, var. generos.
Barca sueca Albatroz, carvão.
Barca norueguense Nadia, carvão.
Barca norueguense Galathea, carvão.
Barca norueguense Elma, carvão.
Barca dinamarqueza Johanne, var. geneg.
Barca portugueza Arcelina, lastro.
Lúgar americano Havelahe, breu.
Lúgar americano Abiel Abbot, var. gen
Lúgar inglez Fanny, bacalhão.

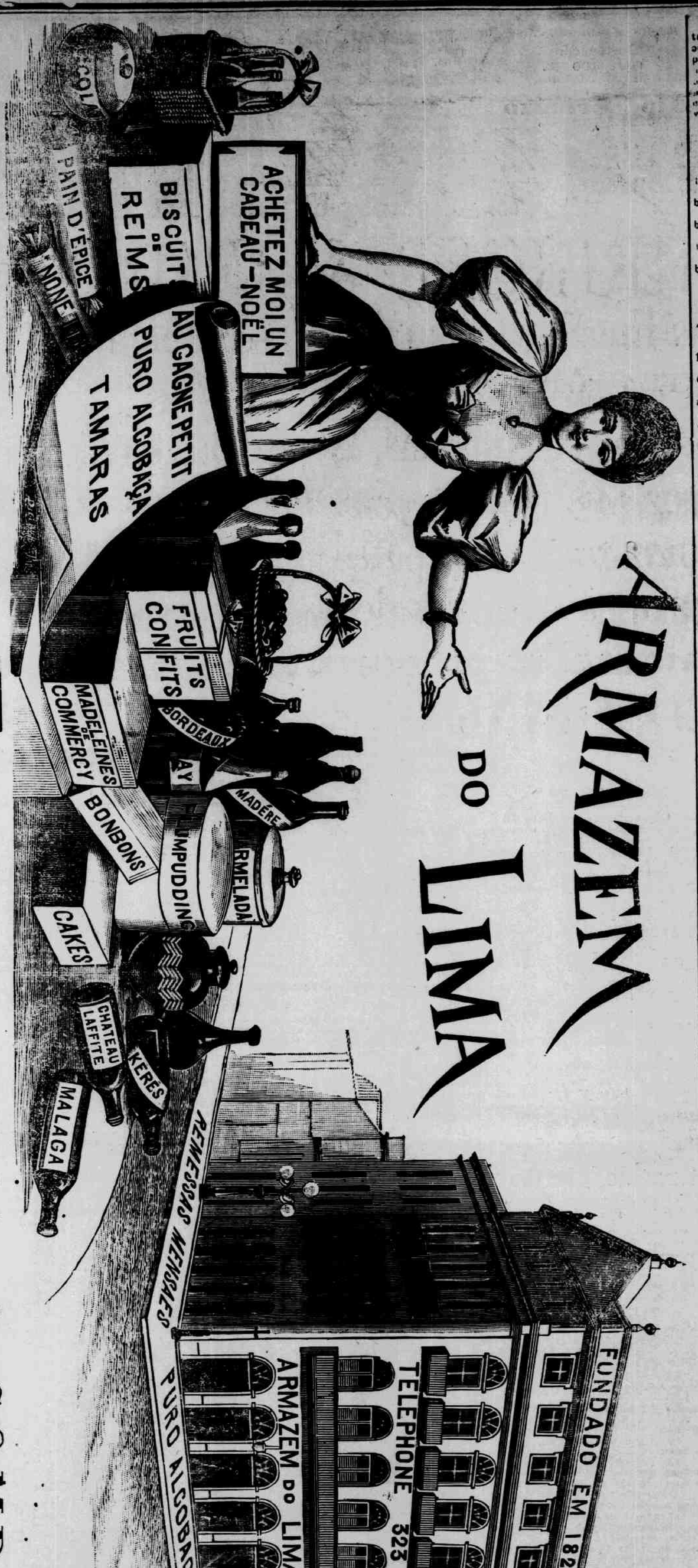

JOSE FERNANDES LIMA & COMPANHIA

SENSACIONAES NOVIDADES

Linda e attractiva Exposição —Solemne Sorpreza

E' immensamente aprazivel aos proprietarios do conhecido «ARMAZEM DO LIMA» advertir ao illustrado publico e aos seus distinctos freguezes, que apresentam á sua apreciação as estupendas Novidades do grande emporio Parisiense, *destinadas ás sumptuosas festas do* NATAL.

PARIS NÖEL

ARTIGOS EXCLUSIVOS DE NOSSA CASA

Escolha monumental e deslumbrante sortido de açafates, carros, saccos, cofres, biscuits, ricas caixas, quinquilharias e uma infinidade de mimosos vasilhames guarnecidos de sabores. Confeitos e Amendoas Suprême Pernot, Pain d'Epice, Nonnettes suprêmes, Madeleines de Commercy, Nonnettines, Reduit Porcelais (delicioso), Marrons Glacés, Confiturerie de St. James, Chocolat Lombard, Fruits confits, Plum Pudding, Cakes, Fruits au jus, Bonbons, Marmelada em bonelhes, Figos, Peras seccas e crystallisadas, Tamaras do Egypto, Ameixas, Ricas galletas e açafates com licores finos, Latas de phantasia com bolachinhas, Candied-peel, Doces allemães, English Confits, Straw berry Jams, Saucissons de Lyon, Bojas francezas, Cestas com vinho fino do Porto, Pear's Soap, Fiambres, Red Currants, Biscuits Mellin's food, Fromages Requefort et Camembert, Presunto de Lamego, Cajú em calda, etc, etc, etc.

Com a maior minucia, com o mais escrupuloso cuidado, foram escolhidas essas Novidades que, quer seja sobre o ponto de vista de requintado gosto, quer na perspectiva de modernismo nada, absolutamente nada, deixará a desejar o grandioso sortido exposto no tão fallado «ARMAZEM DO LIMA» o qual espera do publico em geral a nimia bondade de verificar o que acima vem de exarar, certo de que sahirá plenamente convicto e admirado de ter apreciado tão «Surprehendente Escolha de Presentes para o NATAL.»

EDITAL

De ordem do Sr. Dr. Director Geral desta Repartição, convido os senhores concessionarios das usinas abaixo mencionadas para virem recolher até 31 do corrente mez, os juros devidos dos respectivos emprestimos, certos de que, findo o alludido prazo, ficarão sujeitos aos juros de mora, de conformidade com as leis e decretos em vigor.

Usina Trapiche, de Janeiro de 1896 a Dezembro de 1898.
Dita Cará-A-sú, idem.
Dita Bandeira, idem.
Dita Bomburral, de Julho a Dezembro de 1898.
Dita Phenix, de Janeiro de 1896 a Dezembro de 1898.
Dita Catende, de Julho de 1895 a Dezembro de 1898.
Dita Sagado, de Julho a Dezembro de 1898.
Dita Coelho, de Julho de 1895 a Dezembro de 1898.
Dita Maria das Mercês, idem.
Dita Cabeça de Negro, de Julho a Dezembro de 1898.
Dita Frecheiras, de Janeiro de 1897 a Dezembro de 1898.
Dita Cachoeira Lisa, idem.
Dita Caxangá, de Janeiro a Dezembro de 1898.
Dita Cabo, de Janeiro de 1896 a Dezembro de 1898.
Dita Pery Pery, de Julho de 1895 a Dezembro de 1898.
Dita Conceição, de Janeiro de 1896 a Dezembro de 1898.
Dita Raiz de Dentro, de Julho de 1395 a Dezembro de 1898.
Dita Nova Conceição, idem.
Dita Massaú-Assú, de Julho de 1893 a Dezembro de 1898.
Dita Nossa Senhora de Lourdes, de Julho de 1895 a Dezembro de 1898.
Dita Bom-Fim, de Julho a Dezembro de 1898.
Dita Pirangy Assú, de Julho de 1895 a Dezembro de 1898.
Dita 13 de Maio, idem.
Dita Muribeca, de Julho de 1897 a Dezembro de 1898.
Dita Páo-Sangue, de Julho de 1896 a Dezembro de 1898.
Dita Santa Cruz, idem.
Dita Progresso Colonial, idem.

Secretaria do Thesouro do Estado de Pernambuco, em 7 de Dezembro de 1898.
O chefe,
Henrique de Barros Cavalcante.

Secretaria da justiça Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco em 6 de Dezembro de 1898.—1.ª Directoria = 1.ª Secção.

EDITAL

De ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado e em observancia do disposto no art. 57 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885 faço publico o edital abaixo transcripto pondo em concurso com o praso de 39 dias os officios de escrivão do jury e execuções criminaes, partidor e distribuidor do partidor e contador do municipio de Palmares.
O director,
Affonso V. de Medeiros.

EDITAL

O Dr. Francisco Botelho de Andrade, juiz de direito d'este municipio de Palmares, Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou d'elle noticia tiverem e a quem interessar possa que achando se vagos os officios de justiça d'esse municipio escrivão do jury e execuções criminaes, creado pelo art. n. 261 de 3 de Dezembro de 1841, e vago pela renuncia do serventuario Luiz Fernandes Caluete, a sim como os officios de partidor e distribuidor e partidor e contador creados pela lei provincial n. 501 de 29 de Maio de 1861 vagos ambos, o primeiro por fallecimento do serventuario Ignacio Ferreira de Lima Baracuhy e o segundo pela renuncia do cidadão José Fausto da Silva Machado, são postos em concurso com o praso da lei.

Faço mais constar que taes provimentos serão feitos de accordo com as disposição do decreto de 28 de Abril de 1885.

Assim convido os pretendentes a apresentarem dentro do praso de 30 dias da data da affixação d'este que será publicado na imprensa do Estado, suas petições de accordo com a lei e mais documentos a que se refere o decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885 e são: Exame de sufficiencia, exceptuados os declarados na lei, certidão de idade de exame de portuguez e arithmetica, folha corrida, attestado de capacidade physica, procuração especial, se o requerimento for feito por procurador e outros documentos.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados aos quaes o concurso interessar possa mandei passar o presente edital que será affixado no logar do costume, remettendo se uma copia ao Exm. Sr Conselheiro Governador do Estado, ficando outro no cartorio.

Dado e passado n'esta cidade de Palmares aos 26 de Novembro de 1898.

Eu Hermelindo de Almeida Alcoforado, escrivão o escrevi
Francisco Botelho de Andrade

E nada mais se continha em dito edital após o qual se lê a certidão seguinte:

Certifico haver affixado hoje ás 2 horas da tarde na porta da casa das audiencias o edital do Dr. Juiz de Direito pondo em concurso os officios de justiça constantes do referido edital; o referido é verdade, dou fé.

Palmares, 26 de Novembro de 1898
O porteiro dos auditorios, Delmiro José de Souza.

E nada mais se continha na certidão acima copiada, dou fé. Palmares, 26 de Novembro de 1898 O escrivão, Hermelindo de Almeida Alcoforado.

frente em salão e um quarto, no primeiro andar 2 portas de frente com varanda de ferro corrida, 2 salas, um quarto; no 2.º andar 2 janellas de frente, 2 quartos, 2 salas e cosinha no sotão, mede de frente 4 metros e 70 centimetros e de fundo 16 metros e 70 centimetros, avaliado por 15:000$ Pertence a Julio Rodrigues d'Almeida.

A casa n. 95 á rua Marquez do Herval, com porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cosinha interna e sotão interno com 2 quartos, 2 salas e quintal murado, mede de frente 4 metros e 15 centimetros e de fundo 16 metros e 80 centimetros, avaliada em 2:000$. Pertence a Julieta, menor.

E para constar passou-se o edital na fórma da lei.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco, 5 de Dezembro de 1898.

Eu, José da Costa Rego Lima, escrivão subscrevi.
João Joaquim de Freitas Henriques.

EDITAL

O Dr. Francisco de Carvalho Nobre, juiz municipal e do commercio do 2.º districto, nesta capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem e á quem interessar possa que, por parte de Souza Pinheiro & C., me foi dirigida a petição do theor seguinte:

Petição

Illm. Sr. Dr. Juiz municipal e do commercio do 2.º districto.

Souza Pinheiro & C, credores de Joaquim Gomes do Rego, pela quantia de 382$500 e juros, importancia da lettra annexa, e estando a mesma lettra proxima a prescrever, vem fazer pela presente, o seu protesto de interrupção e requerem que, tomando por termo, seja intimado o supplicado, por precatoria dirigida ao Dr. Juiz municipal da Victoria, sendo o supplicado morador no engenho Quandús do municipio da Victoria, procedendo-se com urgencia.

E. J.

Recife, 6 de Novembro de 1898.—Dr. Ferrer.
(Sellada)

Nada mais se continha em dita petição que teve o despacho e distribuição seguintes:

Despacho.—D. A.—Como requer.
Recife, 6 de Dezembro de 1898.—C. Nobre.
Distribuição.—A. Britto.
Em 6 de Dezembro de 1898.—Oliveira.

Em cumprimento do dito despacho lavrou-se o termo de protesto do theor seguinte:

Termo de protesto

Aos 6 de Dezembro de 898, nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, em meu cartorio veio o Dr. Vicente Ferrer de Barros Wanderley Araujo, advogado dos supplicantes Souza Pinheiro & C, e disse perante mim e as testemunhas adiante assignadas que, em nome de seus ditos constituintes e de conformidade com a sua petição retro, que fica fazendo parte deste termo, protestava, como protesta para evitar a prescripção de uma lettra da quantia de 382$500, aceita por Joaquim Gomes do Rego, morador no engenho Quandús, do municipio da Victoria, saccada pelos supplicantes desde Maio de 1893, á 7 mezes, a qual venceu-se em 10 de Dezembro do dito anno.

E de como assim o disse e fez o seu protesto de interrupção de prescripção da alludida lettra, lavrei este termo que assignou o dito advogado com as testemunhas. Eu Gustavo Alberto de Brito, escrivão o escrevi.

Dr. Vicente Ferrer de Barros Wanderley Araujo
José Xavier Barreto das Neves.
Manoel Carneiro.

E mais se não continha em o dito termo de protesto, depois do que se via que foi extrahida a carta precatoria requerida, dirigindo-me em seguida os supplicantes a petição do theor seguinte:

Petição

Illm. Sr. Juiz do commercio, municipal do 2 districto.

Tendo o supplicado Joaquim Gomes do Rego, se retirado para lugar incerto e não sabido e não estando em Quandús: requerem os supplicantes que, justificada a ausencia; se proceda a citação edital com toda a urgencia, mandando-se desde já passar o edital.

E. J.

Recife 9 de Dezembro de 1898.—Dr. Ferrer.
(Sellada).

Nada mais se continha em dita petição, que teve o despacho seguinte:

Justifique, designando o escrivão dia e hora.

Recife, 9 de Dezembro de 1898.—C. Nobre.

E mais senão continha em o dito despacho.

Tendo os supplicantes produzido sua justificação, nesta mesma data, com testemunhas que depozeram satisfactoriamente sobre a ausencia allegada do supplicado, subiram os autos, devidamente sellados e preparados, á minha conclusão, nos quaes proferi a sentença do theor seguinte:

Sentença—Julgo procedente a justificação de ausencia do supplicado Joaquim Gomes do Rego e seja este intimado por editaes de 30 dias do protesto de fl. 5, pagas pelo mesmo as custas.

Recife, 9 de Dezembro de 1898.—Francisco de Carvalho Nobre.

Em cumprimento desta sentença o escrivão competente passou o presente edital, com o theor do qual chamo, cito e hei por citado Joaquim Gomes do Rego, para dentro de 30 dias contados da data deste comparecer ante este juizo, afim de allegar tudo o que for á bem de seu direito e justiça, ficando afinal intimado de todo o conteudo das petições, despachos, sentença e termo de protesto aqui transcripto.

E para que chegue ao conhecimento de todos, e especialmente do supplicado, mandei passar o presente edital que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume.

Dado e passado n'esta cidade do Recife capital do Estado de Pernambuco, aos 9 Dezembro de 1898.

Eu Gustavo Alberto de Britto, escrivão do Commercio o escrevi.
Francisco de Carvalho Nobre.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 20 de Setembro de 1898.

EDITAL

De ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado faço publico que, com o prazo de noventa dias (90), a contar da data deste edital, recebem se nesta Secretaria propostas para ser contractado, com quem melhores vantagens offerecer, o fornecimento de fardamento ás praças do corpo de policia e companhia de cavallaria do Estado, é de forragens, medicamentos, ferraduras e cravos á cavalhada da mesma companhia, mediante as clausulas abaixo declaradas:

Primeira

Os proponentes deverão habilitar-se na fórma das disposições legaes em vigor, requerendo previamente neste sentido ao governador e provando que são negociantes.

Segunda

As propostas serão em cartas fechadas devidamente selladas, com a declaração expressa de que os proponentes se obrigam a todas as condições necessarias para garantia dos interesses do Estado, de accordo com as disposições regulamentares em vigor.

Terceira

Não serão acceitas as propostas que contiverem artigos não mencionados nas tabellas em vigor, como tambem aquellas que offerecerem abatimentos ou descontos sobre o preço de outras.

Quarta

O fornecimento será feito na proporção dos pedidos e nos prazos que forem designados, ficando o contractante sujeito no caso de infracção, ás multas previstas pelo regulamento de 2 de Julho de 1879.

Quinta

O contractante se obrigará a fornecer todos os artigos e pelos preços acceitos sob pena de recisão do contracto, além de multas de que trata a clausula anterior.

Sexta

O contractante tambem se obrigará a fazer o fornecimento extraordinario que o governador autorisar.

Setima

As peças de fardamento que forem entregues pelo contractante, serão conferidas com as respectivas amostras, que deverão acompanhar as propostas, por um empregado do Thesouro e outro da Secretaria da Justiça para isso designados pelo governador; e só depois do preenchida esta formalidade terá logar o recebimento definitivo.

Oitava

O contractante do fornecimento de ferraduras e cravos fica obrigado a ferrar a cavalhadada a sua custa e com a maxima perfeição, a juizo do commandante do corpo de policia.

Nona

Em igualdade de circumstancias terá preferencia o concurrente que se propuzer a fornecer dito fardamento com fazendas manufacturadas no paiz.

O contrato vigorará durante o prazo de um ou mais de um anno, conforme convier ao serviço publico e fôr determinado pelo governador.

Decima

Para a boa execução do contracto, o contractante prestará no Thesouro do Estado, a fiança de (8:000$000). obrigando-se a reforçal-a, quando esta quantia houver sido liquidada no pagamento das multas impostas.

O contractante terá direito:

1.º—De fazer o fornecimento ao actual corpo de policia ou a qualquer outro que no Estado fôr creado com ou sem augmento de pessoal, obrigando-se o governo a fazer respeitar todas as clausulas do contracto.

2.º—De receber a importancia do fornecimento proporcionalmente, conforme a entrega dos artigos.

3.º—De reclamar pelo parecer de competentes, quando a falta que lhe fôr attribuida versar sobre a qualidade do fornecimento.

O director, *Affonso V. de Medeiros.*

Recebedoria do Estado de Pernambuco

EDITAL N. 19

O administrador faz publico a quem interessar possa, que, dentro de 30 dias uteis improrogaveis contados da data da publicação do presente, esta repartição procederá o recebimento á bocca do cofre do imposto de decima de todas as freguezias do municipio do Recife, correspondente ao 1.º semestre do exercicio em vigor de 189—1899.

Recebedoria do Estado, 10 de Dezembro de 1898. O administrador interino.
Marianno A. de Medeiros.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 5 de Dezembro de 1898 — 1.ª Directoria — 1.ª Secção.

EDITAL

De ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado faço publico o edital abaixo transcripto pondo em concurso com o prazo de 30 dias o logar de juiz seccional do Estado da Parahyba.
O director,
Affonso V. de Medeiros.

EDITAL

De ordem do Sr. presidente do Supremo Tribunal Federal se faz publico de conformidade com as disposições em vigor que estando vago o logar de juiz de secção do Estado da Parahyba se acha marcado o prazo de trinta dias para serem apresentadas na Secretaria do mesmo Tribunal as petições dos candidatos devidamente instruidas com documentos que comprovem os seus serviços e habilitações nomeadamente as condições de idoneidade exigidas no art. 14 do decreto n. 848, de 11 de Outubro de 1890.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 3 de Dezembro de 1898.
O secretario,
João Pedreira do Couto Ferraz.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 6 de Dezembro de 1898.

EDITAL

De ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado e em observancia ao Acto Addicional á Constituição e art. 19 da lei n. 329 de 8 de Julho deste anno, faço publico para o conhecimento dos interessados que se acha vago o juizado de direito do municipio de Cabrobó, em consequencia da remoção por Decreto desta data do magistrado que o exercicia, bacharel José Francisco de Moraes e Silva.

A vaga de que se trata será preenchida por um dos juizes de direito d'entre os mais antigos dos que requererem remoção no prazo de 30 dias, ou mediante proposta motivada e fundamentada do Procurador Geral do Estado, si nenhum a requerer, ou si o Procurador Geral não propozer a remoção, será feita a nomeação pela fórma indicada nas citadas disposições.
O director,
Affonso V. de Medeiros.

Edital

Instituto Benjamin Constant

De ordem do Dr. Commissario dos exames de preparatorios e de conformidade com os telegrammas de 20 de Novembro proximo passado e 11 do corrente mez, são convidados a prestar exame de portuguez, não só os estudantes que já tiverem feito prova escripta d'esta materia, antes do 1.º de Janeiro d'este anno, como tambem os que se inscreveram e não prestaram exame de dita materia por motivo de força maior.

Os candidatos deverão apresentar nesta secretaria até o dia 16 do corrente mez as suas reclamações.

Secretaria do Instituto Benjamin Constant, 13 de Dezembro de 1898.
O secretario.
Vitalino Cordeiro Lins.

Juiso Substituto Parcial do Commercio

PRAÇA

A Praça do sobrado de 2 andares á rua de Lomas Valentinas, penhorado na execução de Leal Irmão & C. successores de Leal & Irmão, contra Joviniano Irinêo Paes Barretto Filho e Dr. Antonio de Lellis e Sousa Pontes e sua mulher e que estava marcada para o dia 1.º do corrente, deixou de ser lugar neste dia, por não ter sido nelle publicado o competente edital, ficando adiada, á requerimento dos exequentes, para a primeira audiencia do juiso, que se effectuará no dia 15 tambem do corrente.

Recife, 12 de Dezembro de 1898.
O Escrivão do Commercio.
Gustavo Alberto de Brito.

EDITAL

Arsenal de Marinha

Inscripção para concurso

De ordem do Sr. Capitão de Fragata Luiz d'Azevedo Cadaval, Inspector deste Arsenal, faço publico que, acha-se aberta nesta Repartição no improrogavel praso de trinta dias, a contar desta data, a inscripção dos candidatos ao concurso para provimento effectivo do cargo de escrevente da Directoria de Machinas deste Arsenal, de accordo com o disposto nos Artigos 314 e 315 do Regulamento dos Arsenaes de Marinha em vigor.

Secretaria da Inspecção do Arsenal de Marinha de Pernambuco, 10 de Dezembro de 1898.
O Secretario,
João Sabino Pereira Giraldes.

Secretaria da Instrucção Publica dos Estado de Pernambuco, em 29 de Outubro de 1898.

Eleição para membros do Concelho Superior da Instrucção Publica

EDITAL N. 32

De ordem do Dr. Inspector Geral faço saber a todos os professores do Estado quer estejam em effectivo exercicio, quer em disponibilidade, como tambem aos professores de ensino particular primario ou secundarios, que, devendo realizar-se proximamente nesta capital, a eleição para membros do Concelho Superior de Instrucção Publica, que representem cada um dos respectivos magisterios ficam convidados a remetterem os seus votos a esta Secretaria, até o dia 31 de Dezembro do corrente anno, de conformidade com o que dispõem as Instrucções de 14 de Novembro de 1896, expedidas por força do art. 50 do Regulamento de 20 de Julho do mesmo anno.

Os primeiros na fórma do art. 1.º das

citadas Instrucções só poderão fazer sua escolha sobre um dos professores de 4ª entrancia, mencionados na relação infra, devendo vir os votos no termos dos arts. 6, 7 e 8 das mesmas Instrucções, abaixo transcriptas.

Os segundos tambem farão recahir a eleição sobre um de seus pares que resida nesta cidade, procedendo em tudo mais como os do ensino publico

— Instrucções de 14 de Novembro:

Art. 6. Os professores publicos deverão remetter seus votos para a Secretaria da Repartição da Instrucção Publica, endereçados a Presidente do Concelho, até o dia 31 de Dezembro.

Art. 7.º Cada votante deverá na fórma do art. 50 n. III do citado Regulamento, mandar reconhecer a firma do officio em que se contiver o seu voto

Art. 8.º No envolucro do dito officio e na face superior [d]everão os eleitores escrever os seguintes dizeres: —"Para membros do Concelho Superior effectivos e substitutos." Endereço e data da remessa.

Relação dos professores publicos primarios de 4ª entrancia sobre os quaes unicamente póde recahir a votação dos demais professores publicos.

Antonio Alipio de Souza Ribeiro.
João Landelino Dornellas Camara.
Carlos José Dias da Silva.
João José Ribeiro.
João Cordeiro Fonseca de Medeiros.
Herminio Elyseu da Silva Caneca.
Lourenço Guedes Alcoforado.
Francisco Cordeiro Fonseca de Medeiros

Secretaria da Justiça Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco em 12 de Dezembro de 1898. —Directoria da Justiça— 2. Secção.

EDITAL

De ordem do Exm. Sr. Dr. Governador, faço publico, para o conhecimento dos interessados, que fica adiado para 31 do corrente, á 1 hora da tarde, o recebimento de propostas para ser contractado com quem melhores vantagens offerecer, o fornecimento de ferradamento ás praças do Corpo de Policia e Companhia de Cavallaria do Estado e de forragens, medicamentos, ferraduras e cravos a cavalhada da mesma Companhia, conforme o edital de 20 de Setembro do corrente anno.

O director
Affonso V. de Medeiros

O Dr. José Antonio Pinto Junior, Juiz Municipal do 1º Districto da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital, virem ou delle noticia tiverem que, findos os dias da lei, irá á praça pela 3ª vez, no dia 14 do corrente, depois da respectiva audiencia, uma victoria com o numero 34, em perfeito estado faltando-lhe as lanternas e a lança, tendo sido avaliada por..... 700$000 e será arrematada por quem maior lance offerecer, por ser esta a 3ª praça.

Vae á praça á requerimento de João Antonio Correia Lobo para pagamento da execução que move contra Alfredo & C.

E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa mandei passar o presente edital que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta Cidade do Recife, aos 7 de Novembro de 1898.

Eu, Feliciano de Azevêdo Mello, Escrivão o escrevi.

José Antonio Pinto Junior.

O Dr. Luiz da Silva Gusmão Juiz de Direito do Civel desta Cidade do Recife, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que no dia 17 do corrente depois da respectiva audiencia desse Juizo irá á praça a quem mais der e maior lance offerecer o bem seguinte:

O direito de execução commercial que tem o Bacharel Ovidio Alves Manaya na qualidade de cessionario de Alheiros Oliveira & C. contra Manoel Alves Vianna e sua mulher cujo direito foi penhorado e avaliado por dois contos e quinhentos mil réis para pagamento de execução que por esse Juizo moveo Dr. José Bernardo Galvão Alcoforado contra o dito Bacharel Ovidio Alves Manaya.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente para ser affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta Cidade do Recife, aos 6 dias do mez de Dezembro de 1898.

Eu Pedro Tertuliano da Cunha, Escrivão subscrevi e assigno.

Luiz da Silva Gusmão.

DECLARAÇÕES

Santa Casa de Misericordia do Recife

De conformidade com a resolução da Junta Administrativa desta Santa Casa em sessão de 8 do corrente, são intimados todos os inquilinos dos predios abaixo declarados, cujos prazos de arrendamento estão terminados, a entenderem-se com a commissão de predios dentro do prazo de 30 dias para tratarem sobre a renovação dos respectivos contractos e, se o não fizerem, a mesma Junta procederá de accordo com o disposição do art. 66 § 6.º do compromisso vigente.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife. de Novembro de 1898.

O escrivão,
José Honorio B. de Menezes.

FREGUEZIA DO RECIFE

Rua Marquez de Olinda n. 33.
Idem n. 53
Idem Madre Deus n. 1.
Idem n. 18.
Idem n. 20
Idem n. 22.
Travessa Madre Deus n. 14.
Rua do Amorim n. 23, 1.º andar.
Idem n. 47.
Idem n. 45.
Idem n. 56.
Bispo Sardinha n. 9, loja, 1.º e 2.º andar.
Idem n. 11, loja, 1.º e 2.º andar.
Restauração n. 57.
Moeda n. 45.
Commercio n. 3.
S. Jorge n. 105.
Idem n. 104.
Idem n. 103.
Idem n. 102
Idem n. 101
Idem n. 100
Idem n. 98.
Idem n. 99.
Idem n. 96.
Idem n. 94
Idem n. 73
Bom Jesus n. 11 1.º e 2.º andar.
Idem n. 29, loja e 2.º andar.
Domingos José Martins n. 132.
Idem n. 136.
Idem n. 134.
Idem n. 18.
Tuyty n. 3.
Idem n. 11
Vigario Tenorio n. 22, 2.º e 3.º andar.
Idem n. 27, loja 1.º e 2.º andar.
Idem n. 25, 1.º, 2.º e 3.º andar.
Burgos n. 21.
Idem n. 3.
Idem n. 2.
Domingos Theotonio n. 32.
Idem n. 34.
Idem n. 36.
Pharol n. 80.

FREGUEZIA DE SANTO ANTONIO

Rua do Imperador n. 24, loja e 1.º andar.
Largo do Paraizo n. 4, loja, primeira loja e segunda da travessa, 1.º e 2.º andar.
Rua de Santa Thereza n. 6.
Cajá n. 2.
Largo do Rozario n. 24, 2.º e 3.º andar.
Idem n. 24 A, 1º e 2º andar.
Barão da Victoria n. 57, loja.
Visconde de Inhauma n. 56.
Palma n. 34.
Pateo do Paraizo n. 7.
Conselheiro Peretti n. 22.
Beco da Carvalha n. 5.
Rua Frei Caneca n. 26.
Ivo Miquilino n. 13.
Idem n. 9.
Larangeiras n. 26, 1º andar.
Travessa do Carmo n. 8.
Rua Primeiro de Março n. 11.

FREGUEZIA DE S. JOSE

Rua Imperial n. 153.
Idem n. 151
Idem n. 127.
Coronel Sussuna n. 132.
Idem n. 60.
Padre Floriano n. 63.
Idem n. 49.
Idem n. 47.
Idem n. 43.
Nogueira n. 17.
Idem n. 43.
S. José n. 29.
Travessa de S. José n. 5.
Idem n. 11.
Pescadores n. 11.
Santa Rita n. 34.
Idem n. 32.
Vidal de Negreiros n. 114.
Idem n. 112.
Idem n. 70
Penha n. 2, loja e 1º andar.

FREGUEZIA DA BOA-VISTA

Rua Visconde de Albuquerque n. 101.
Aurora n. 37, loja, 1º e 2º andar.
Saudade n. 24.
Idem n. 5.
Conceição n. 5.
Sete de Setembro n. 22.
Idem n. 26.
S. Gonçalo n. 22.
Barão de S. Borja n. 3
Sitio do Parnameirim.
Idem da Agua Fria.
Amboté n. 00

Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano

Quinta-feira, 15 do corrente, á hora do costume, haverá sessão ordinaria

Secretaria do Instituto, 13 de Dezembro de 1898.

O 2.º secretario,
Pereira da Costa.

Companhia Industrial Pernambucana

ASSEMBLE'A GERAL ORDINARIA

A administração desta Companhia convida os Srs. Accionistas a reunirem-se no salão da Associação Commercial Beneficente, á 1 hora da tarde do dia 22 do corrente mez, para ouvirem a leitura do parecer fiscal, deliberarem sobre o balanço e contas e procederem em seguida a nomeação dos fiscaes e supplentes.

Recife, 7 de Dezembro de 1898.

Companhia de Seguros contra Fogo

NORTHERN
DE LONDRES E ABERDEEN

Posição financeira

Capital subscripto . . .	£ 3.000.000
Fundos accumulados	£ 3.780.000
RECEITA ANNUAL:	
de premios contra fogo.	£ 626.000
de premios sobre vidas . .	£ 208.000
de juros	155.000

Agente em Pernambuco
JOHN H. BOXWELL, NEPHEW & C.ª
Rua do Commercio n. 6

Imperial Insurance Company

LIMITED DE LONDRES
Estabelecida em 1803

Capital. . . . . £ 1.200.000
Rs. 33.000:000$000

SEGURA EDIFICIOS E MERCADORIAS
Contra fogo
TAIXAS BAIXAS
PROMPTO PAGAMENTO DE PREJUIZOS
Sem desconto
AGENCIA

Rua da Cruz n. 10

Seguro Contra Fogo

Roya Insurance Company de Liverpool

CAPITAL £ 2,000'00 0,0,,0
Fundos accumulados £ 5 76.19

POLHMANN &C.

MARITIMOS

Empreza Cabotagem Nacional

O VAPOR
Guarany
Commandante Jones

Presentemente n'este porto, seguirá sem demora para

Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Pelotas e Porto-Alegre

A tratar com os
AGENTES
Amorim Fernandes & C.
Rua do Amorim n. 58

Companhia Lloyd Brazileiro

O VAPOR
Espirito Santo
Commandante P. J. d'Azevedo

E' esperado dos portos do norte no dia 15 do corrente, e seguirá para os do sul no mesmo dia.

O VAPOR
S. Salvador
Commandante J. M. Pessôa

E' esperado dos portos do sul no dia 18 do corrente, e seguirá para os do norte no dia seguinte.

O vapor Brazil

E' esperado dos portos do norte no dia 18 do corrente, e seguirá para os do sul no mesmo dia.

A tratar com os
AGENTES
Pereira Carneiro & C.
6—Rua do Commercio—6

Royal Mail Steam Packet Company

O VAPOR
La Plata

Espera-se do sul até 16 de Dezembro, e após a demora necessaria partirá para

Las Palmas, Lisbôa, Vigo, Southampton e Antuerpia

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com os
AGENTES
Amorim Irmãos & C.
N. 3—Rua do Bom Jesus—N. 3
1.º andar

Pacific Steam Navigation Company

STRAITS OF MAGELHAN LINE
O paquete
Liguria

Espera-se da Europa até o dia 31 de Dezembro e seguirá depois da demora do costume para Valparaiso, com escala por

Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo

Para carga, passageiros, encommendas e dinheiro a frete trata-se com os
AGENTES
Wilson, Sons & C. Limited
10—Rua do Commercio—10
1.º andar

Compagnie des Messageries Maritimes

PAQUEBOTS — POSTE FRANÇAIS
Linhas do Atlantico

E' esperado da Europa no dia 15 do corrente o paquete francez

Portugal
Commandante Rossignol

o qual depois da demora indispensavel seguirá para La Plata, com escala por

Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo

E' esperado da Europa no dia 16 do corrente o vapor francez

Médoc
Commandante Martni

o qual depois da demora necessaria seguirá para Buenos-Ayres, com escala por

Bahia, Rio de Janeiro, Santos e Montevidéo

E' esperado do sul no dia 18 do corrente o vapor francez

Matapan
Commandante Vannier

o qual depois da demora indispensavel seguirá para Bordeaux, com escala por

Las Palmas e Lisbôa

E' esperado do sul no dia 25 do corrente o paquete francez

Cordillére
Commandante Baule

o qual depois da demora necessaria seguirá para Bordeaux, com escala por

Dakar e Lisboa

N. B.—Não serão attendidas as reclamações de faltas que não forem communicadas por escripto á esta agencia até seis dias depois da descargas das alvarengas para a Alfandega ou outros pontos por ella designados, quando forem descarregados volumes com termo de avaria, a presença da agencia é necessaria no acto da abertura para a verificação de faltas, se as houver.

Para carga, passagens, encommendas e valores, trata-se com o Sr.

Domingos de Sampaio Ferraz
Lingueta n. 16, 1.º andar, na frente
Telephone n. 18

Companhia Pernambucana de Navegação

PORTOS DO SUL
Santos e Rio de Janeiro
O paquete
Camocim
Commandante Alfredo Monteiro

Segue nestes dias.

Recebe carga, encommendas e dinheiro a frete, até ás 10 horas da manhã do dia da partida.

Chama-se a attenção dos Srs. Carregadores para a clausula 10.ª dos conhecimentos, que é a seguinte:

« No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo no porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade. »

ESCRIPTORIO
No Cáes da Companhia Penambucana n. 12

Empreza de Navegação Gram-Pará

O VAPOR
Guajará
Commandante Joaquim Esteves

Presentemente n'este porto, seguirá sem demora para

Rio de Janeiro e Santos

O VAPOR
Salinas
Commandante Moraes

Esperado do sul até o dia 18 do corrente, seguirá depois de curta demora para

Ceará e Pará

O vapor
Marajó
Commandante Nobre

Esperado do norte até 17 do corrente, seguirá sem demora directamente a

Santos

Para carga e passagens trata-se com os
AGENTES
Amorim, Fernandes & C.
Rua do Amorim n. 56

Companhia Pernambucana de Navegação

PORTOS DO SUL
Maceió, Penedo, Aracajú e Bahia
O paquete Una
Commandante B. Bosck

Segue no dia 15 do corrente, ás 4 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas e dinheiro á frete, até ás 10 horas da manhã do dia da partida.

Chama-se a attenção dos Srs. Carregadores para a clausula 10.ª dos conhecimentos, que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo do porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

ESCRIPTORIO
No Cáes da Companhia Pernambucana n. 12

Companhia Pernambucana de Navegação

PORTOS DO SUL
Directo a Santos
O paquete
Rio Formozo
Commandante Pinto

Segue nestes dias.

Recebe carga, encommendas e dinheiro a frete, até ás 10 horas da manhã do dia da partida.

Chama-se a attenção dos Srs. Carregadores para a clausula 10.ª dos conhecimentos que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia por avarias ou perdas, deve ser feita por escripto ao agente respectivo do porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

ESCRIPTORIO
No Cáes da Companhia Pernambucana n. 12

T. & J. Harrison

O vapor inglez
Actor

Presentemente n'este porto, seguirá depois de pequena demora para

Liverpool

Para cargu, etc., a tratar com os.
AGENTES
Blackburn & C.

CHARGEURS REUNIS

COMPANHIA FRANCEZA
Navegação a vapor

Linha regular entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Maceió, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro e Santos.

O VAPOR
VILLE DE BUENOS-AYRES

Entrará no porto

E' esperado do sul no dia 20 do corrente, seguindo depois da indispensavel demora para o Havre, em direitura.

Recebe carga.

O VAPOR
Colonia

Espera-se da Europa até o dia 18 do corrente, seguindo depois da indispensavel demora para

Maceió, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Previne-se aos Srs. Recebedores de mercadorias que não serão attendidas reclamações por faltas que não forem communicadas por escripto a Agencia, no prazo de seis dias contados da data da entrada das mercadorias na Alfandega e no acto da descarga nos pontos por ella designados, e dará assistencia na abertura de volumes e verificação de faltas, se as houver.

Chama-se tambem a attenção dos mesmos Srs. Recebedores para as clausulas 1.ª, 3.ª, 6.ª e 15.ª dos conhecimentos.

A tratar com o
AGENTE
Felix Bandeira
9—Rua do Commercio—9
1.º andar

LEILÕES

Agente Oliveira

Grande leilão

Da Companhia Fabrica de Vidros de Pernambuco sita á rua da Aurora n. 173.

Constando:
Do grande edificio da fabrica.

Dito n. 173 á rua da Aurora, 8 fórnos diversos para carvão e gaz, 3 gazometros systema Dorvson, 11 machinas e motores diversos, 1 caldeira typo Carnisk força de 18 cavallos, todos os utensilios, inclusive trolys, elevador duplo, vaganetes, trilhos, balanças decimaes, grande quantidade de materiaes, chimicas, productos, moveis, cofre de Milners, prensas de copiar, relogio, etc.

Quarta-feira, 4 de Janeiro
A's 12 horas em ponto
No edificio da mesma fabrica á rua da Aurora n. 173

O AGENTE OLIVEIRA

Autorisado por mandado do Exm. Sr. Dr. juiz municipal e substituto parcial da vara do commercio e a requerimento dos syndicos da referida companhia, venderá em leilão, todos os bens, effeitos, e mercadorias, pertencentes a dita companhia excepto as dividas activas.

Os Srs. licitantes desde já podem examinar a referida fabrica. E para informação o mesmo agente as dará em seu escriptorio á rua 15 de Novembro n. 39.

Mais proximo do dia do leilão sahirá discriminadamente a relação de todos os objectos.

Agente Pestana

Leilão

Das ferragens, fogos, candieiros, moveis e tudo quanto existir no pavimento terreo sito á rua do Rangel n. 30, pertencente ao inventario do finado José dos Santos Selva.

Em continuação

Venderá o mesmo agente uma importante alcatifa para forrar uma grande sala, diversas latas com biscoutos sortidos, calçados para homens e senhoras, relogios, cadeias, pulseiras, rozetas, caixas com sortes e outros muitos objectos que serão vendidos sem reserva de preços para feixamento de conta.

Quinta-feira, 15 do corrente
A's 11 horas em ponto
A' rua do Rangel n. 30

Agente Oliveira

LEILÃO

De 2 casas terreas em Olinda, perto dos banhos de mar, sitas á rua Sete de Setembro n. 8 e Henrique Dias n. 30, e 1 cavallo de sella andador de baixo e meio, sellado e enfreiado, e 1 dito castanho grande.

Sexta-feira, 16 do corrente
Ao meio dia
No armazem á rua 15 de Novembro n. 39

ANTIGA DO IMPERADOR

O agente Oliveira, autorisado pelo proprietario que retira-se do Estado, venderá em leilão as 2 casas acima com os seguintes commodos:

A da rua Sete de Setembro n. 8 tem 1 porta e 2 janellas de frente, 2 salas, 3 quartos, corredor independente, sotão interno, agua encanada, banheiro, quintal etc.

A da rua de Henrique Dias n. 30, tem porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cosinha externa, grande quintal e em terreno proprio. podendo desde já serem examinadas pelos senhores pretendentes.

DIVERSOS

— Precisa-se alugar um sitio, arborisado, com algum terreno, para plantação e que tenha moradia: nas proximidades das linhas de bonds preferindo-se Santo Amaro ou Afogados, á tratar na Fabrica Lafayete

— Aluga-se o 2.º andar do predio n. 131 á rua de S. Jorge; é confortavel e salubre tendo todas as commodidades. Trata-se no n. 139.

— ALUGA-SE a casa da rua da Aurora n. 121, com agua e gaz; a tratar na praça Tira Dentes n. 2.

— COZINHEIRA. — Precisa-se de uma perita cozinheira, na rua da Soledade n. 86.

— CRIADO. - Precisa-se de um criado de bôa conducta, na rua da Soledade n. 86.

— Precisa-se de uma cozinheira, a tratar á rua Barão da Victoria n. 46, 1º andar.

— Vende-se a meia agua n. 5 da rua do Ypiranga; a tratar na rua de S. Bom Jesus das Crioulas n. 12.

— Vende-se um negocio na rua das Graças, com pouco capital. O motivo da venda se dirá ao comprador; a tratar na mesma casa n. 2.

Protesto

O abaixo assignado tendo deparado com o Edital em que leva a praça o predio sito a rua Duque de Caxias n. 90, pelo Dr. João Joaquim de Freitas Henrique, mui digno juiz de direito dos feitos da fazenda deste Estado, e sendo o mesmo consenhor de meia se ão e nada devendo, desde já protesta contra o leilão do dito predio e em tempo apresentará seus documentos.

Recife, 12 de Dezembro de 1898.

Joaquim Barbosa Tavares

Doces

Em caldas e seccos de laranja, goiaba, limão, cajú, etc. etc., perfeição, asseio e modicidade nos preços. Soledade, rua Nunes Machado n. 66.

†

Dr. Francisco Domingues Ribeiro Vianna

2.º ANNIVERSARIO

Maria do Carmo C. Ribeiro Vianna e sua filha Dinarah Ribeiro Vianna convidam a todos os seus parentes e amigos para assistirem ás missas que por alma do seu nunca esquecido esposo e pai mandam celebrar na matriz da Bôa-Vista, ás 8 horas da manhã do dia 11 do corrente, (2.º anniversario de seu passamento), e desde já se confessam eternamente reconhecidas por este acto de pura religião e caridade.

Marianna Gomes dos Santos

†

Coronel João Theodomiro da Costa Monteiro, sua mulher, filhos e netos mandam rezar missas por alma de sua idolatrada mãi, sogra, avó e bisavó Marianna Gomes dos Santos, no Mosteiro de S. Bento, em Olinda, ás 7 horas da manhã, pelo que se confessam gratos desde já a todos que comparecerem a este acto de religião e caridade, e aproveitam a occasião para agradecerem aos parentes e amigos que tiveram a bondade de acompanhar os restos mortaes da finada até a sua ultima morada

José Paulino Rodrigues de Barros

†

Henrique Saraiva, sob o peso de dolorosa impressão pelo fallecimento, em Floresta, de seu compadre e amigo, José Paulino Rodrigues de Barros, convida os seus parentes e amigos a assistirem á missa que manda celebrar na igreja da Soledade, sabbado, 17 de Dezembro, ás 7 1/2 horas da manhã, setimo dia de seu passamento.

†

Minervina Eudoxia de Azevedo

SETIMO DIA

Maria da Conceição Azevedo, Donina da Paixão Azevedo e seus sobrinhos, tendo de mandar rezar no dia 15 do corrente, ás 7 horas da manhã, uma missa por alma de sua idolatrada irmã e tia Minervina Eudoxia de Azevedo, no convento do Carmo, convidam a todos os demais parentes e amigos da finada a comparecerem áquelle acto de caridade e religião pelo que desde já se confessam eternamente gratos.

Bôa acquisição

Vende-se o sitio n. 40 da Estrada de Beberibe de Baixo, medindo quatro centos e trinta palmos de frente e mil e quinhentos de fundo, bem arborisado, com magnifica casa de pedra e cal, para grande familia, e perto da Estação do Porto da Madeira.

Quem o pretender, dirija-se ao mesmo sitio, que encontrará com quem tratar.

Aluga-se

o grande armazem do Cáes da Regeneração n. 34; a tratar na rua 15 de Novembro n. 43.

Polvora

Da Pernambuco Powder Factory

Vende-se no escriptorio da mesma fabrica á rua do Commercio n. 6.
para caça, pedreira e bombarda.
Puridades garantidas.

Pão Centeio

Terças e sextas feiras
PADARIA BISET
Rua Nova n. 47

Canos de ferro galvanizado

Tendo-se recebido a consignação, grande quantidade de canos de ferro de 1 e 1/2 P, vende-se:

1 1/2 pollegada a 900 réis o pé.
1 pollegada a 500 réis o pé.

Loja das Estrellas
58 RUA DUQUE DE CAXIAS—58 B

C. I. Gonzalez

Colloca aço em vidros, concerta espelhos faz gravuras sobre vidros e metaes; faz vidros opacos e musselina, esmalta folhas de flandres, etc., tudo por preços rasoaveis.

Indicação, rua Barão da Victoria n. 58. Deposito de moveis.

Bom rendimento ao capital

Vende-se um grande sitio, livre e desembaraçado, com 4100 palmos de frente por 7800 de fundo, abastecido em todos os tempos por aguas potaveis de optima qualidade de diversos riachos perennes.

Possue extensa baixa de capim, mil pés de maniçoba, (planta para borracha) centenas de bananeiras, goiabeiras, cafeeiros, coqueiros e quantidade de outras arvores taes como mangueiras, jaqueiras, sapotizeiros, laranjeiras, cajueiros, etc.

Grandes mattas de bôas madeiras e muitas terras para plantações e cerca de 2000 palmos de terrenos proprios para edificações na margem da estrada.

Grande casa de moradia, estribaria, cocheira, quartos para creados e 7 casas de taipa, cobertas de telha, as quaes rendem 40$000 mensaes; uma vaccaria com 7 bôas vaccas tourinas, 20 vaccas da terra, 3 garrotas, 16 bezerros, 1 touro, 3 cavallos, 3 burros, carroças e muitos utencilios. A vaccaria produz 50 garrafas diarias de bom leite que é consumido por freguezes antigos e pontuaes.

Existe tambem uma olaria bem montada, com grandes barreiras, muita lenha e agua, estando muito bem afreguezada.

A propriedade fica á 45 minutos de viagem incluindo 20 minutos de passeio da estação do trem, isto em um dos arrabaldes mais salubres.

Para mais informações, na mercearia á Bazilio Magno á rua da Florentina n. 2.

Armação

Vende-se uma armação composta de 10 fiteiras que se prestam para qualquer genero de negocio, quasi nova e por preço rasoavel; a tratar na Praça da Independencia ns. 4 a 10.

Piano

Vende-se um piano novo de muito bom fabricante; a tratar á rua de S. Gonçalo n. 29.

Ao commercio

J. Azevedo & C. estabelecidos com casa de molduras e estampas a rua da Imperatriz n. 53, previne ao commercio e ao publico que, o Sr. Aristheu Pinheiro de Mendonça deixou de ser seu caixeiro desde o dia primeiro do mez fluente.

Recife, 21 de Outubro de 1898.

J. Azevedo & C.

Pechincha!!

Vende-se dous importantes sitios, ambos murados, cacimba e agua potavel, tendo um delles uma grande casa; o primeiro sitio é perto da estação do Caldeireiro e o segundo na estação dos Afflictos: ambos bem arborisados. A tratar no armazem á rua do Imperador n. 39, das 10 horas ás 4 da tarde.

Vende-se

A taverna sita a estrada de Sant'Anna N. 11; a tratar na mesma.

Caixeiro de padaria

Precisa-se de um que tenha pratica desse negocio e bôa letra; a tratar na padaria Fadoneza á rua da Imperatriz n. 66.

Cigarros Hygienicos

E' indiscutivel o prejuizo que causa á saude o uso dos cigarros compostos. O interesse de grandes lucros e talvez a incompetencia no fabrico, fazem com que sejam vendidos em nosso mercado, cigarros nocivos á saude dos fumantes. Ninguem havia estudado seriamente o fabrico.

Agora, porém, o caso foi previsto e resolvido pelo Sr. Antonio Francisco da Cruz, estabelecido á rua Larga do Rosario n. 21, com a tabacaria denominada MINHA ESPERANÇA.

Alli fabrica elle uma marca de cigarros, intitulados HYGIENICOS, que podem ser usados sem prejuizo dos fumantes.

Fabricados sem composições nocivas e em papel especial para o trabalho, os HYGIENICOS, são reconhecidos como os melhores, e mais acceitavel para os que usam do fumo e não desejam ver sua saude alterada.

Esta nossa affirmativa é sustentada em attestado do distincto clinico Dr. Barro Mangueiro. Aconselhamos, pois, aos nossos leitores o uso dos CIGARROS HYGIENICOS, do Sr. Cruz e a este agradecemos a finoza que vae enviando-nos suas excellentes amostras.

Arthur de de Mello (Está reconhecida firma.

Companhia Manufactora de Phosphoros

FABRICA DA TORRE
Pernambuco

A Companhia Manufactora de Phosphoros, tendo empregado os meios ao seu alcance, para que a sua fabrica na Torre produzisse quantidade de phosphoros mais que sufficiente ao consumo total deste Estado, e que em qualidade nada deixassem a desejar sobre os que são importados da Europa e do Rio de Janeiro, e tendo isso conseguido, conforme se verifica do confronto entre uns e outros, espera que o respeitavel publico dará a preferencia de suas compras, certo de que será bem servido e protegerá d'esta forma uma industria que no seu pouco, contribue para o engrandecimento de nosso Estado.

DEPOSITO
RUA DO VIGARIO 17. N CIFS O

O SONHO DE OURO

Bilhetes das importantes e acreditadas loterias
DA
CAPITAL FEDERAL
EXTRACÇÕES DIARIAS
Explendidos planos
Os bilhetes acham-se a venda

Desconta-se bilhetes premiados.

Recommendamos aos nossos freguezes do interior a continuação de seus pedidos, os quaes serão como até o presente attendidos attenciosos e promptamente.

Acceitam-se novas agentes.

O SONHO DE OURO

Bom e barato

Querem passar bem?

Vão ao Restaurant Marquez de Pombal, que fica á rua Larga do Rosario n. 25, o mais antigo e acreditado desta cidade, em bem servir, apezar de modico preço, agrade sinceridade; são seus proprietarios os Srs. José Joaquim de Carvalho & C., que não deixarão de conservar o credito que os seus antecessores se esforçaram afim de sahir satisfeito todos, que de preferencia procurarem o RESTAURANT MARQUEZ DE POMBAL.

VENDE-SE

O estabelecimento de fazendas denominado Magazin Moderne

LIQUIDAÇÃO

Emquanto não apparece pretendente para a compra total do estabelecimento, proporciona aos seus numerosos freguezes, a munirem-se das fazendas que precisarem por pouco dinheiro. Aproveitem esta grande liquidação que é por poucos dias

Além da grande reducção de preços dá-se mais o desconto de dez por cento ao freguez que comprar de dez mil réis para cima.

AU MAGAZIN MODERNE

Rua do Livramento n. 2

LOJA DO POVO

19 RUA 1º DE MARÇO — 19

(Antiga do Crespo)

Pedimos a attenção das Exmas. familias e de nossos numerosos freguezes para a grande reducção de preços que fazemos em todas as nossas fazendas afim de não entrarem em balanço.

A saber:
Sargelias de côr, preto e branco a 240 rs. o covado.
Cretones de côr com poqueno defeito a 400 rs. o covado é fazenda de 800 rs.
Casemiras pretas e azues com duas larguras para roupa de homem a 3$000, 4$000 e 5$000 rs. o covado.
Madapolão sem gomma fazenda fina á 12$000 rs. a peça.
Bramante para ceroulas a 1$000 rs. a vara.
Cortinados de Crochet a 10$000 rs. o par.
Baêta azul para banho. a 1$500 e 1$800 rs. o covado
Espartilhos de couraça a 5$000 e 6$000 rs. um.
Mantilhas pretas e de côr a 1$800 rs. uma.
Crenoline preta e branca, a 700 rs. o metro.
Grande saldo em retalho de seda, todo preço.
Collarinhos de linho, a 12$000 rs. a duzia.
Camisas de linho a 5$500 rs. uma.
Cretones para coberta, a 500 rs. o covado.
Atoalhado branco bordado a 3$000 rs o metro.
Dito de cor a 2$500 rs. o covado.
Cambraia branca bordada a 600 rs. o covado.
Lindas Cachemiras para vestidos, 2 larguras a 1$200 e 2$000 rs. o covado.
Cortes de cachemira bordados a seda a 20$000 um
Grande liquidação em tapetes de differentes tamanhos e qualidades.
Meias finas para homens e senhoras a 1$000 rs. o par.
Paninho lavado a 2$500 e 3$000 rs a peça.
Capellas com véos para noivas a 12$000 rs. uma.
Guardanapos de linho a 3$500 e 4$000 a duzia.
Lansinhas para vestidos, novidades a 400 rs. o covado.
Bramantes para lençóes com 4 larguras a 2$500 e 3$000 a vara.
Córtes finos de casemira para calça a 10$000 um.
Brim branco de linho a 4$000 rs. a vara.
Ricas fronhas bordadas para differentes preços e muitos outros artigos que liquidamos para não entrar em balanço.

Rua Primeiro de Março n. 19

LOJA DO POVO

CARNEIRO DA CUNHA & SOBRINHO

Emulsão Vermifuga

Formulada e preparada por

José Marques Ferreira

PHARMACEUTICO

Titulado pela Escola de Medicina e Pharmacia da Bahia
APPROVADA PELA INSPECTORIA DE HYGIENE

Esta Emulsão faz expellir completamente em poucas horas os vermes intestinaes, conhecidos vulgarmente com o nome de lombrigas. Tem vantagen sobre os demais medicamentos empregados para o mesmo fim a de não ser preciso purgante depois de seu uso e ser agradavel ao paladar, podendo ser usada pelas creanças sem repugnancia. Em sua composição não entram substancias mineraes que demandem de cuidado ou prejudiquem ao organismo

Modo de usar

Adultos colheres das de sopa. Crianças, das colheres de chá Deve ser tomada pela manhã bem cedo, pura ou misturada com café, leite, ou com agua adoçada.

Preço 1/2 vidro	1$000
1 »	2$000
Meia duzia»	10$000
Duzia	20$000

DEPOSITO GERAL — PHARMACIA FERRERI

GRANDE DEPURATIVO DO SANGUE

XAROPE DE VELAME

COMPOSTO

Preparado por H. Rouquayrol

Premiado na exposição de Vienna d'Austria e approvado pela Junta de Hygiene

O XAROPE DE VELAME por toda parte aonde tem sido experimentado tem produzido effeitos prodigiosos na cura das «molestias syphiliticas e boubaticas ou escrophulosas, rheumatismo articular e rheumatismo chronico, impingens, tumores nos ossos o todas as affecções da pelle e venerias» que sejam hereditarias, quer adqueridas por contagio de pessoas infeccionadas dos diversos virus que communicam ocsangue O que o tem feito adoptar como o DEPURATIVO mais energico mais poderoso na cura de todas as molestias que tem sua origem na impureza do sangue.

DEPOSITO

Botica Franceza—22 Rua do Bom-Jesus

Preço de um frasco .... 2$500
« de uma duzia .... 26$000

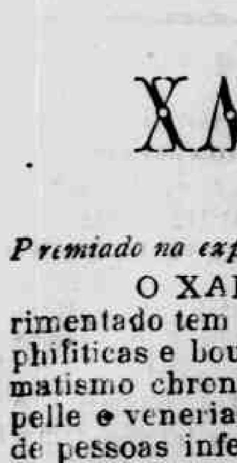

PAPIER AMBRÉ

Para **CIGARROS** com **PONTA IMPERMEAVEL** não podendo adherir aos labios

PARIS, **Gaston d'ARGY & Cia**, PARIS

Inventores e unicos Fabricantes, Fornecedores das Fabricas do Estado Privilegiad. s. g. d. g. Marca depositada em França e no Estrangeiro.

SENTENÇAS OBTIDAS CONTRA A CONTRAFAÇÃO.

França: Paris, Tribunal Correccional, 23 de Novembro de 1882, 8,000 francos. Confirmada pelo Tribunal de Appellação em 2 de Maio de 1883, e pelo Tribunal da Relação 15 de Maio de 1884. Paris, Tribunal Correccional em 21 de Abril de 1888, 9200 francos.
Belgica: Bruxellas, Tribunal de Appellação, 1º de Agosto de 1883.

MARCAS DA MESMA CASA: PAPIER FRANÇOIS, capa de Pergaminho; PAPIER JEAN, capa de ... LE MÉTROPOLITAIN, ... LE PECHEUR, papel riscado (vergé) ...

AVISO. — Avisamos os Srs. Importadores que o PAPEL ALAMBREADO está ... dos portos de Antuerpia ...

Nova sentença contra um falsificador ...

Granulos Dosimetricos do Dr BURGGRAEVE

SEDLITZ granulado BURGGRAËVE-NUMA CHANTEAUD

O MELHOR PURGATIVO SALINO REFRIGERANTE

Para obter-se com certeza os verdadeiros *GRANULOS* e o *SEDLITZ* do Dr **BURGGRAEVE** é preciso exigir-se em todo o frasco ou caixa o retrato do doutor e o sello de garantia annexos.

PHARMACIA UNIVERSAL DOSIMETRICA BURGGRAEVIANNA, 24, place des Vosges, PARIS
Depositos em todas as Drogarias e Pharmacias.

ESPECIFICO soberano contra as Indigestões, Enxaquecas, Digestões difficeis, Caimbras do estomago, Vomitos nervosos, Vomitos do parto, Enjôo. Regularisando as funcções do estomago o ELIXIR BONJEAN preserva e cura sempre as Dysenterias, Diarrhéas, Colerina e doenças consequentes, Cholera, Febre amarella.

ELIXIR DE J. BONJEAN

Pharmaceutico de 1ª classe em Chambery, França.

O ELIXIR BONJEAN de gosto agradavel, e facilmente tomado pelas pessoas mais delicadas, e pelas crianças de pouca idade, é um Estimulante Energico e Anti-Epidemico por excellencia.

Deposito geral: DUSSUEL, pharmaceutico de 1ª classe em Aix-les-Bains (França)
Em *Pernambuco*: FARIA SOBRINHO & Cª.

SAUDE PARA TODOS

O SANGUE é a VIDA!!

o ROB LECHAUX

com os succos concentrados e iodurados de AGRIÃO E SALSAPARILHA ENCARNADA

Preparado por **Mario LECHAUX**, Pharmaceutico de BORDEOS

Este *producto vegetal* obtido por apparelhos de vapor especiaes, activa a nutrição e a formação dos globulos encarnados do sangue; destroe a acidez e os principios morbidos que causão todas as enfermidades; estorva e cura com rapidez os **Enfartes**, o **Rachitismo**, as **Escrofulas**, **Tumores brancos**, **Herpes**, **Fistulas**, **Caries**, **Ozena**, **Syphilis** e os **vestigios** do **mercurio**; **Anemia**, **Rheumatismo**, **Tisica**, **Asthma**, etc. Elle dá ás crianças rachiticas a força e as côres, aos velhos o vigor; põe em equilibrio todo o sangue e impede as congestões e apoplexias. *Numerosas certidões de medicos e particulares.* — Exigir-se-ha sobre todos os frascos a firma do inventor: *Lechaux*

Depositarios em *Pernambuco*: FARIA SOBRINHO & Cª.
Venda por atacado: em casa de COLLIN & Cia, 49, Rue Maubeuge, Paris.

LER O PROSPECTO

SAINT-RAPHAEL

Vinho fortificante, digestivo, tonico, constituinte, de sabor excellente. mais efficaz para as pessoas debilitadas do que os ferruginosos e quinas Conservado. pelo methodo Pasteur.

Receitado nas Molestias do estomago, Chlorose, Anemia, Convalescencias; este Vinho é recommendado ás pessoas ja idosas, ás jovens mulheres e ás crianças.

EM TODAS AS BOAS PHARMACIAS

COMPAGNIE du **VIN** de **SAINT-RAPHAËL**, à VALENCE (Drôme, France).

O APIOL dos Dres **JORET** e **HOMOLLE** regulariza a **MENSTRUAÇÃO**

VIOLET IRMÃOS, em THUIR (FRANÇA)

Casa unica para o

BYRRH

TYPO da GARRAFA

O **BYRRH** é uma bebida saborosa, eminentemente tonica e aperitiva. E' feita com velhos vinhos tintos, excellentes, postos em contacto com a quina e com outras substancias amargas de primeira qualidade. Adquire dessas substancias um aroma agradavel e preciosas propriedades cordiaes e febrifugas, e deve aos vinhos naturaes, que são os unicos que podem servir para a sua preparação a sua alta superioridade hygienica.

Como tonico e aperitivo, o **BYRRH** toma-se puro, na dóse de um calis de Bordeos.

Misturado com agua e de preferencia com agua de Seltz é uma bebida que desaltera sem debilitar.

Depositarios em *Pernambuco*: FARIA SOBRINHO & Cª.

Segundo a Opinião dos Professores

BOUCHARDAT	GUBLER	TROUSSEAU	CHARCOT
Tr. Pharm., pag. 300	*Comm. do Codex, pag. 813*	*Therapeutica, pag. 214*	*Clinica da Salpetrière*

O VALERIANATO DE AMMONIA DE PIERLOT

é um nevrosthenico e um sedativo poderoso

das **NEVROSES**, das **NEVRALGIAS**, da **NEURASTHENIA** — Enxaquecas, Vaporações, Insomnia, Tosse nervosa. Palpitações, Espasmos, Chorea, Convulsões. Menstruações dolorosas e difficeis. Sciatica, Epilepsia, Hysterismo, etc.

CHÁ St-GERMAIN (Codex p. 538) de *PIERLOT, purgativo seguro e agradavel*

LANCELOT & Cie, 26, rue St-Claude, PARIS. — Deposito em Pernambuco: FARIA SOBRINHO & Cª e em todas phcias.

VERDADEIROS GRÃOS DE SAUDE DO Dr FRANCK

Approvados pela Inspectoria Geral de Hygiene do Rio-de-Janeiro.

AVISO IMPORTANTE

de *Modificação das Caixas*

Para boa conservação do medicamento e para oppor obstaculo ás contrafacções, os grãos de saude irão dentro em breve em **frascos de vidro** com tampa de metal reproduzindo a **etiqueta em 4 cores junta**; esta ultima irá tambem imprimida no envolucro de papel com as outras marcas já conhecidas. — EM TODAS AS PHARMACIAS.

200,000 Doentes curados de **DEFLUXOS, TOSSE, INSOMNIA, CRISES NERVOSAS** PELO **XAROPE do Dor FORGET** — *Em todas as Pharmacias do Universo.*

DOUTOR CHABLE PARIS

300,000 Doentes curados de **GONORRHEA, FLORES BRANCAS, PERDAS SEMINAES, DEBILIDADE, ESGOTAMENTO, etc** PELO **CITRATO de FERRO CHABLE** — *Em todas as boas Pharmacias e Drogarias.*

GRATIS E FRANCO o Snr Alex. OLIVIER, *117, rue du Temple, Paris,* manda o seu Catalogo de Joalheiria, Botões, Pentes e Portamoeda a qualquer Joalheiro. Armarinheiro, Bazar que d'elle fizer pedido.

INJECTION CADET

CURA **CERTA e INFALLIVEL** EM **TRES DIAS**

Phia Bd Denain 7 PARIS

Depositos nas principaes Pharmacias

MOLESTIAS NERVOSAS

Cura Certa PELO **Xarope Henry Mure**

Bom exito verificado por 15 annos de experiencias nos Hospitaes de Paris.

PELA CURA DE

EPILEPSIA-HYSTERIA	VERTIGENS
CHOREA	CRISES NERVOSAS
HYSTERO-EPILEPSIA	ENXAQUECAS
Molestias do CEREBRO	TONTEIRAS
e do ESPINHAÇO	CONGESTÕES cerebraes
DIABETES assucarado	INSOMNIA
CONVULSÕES	SPERMATORRHEA

Um Folheto muito importante é dirigido gratuitamente a qualquer pessoa que o pedir **HENRY MURE**, em Pont-Saint-Esprit (Gard).

ELIXIR YVON

Polybromurado

7, Rue de la FEUILLADE, 7

Este Elixir é especifico contra as Enfermidades dos nervos. Permitte evitar os accidentes cerebraes ou cutaneos que seguem sempre o uso do bromuro de potassium, embora que puro, quando se emprega só.

Hysteria - Epilepsia
Convulsões - Dansa de S. Gui
Asma - Insomnias - Nevralgias
Espermatorrhea - Diabetes.

Para evitar as falsificações, ter o cuidado de pedir o **Elixir YVON Polybromurado**

YVON & BERLIOZ, Paris.

Deposito em todas as principaes Pharmacias e Drogarias

AGUA

Mineral natural Purgativa

RUBINAT

Fonte do Doutor LLORACH

A Analysis da Academia de Medicina de Paris prova que 1 litro d'agua contem 103,814 de substancias ...
SULFATO DE SODA 96g265 — SULFATO DE MAGNESIA 3g258

A DITA AGUA PURGA COM RAPIDEZ E SEM IRRITAÇÃO — NÃO PRECISA OBSERVAR REGIMEN QUALQUER — DOSE NORMAL UM COPO.

Exigir sobre o letreiro *Rubinat Source Llorach*

GAZ ACETYLÈNE

para a illuminação *DOMESTICA E INDUSTRIAL*

MANUAL de informações praticas e tarifas de apparelhos de producção. Enviado gratis e com porte pago por:

DEROY Fils Ainé, constructor
71 à 77, rue du Theatre, Paris

LOMBRIGA SOLITARIA CURA CERTA em 2 HORAS, com os **GLOBULOS DE SECRETAN**

Pharmaceutico, Premiado com medalha

UNICO REMEDIO INFALLIVEL
ADOPTADO PELOS HOSPITAES DE PARIS
Em Pernambuco: FARIA SOBRINHO & Cª.

AURORA

Nos quatros bairros d'aqui,
D'Aurora corre a fama,
Só ella vende barato,
E' bem justo o que reclama.

Attenção!!!

Finissimas camisas portuguezas a 6$000.
Ditas ditas inglezas com punhos a 6$500.
Lindas casemiras inglezas claras e escuras a 5$ e 7$000.
O verdadeiro brim branco n. 5, puro linho a 5$000 a vara.
Esplendido sortimento de collarinhos a 1$000, aproveitem.
Completo sortimento de casemira americanas a 5$500 e 6$000.
Meias cruas de 18$000 a 6$000 a duzia
Alta novidade em mantas com broche a 4$000.
Lindas mantas de seda a 5$000.
Finos cortinados bordados a 14$000 o par.
Ricos cortinados de crochet a 16$. 18$ e 20$000 o par. Isto sim só na Aurora!
Esplendido e rico sortimento de fazendas de phantasia.
Delicados fustões bordados e alcochoados, brancos de cores a 1$500 e 2$000, já estão se acabando
Lindas mantilhas hespanholas pretas e de cores a 2$500, 3$000 e 3$500.
Indianas para vestido a 400 rs.
Nitouche fazenda de phantasia a 600 rs., pechincha.
Brins claros e miudinhos para crianças a 1$500.
Taile de Vichy, ultima novidade, 2 larguras a 1$500.
Alsacia fazenda lisa para forro de vestido, todas as cores a 600 rs.
Morim da Persia a 3$500 a peça.
Crepon preto, alta phantasia a 3$. 3$500 4$000 e 5$000.

USO DOMESTICO

Bramante de algodão de 4 larguras a 2$000 o metro.
Completo sortimento de toalhas para rosto.
Idem, idem, idem, para banho.
Guardanapos de linho
Atoalhado para mesa a 3$ e 3$500 o metro.
Algodãosinho de 2 larguras entrançado a 2$000.

ARTIGOS PARA VIAGENS

E' admiravel o sortimento de bolsas, malas e capas de borracha.

A' ULTIMA HORA

Tendo-se recebido, em commissão, de uma das principaes fabricas da Europa um lindo sortimento de peitilhos e espartilhos resolvemos vender por preço diminutis

Rua do Crespo n. 1

ESTRADAS DE FERRO

PARA

USINAS

Linhas de bonds, vias portateis, trilhos, locomotivas, carros, etc. etc

Fornecem as fabricas allemães

AKTIENGESELLSCHAFT

für Feld und Kleinbahnen-Bedarf

antigamente

ORENSTEIN & KOPPEL

BERLIM S. W.

O material desta fabrica já se acha empregado com melhor exito nas seguintes usinas:

Maracassú, Trapiche, Ribeirão, Cucaú, Progresso Colonial, Sinimbú, Santa Filonila, Limoeirinho, Coelho, Caxangá, Frexeiras, Santa Cruz, Nova Conceição, Cachoeira Lisa, Bom-Fim, Páo Sangue, Nossa Senhora de Lourdes, Massauassú, Cabo, etc. etc.

Para informações nas principaes fundições e casas de commissões praça.

Pharmacia

Laboratorio e Consultório

ESPECIAL HOMŒOPATHICO do **DR. SABINO** Pernambuco

A melhor farinha para **ALIMENTAÇÃO DAS CREANÇAS** e convalecentes é a **FARINHA DAS MERCÊS** PREPARADA PELO **DR. SABINO**

PHARMACIA HOMŒOPATHICA
Barão da Victoria — 3

Vende-se

Vende-se seis casas no povoado da Chã do Carpina, sendo quatro de taipa e duas de tijollo, terreno proprio; a tratar com o major Thomé Correia de Araujo, no mesmo povoado de Carpina.

Formicida Gubba

PRIVILEGIADO PELO GOVERNO **Brazileiro, Uruguayo, Argentino, Chileno, Uruguayo, Mexicano, Norte-Americano, Hespanhol, Portuguez. etc.**

Não é explosivo; não prejudica as plantas por delicadas que sejam; não offerece o menor perigo ao operador; O FUMO QUE PRODUZ DESTRÓE as formigas e todos os insectos que vivem debaixo da terra a qualquer profundidade que estejam.

Engenho Munsú, 5 de Agosto de 1898

Illms. Srs. Agentes dos concessionarios do Formicida Gubba.
Recife.

Devo dizer a V. S. o resultado que obtive com a applicação do apparelho Gubba e respectivo ingrediente applicado aos formigueiros, posso asseverar-lhe que não tem paridade com este formicida nenhum dos até hoje conhecidos aqui em Pernambuco, em todos os formigueiros em que foi applicado nos terrenos d'ste nosso engenho, o resultado foi completo; me é grato fazer-lhe esta participação porquanto faço, ou pelo menos procure fazer uma indicação valiosa para a nossa lavoura.

Disponha V. S. de quem se preza ser com estima e consideração do
Criado e amigo agradecido
Zeferino Pontual

Cada apparelho comprehendendo a machina, 5 latas de pó e uma dita de lubrificante, custa 180$000, liquido.

AGENTES EM PERNAMBUCO
Antonio da Silva & C.

DENTES

Termina a horrivel dor de dente o excellente preparado de Manoel Cardoso Junior.

As cartas que lhe tem sido dirigidas pelos jornaes de maior circulação, attestam a efficacia.

DEPOSITO

Drogaria de Francisco Manoel da Silva & C., á rua Marquez de Olinda n. 23.
Pharmacia Martins, á rua Duque de Caxias 88.
Pharmacia Oriental, á rua Estreita do Rosario n. 3.
Pharmacia Alfredo Ferreira, á rua Barão da Victoria n. 14.
Pharmacia Virgilio Lopes á rua do Rosario n

Piano francez

Vende-se um piano francez em muito bom estado, na Estrada do Monteiro n. 45, freguezia do Poço.

Para a festa de Natal

Pasteis de carne de porco e gallinha, rua Nunes Machado n. 66, Soledade.

Chapelaria Moderna

Nesse estabelecimento, recentemente aberto á Praça da Independencia ns. 2, 4, 6 e 8, encontrará o respeitavel publico o mais esplendido sortimento de chapéos nacionaes e estrangeiros, para senhoras, homens e crianças.

Tambem tem claques de fino gargurão e chapéos para sacerdotes; perfumarias escolhidas, lindas gravatas, punhos e collarinhos; e grande variedade de enfeites, plumas, sigrettes, flôres, fitas, etc. etc. Vende tudo por preços sem competencia para adquerir freguezes.

Praça da Independencia ns. 2, 4, 6 e 8.

Cozinheira

Praciza-se de uma á rua da Gloria n. 86

Attenção

Pedro Pequeno, mulato, natural de Pajeú de Flores, onde tem mãi, e de idade 20 annos mais ou menos, pouca barba, bôa figura, fallante, sahio do engenho Santa Luzia, comarca de Gamelleira, para a feira de Ribeirão, no sabbado, 1 do corrente, afim de trazer generos da feira; de lá desappareceu levando um burro com cangalha, cassuaes, generos, um sacco com roupa de seu uso. O burro é castanho, tamanho regular, gordo, bôa idade, ferrado com o nome LUZIA em cima da anca. Quem o pegar ou der noticia certa no mesmo engenho ou em Ribeirão ao major Francklino Galvão, ou ainda em Ponderaca, em Palmares, será bem recompensado.

Uzinas e engenho

Cal nova de Lisbôa

Artigos para lubrificação. Preços sem competencia

VENDEM
Guimarães & Valente
CORPO SANTO N. 3

HOTEL DE RUSIA - PARIS

...

Bom emprego de capital

Vende-se o grande sitio de Carroll, na Ponte d'Uchôa n. 30. Tem grande casa de vivenda, baixa para capim, pasto para gado, muitas arvores fructiferas e terrenos proprios para edificar, estando situado entre duas linhas de caminho de ferro e bonds, muito perto; para tratar com Miss Carroll, rua Visconde de Goyanna n. 90.

Empregado

Precisa-se de um rapaz com perfeitas habilitações de mercearia, dando referencia de conducta. Rua Nova n. 69.

"E' mais barata ...

... e tão bôa como a de Scott." Esta interpellação officiosa é uma confissão tacita, se bem que involuntaria, de que a Emulsão de Scott é a unica verdadeira. Espirito egoista de ganancia induz preferencia em offerecer, não a que beneficia o comprador, a unica que produz os resultados desejados, mas a que mais lucro dá ao vendedor. De todas as emulsões d'oleo de figado de bacalhau, só a Emulsão de Scott é perfeita. Perto de trez decadas de experiencia na exclusiva tarefa de a preparar, attingiram este grão. Ha as que dizem ser analogas á de Scott, e feitas segundo a mesma fórma. Engano! O segredo da Emulsão de Scott não está na formula, mas na maneira de misturar seus ingredientes. E' por isso que todas as outras são mal misturadas. A Emulsão de Scott contem oleo de figado de bacalhau e hypophosphitos de cal e soda. E' excellente tonico, criador de carnes e purificador do sangue. Cura as doenças da garganta, affecções pulmonares, asma, escrofulas, anemia, chlorosis e debilidade geral. Não tem rival para as creanças rachiticas.

Para impedir que o publico seja illudido por estas imitações e falsificações, collocamos a nossa marca registrada do homem com o bacalhau ás costas no envolucro. Lembrae-vos que ha só uma verdadeira Emulsão de Scott. Recusem-se as imitações e substitutos, assim como as "preparações" e "vinhos" chamados d'oleo de figado de bacalhau, mas que não o contem.

A' venda em todas as drogarias e pharmacias. SCOTT & BOWNE, Chimicos, New York, E.U.A.

ESCOLHIDOS

DE FIGADOS FRESCOS — OS MAIS RICOS

OLEO PURO DE FIGADO DE BACALHAO DE LANMAN E KEMP

RECOMENDADO por distinctos Doutores que lhe dão a preferencia, o receitam cada dia para todas as doenças Pulmonares, Escrofulas, etc., e o consideram o mais puro e rico em

PODER MEDICINAL QUE SE APRESENTA AO PUBLICO

E MAIORES

A TOSSE E — REMEDIO SEGURO PARA — AS DOENÇAS PULMONARES

PEITORAL DE ANACAHUITA

PREPARADO POR LANMAN E KEMP

NEW YORK

O BALSAMO MAIS EFFICAZ

PRODUZ CURAS ADMIRAVEIS E TEM TRIUMPHADO EM MUITOS CASOS DE PHTHISICA INCIPIENTE.

INFALLIVEL

TELEPHONE —323— PURO ALCOBAÇA Armazem do Lima PERNAMBUCO

Puro Alcobaça

DELICIOSO e SUAVE

VINHO PARA MESA

Recebido directamente da afamada lavra do Dr. José E. R. de Magalhães (em Alcobaça, Portugal).

Vende-se em quintos, decimos e a retalho, por preços excepcionaes.

REMESSAS MENSAES

Casa especialista em generos Alimenticios

ARMAZEM do LIMA

1, Barão da Victoria, 3

TELEPHONE Nº 323.

PERNAMBUCO

Fundicção Geral

ALLAN PATERSON & C

44—RUA DO BARÃO DO TRIUMPHO 44

Machinas a vapor

Moendas.

Rodas d'agua.

Taxas fundidas e batida

Taxas batidas sem cravação.

Fundição do Bowman

Continua a manter em seus depositos completo sortimento de utensilios para usinas, vendendo sempre por preços modicos;

MACHINAS A VAPOR de differentes systemas e tamanho de Robinson e outros e de 2 a 12 cavallos.

CALDEIRA A VAPOR multitubolares de Felcher para funccionar com bagaço nas fornalhas das tachas.

CALDEIRAS A VAPOR Cornish e type locomotiva para funccionar com lenha e bagaço.

RODAS para agua.

BOMBAS de motum-continuo.

DISTILACÕES completas para alcool e aguardente a vapor e a fogo, para grande e pequenas fabricas.

MOENDAS e meis moendas, garantidas.

TACHAS de ferro fundido e batido, cravadas e caldeadas.

ARADOS de differentes systemas.

CRIVACOES para fornalhas.

MACHINAS para descaroçar algodão de 14 a 50 serras com alimentadores e empacadores a vontade dos agricultores.

Fazendo parte da direcção de sua fabrica o Sr. Engenheiro Auguste Clark, vantajosamente conhecido dos Srs. agricultores pelos seus trabalhos de montagem de grandes de Usinas funccionando neste Estado incumbe-se de mandar vir e erigir, garantindo a perfeição e qualidade de assucar.

22 Rua do Barão do Triumpho 22

LEOPOLDO PREALLE

Rua do Bom Jesus n. 62, 1.º anda

ENTRADA PELA RUA DA SENZALLA VELHA

Tem sempre grande deposito de

Cerveja Bavaria de S. Paulo

CERVEJA TEUTONIA DE MENDES (RIO DE JANEIRO)

Whisky escossez marca 4 corôas

GENEBRA HOLLANDEZ

Unico concessionario da «Luz Incandescente» em

Pernambuco

GRANDE LIQUIDAÇÃO

ATE 31 DE DEZEMBRO

NA

Loja e Armazem das Estrellas

56 e 58 —Rua Duque de Caxias 56 e 58

Tendo o predio deste vasto abelecimento de soffrer um grande concerto, e não podendo ser feito sem que primeiro sejam liquidadas todas as mercadorias, que se acham nos seus grandes depositos quér na loja quér no armazem, resolvemos fazer preços que admiram, por não podermos demorar o concerto, que não poderá ser feito sem que sejam vendidas todas as fazendas existentes, ainda que com grandes prejuizos.

TECIDOS

BRAMANTE de linho 4 larguras de 7$500 a 5$000.
DITO dito dito de 6$ a 4$000.
DITO de algodão, 4 larguras, de 3$000 a 1$600 e1 $800.
MADAPOLÃO lavado de 20$000 a 12$000 e 14$000 a peça.
DITO peças duplas de 50$000 a 30$000 a peça.
DITO de duas larguras de 6$000 a 4$000 e 3$500 a peça.
DITO de 12$000 a 8$000 a peça.
ALGODAO largo de 10$000 a 5$000 a peça.
DITO marca T de 15$000 a 10$000 a peça.
ATOALHADOS ricamente bordados de 6$000 a 3$500.
DITO de linho, idem idem, de 8$000 a 5$000.
DITO liso de 2$500 a 1$500.
GUARDANAPOS de 6$000 a 3$500 e 4$000 a duzia.
DITO de linho abainhados de 25$000 a 15$000 e 12$000 a duzia.
CRETONES francezes de 1$000 a $500 e $600 o covado.
DITOS e chitas de 1$000 e $800 a $500 o covado.

ARTIGOS PARA HOMENS

CAMISAS, sortimento completo, peito de linho, de 100$000 e 120$000 a 60$000 a duzia
DITAS com peito de pregas e bordadas de 150$000 a 80$000 a duzia.
COLLARINHOS de linho muito fino de 18$000 a 10$0000 a duzia.
PUNHOS de dito dito de 24$000 a 15$000 a duzia
MEIAS inglezas, sem costuras de 15$000 a 6$000 a duzia e $600 o par.
DITAS, ditas de 6$000 a 3$500 a duzia e $300 o par.
CASIMIRAS pretas de 15$000 e 12$000 a 8$000 e 7$000.
DITAS de cores, de 12$000 e 10$000 a 8$000 e 6$000.
CORTES de casimira para calça, lindos padrões, de 30$000 a 12$000 um!!!
LENÇOS de linho de 18$000 a 10$000 a duzia!
DITOS de algodão de 6$000 e 8$000 a 3$000, 4$000 e e 5$000.
CHEVIOT americano, azul, cór fixa, de 10$000 a 6$000 o covado.
DITO, dito, dito, qualidade superior de 15$000 a 8$000 o covado.

ARTIGOS PARA SENHORAS

MEIAS de 12$000 a 6$000 a duzia e $600 o par.
DITAS pretas, fio de Escossia, de 50$000 a 12$000 a duzia e 1$200 o par.
DITAS cruas de 30$000 a 15$000.
CORTES DE CACHEMIRA de 50$000 a 15$000 cada um.
CACHEMIRAS lisas, tecido moderno, pua lã de 3$000 a 1$500.
DITAS LAVRADAS, padrões variados e 4$000 a 1$800 o covado.
CORTES DE CAMBRAIA de côres. de 20$000 a 12$000 cada uma
MANTILHAS de todas as côres de 4$000 a 2$000 uma!
ESPARTILHOS inglezes magnificos de 25$000 e 30$000 a 10$000 e 12$000 cada um.
VOILES de 18 finissimos de 2$000 a $800 o covado.
RENDAS hespanholas de todas as côres, um metro de largura de 8$000 a 1$500.
TOILE DE VICHI, todas as cores de 1$500 a $700 o covado.
CREPON de algodão de 1$500 a $500 o covado.
LINONS furta côres, originaes desenhos de 1$000 a $600 o covado.
CHIFONETS, padrões novos de $900 a $500 o covado.
LANS enfestadas, padrões cachemiras modernas de 2$000 a 1$200 o covado.

DIVERSOS ARTIGOS

COLCHAS brancas e de côres de 10$000 e 12$000 a 6$000 e 7$000 cada uma.
MOSQUITEIROS americanos de todos os tamanhos e côres de 35$000 e 25$000 20$000 e 15$000 cada um!!!
MALAS de todos os tamanhos e modelos.
ESTEIRAS brancas e de côres para forro de sala.
ALCATIFAS, jutas, côco, etc., para forro.
LEDOS para mezas, lindos padrões.
Grande quantidade de sedas de côres, padrões variados, para liquidar, p. e 40$000 1$500 e 6$00 0s 2$000 e 3$000 o covado.

LOJA E ARMAZEM DAS ESTRELLAS

56 e 58—Rua Duque de Caxias—56 e 58

LEOPOLDO PREALLE

Rua do Bom Jesus n. 62, 1.º andar

UNICO AGENTE DA

Cerveja Bavaria de S. Paulo

E UNICO DEPOSITARIO DA

Cerveja Teutonia de Mende

Esta duas marcas de—CERVEJA NACIONAL—são as unicas que se pode compaser vantajosamente com as melhores tid ede da Europa.

Sempr a grande quanmarca rso . en aeposito resumido.

VEGETAES BRASILEIROS

MEDICAMENTOS ESPECIAES DO

DR. SABINO

ONUS.—Evita as convulções e facilita a dentição.
UILAND SP.—Cura as erysipellas e evita o seu reapparecimento.
COSTUS PS.—Cura as gonorrhéas e flores brancas.
MYRISTICA SEP.—Colicas menstruaes.
VIRIDE TINCT.—Dyspepsias, indigestões, máo halito, antojos, enjôo do mar.
GOSSIPIUM BR.—Regula a menstruação.
FOL. CITR. AUR.—Diarrhéas, colicas intestinaes, azias, soluços, etc.
IZINUS.—Cura as molestias de pelle, boubas e todas as molestias syphiliticas.
PELTOGENEA G.—Rheumatismo, paralysias.
S. BRAS.—Cura toda e qualquer febre.
CHIOCCOCA DENS.—Cura as escrophulas.
ELECTROL.—Applica-se com vantagem em diversas dores, queimaduras.
POLIGONUM ANTI-HEMORROIDALE.—Cura as hemorroidas.
ELACODENDRON.—Inflammações, feridas e todas as affecções da garganta.
CANTONEMA.—Cura as molestias do figado.
BALSAMINA.—Tosses recentes e antigas, astoma, convulsa, bronchites e affecções pulmonares.
NEVROSINA.—Cura a epilepsia, esterismo, dores nervosas, molestias de S. Guido
DERMOLINA.—Cura as impinges, sarnas, dartros, etc. (uso externo)
COSTEeNUS.—Vermes intestinaes.

EXIGIR O RETRATO DO

DR. SABINO

IMPREÇO EM TINTA PRETA

Vendas em grosso e a retalho

Descontos vantajosos

DEPOSITO CENTRAL

Pharmacia Homoeopathica

DO

DR. SABINO

43-RUA DO BARAO DA VICTORIA-43

Pernambuco

ERYSIPELA

CURA RADICAL PELA CAPPARINA

PREPARADO POR H. ROUQUAYROL

Successor de Rouquayrol Frères & C. e de A. Caors

APPROVADO PELA JUNTA DE HYGIENE

A CAPPARINA, producto da flora Brazileira, é um remedio de effeito prodigioso não só para a cura da Erysipela como para prevenir o seu reapparecimento.

A Capparina alem destas propriedades preciosas tem vantagens sobre os demais remedios, aconselhado até hoje para o mesmo fim a de evitar a formação de tumores muito frequentes na Erysipela.

Usado com a pomada e a planta para lavagens cura as inchações das pernas, escrotos e outras partes do corpo resultado de repetidas erysipelas.

N. B.—Cada frasco é acompanhado de instrucções e attestados que são outras tantas provas da verdadeira efficacia deste novo medicamento.

DEPOSITO

Botica Franceza e Drogarias

Preço de um frasco.......... 3$000

22—Rua do Bom-Jesus—22

FOLHETIM (66)

IRACIEMA

POR

AMERICO WERNECK

CAPITULO XLIII

A derrubada

(Continuação)

A sucupira estava equilibrada sobre a aresta de um prisma. Apenas os derrubadores disseminados pela floresta pozeram-se longe do perigo, o Congo atirou mais alguns golpes.

De repente rangeram as fibras do tronco, e a cabeça enorme do rei daquelles valles, descrevendo um arco de circulo sobre um raio de cento e vinte palmos, e acompanhado pelo côro selvagem dos derribadores, abateu-se na forquilha da gamelleira, desgrenhada a coma, e estremecendo o deserto com seu rugido de moribundo.

Ao peso do colosso a gamelleira vergou violentamente, semelhante a um arco ao despedir a setta, porém suas fibras elasticas, reagindo logo, suspenderam de novo o decepado gigante.

Fernando empallideceu. O silencio estendeu-se no eito; cincoenta olhos cheios de emoção, de espanto e anciedade assistiam á scena pavorosa; só pai Bento nada vio.

Como dous athletas engalfinhados na luta se despedaçam, rangendo os dentes, ferindo-se com as unhas, e procurando com terriveis solavancos abater um ao outro, assim a sucupira, ferrada á nuca da gamelleira, a envergava para baixo, sempre que ella tentava erigir-se na magestade primitiva.

Os dous gigantes oscillavam nesse vaivem formidavel, a rasgarem-se as carnes, a dilacerem-se as vestes, a arrancarem-se as barbas, arrochados sempre pelos musculos de aço.

— A gamelleira está duvidando, disse o Congo.

— Temos mundéo, accrescentou outro.

— Veremos ainda.

Esta observação partira do fazendeiro, que esperava o desfecho do combate com o interesse do amor proprio compromettido.

Offendido em sua vaidade, elle, o derrubador de fama, julgar-se-hia deshonrado, se o calculo falhasse desastradamente.

Nesse interim, quebrou-se um galho, e a sucupira gyrando projectou-se á esquerda, e calcou desesperadamente o adversario.

— E' agora! bradou Fernando

Ouvio-se um estalo, em seguida um estertor, e outro, e outro.

De repente vibrou um estampido, e a gamelleira, lascada pela base, cedeu emfim á força que a subjugava.

E tão os dous titans, abraçados ao rolarem na arena, rugindo como um bando de panther s, tombaram sobre a floresta e esmagando de uma em uma as arvores seculares varreram a grota.

As pessoas que habitavam longe as bibocas da serra, foram sorprendidas por um trovão medonho, que passou atroando por aquellas encostas, e attonitas interrogavam o espaço.

Não houve uma nuvem no céo.

CAPITULO XLIV

Evasão providencial

Orgulhoso da sua victoria, o fazendeiro dirigio-se á gruta, onde o pagem o esperava com o jantar.

Sobre a mesa tosca fumegavam as marmitas, aquecidas pouco ha na trempe armada lá fóra.

De frente para o serviço, assentou-se Fernando no girão, e tirava do samburá os talheres, o vinho, a louça e os doces que a esposa havia accrescentado á refeição frugal.

Entretido a separar essas peças, elle vio todavia um vulto sorrateiro a dirigir-se para seu lado, ao mesmo tempo que soava um rumor longinquo.

Presentida a sua manobra, e querendo evitar suspeitas, pai Bento apresentou-se francamente á bocca da caverna e pedio licença para distribuir aos parceiros a ração da aguardente.

Consentio o senhor sem a menor desconfiança, recommendando apenas cuidado na dóse das libações.

Entretanto o rumor longinquo, mais proximo agora, resoava no reconcavo da selva.

Seria motivado pela queda das arvores? Á Fernando assim pareceu; porém o capataz ficou á escuta, reconhecendo a approximação de alguem que vinha em rapida desfilada. Já se distinguia o estrepito dos passos.

O negro ficou vacillante, mas vio luzir além na coivara duas pupillas de fogo.

Pai Ricardo [illegible], terrivel de audacidade, [illegible] execução de suas ordens.

Presa da obcessão, abeirou-se cumplice ao fogo onde o pagem aquentava o té, tirou um tição, e a pretexto de ir buscar a caneca dirigio-se ao interior da gruta.

Mas elle tardava de mais. Um urro formidavel acabava de repercutir na petrea abobada.

Fernando ergueu-se, mas antes que podesse averiguar o caso, sentio-se arrebatado por um braço possante, atravessar a caverna e rolar pela encosta abaixo, ennovelado a um corpo humano.

Era tempo. Estampido enorme abalou a terra, os estilhaços de pedra, projectados á distancia, zuniram acima do fazendeiro que, aturdido no chão, via tudo através o vapor da vertigem.

Nesse momento um vulto e quatro pés semelhante a um macaco, esgueirou-se rapidamente na clareira do aceiro e desappareceu no proximo cafezal.

Acudiram os escravos, ululando de panico e sorpresa, a cercarem o senhor de caricias fingidas.

Pallido, roto, sem chapéo, com o sangue a brotar das escoriações da face, Fernando erguêra-se.

O primeiro objecto de assombro foi a presença de José Vicente, que elle julgava ainda preso.

Olhou em torno. A grande lage da caverna havia-se abatido.

A vinte passos descobriram os negros, aqui e alli, os despojos esparsos do capataz que, ou não tivera tempo de fugir, ou não quiz sobreviver ao crime.

Ninguem, entretanto, explicava o occorrido.

— O que foi isto, José? perguntou Fernando.

— Pai Ricardo! respondeu laconicamente o galé.

Confundido de sua gente, e suspeitando a existencia de uma conspiração, o fazendeiro, com o auxilio do capanga, prendeu meia duzia de capadocios para averiguações, nomeou novo capataz, deu suas ordens e retirou-se.

Que havia succedido? De que modo conseguira José Vicente evadir-se?

Como vimos, apenas Mario soube da prisão, partio para o Arraial a galope.

Frei Lourenço tinha-lhe recommendado o galé, e elle não podia abandonal-o em semelhante emergencia.

Multidão de curiosos cercava a cadeia no intuito de ver o famigerado bandido, que afinal cahira nas malhas da policia.

Vinte recrutas de armas embaladas reforçavam a guarda; o subdelegado ia e vinha, orgulhoso da façanha; examinava os varões de ferro das janellas, percorria as rondas e tomava todas as medidas de vigilancia.

Havia ordem absoluta de ninguem fallar ao criminoso.

O proprio subdelegado guardava as chaves. Só na occasião da refeição elle as entregava ao carcereiro para tirar as algemas.

Terminada a collação, examinava os ferrolhos e recebia de novo o molho de chave.

Todavia não estava Anselmo satisfeito com a responsabilidade de guardar um preso de tamanha importancia e deliberára transferil-o o mais breve possivel para a cadeia da Parahyba.

Chegando ao povoado, Mario informou-se de todas essas circumstancias e entrou furtivamente em casa do carcereiro, por nome Roberto Soares.

A mulher deste, Nhá Carlota, era sua cliente.

Desenganada por outros medicos, Mario tratava della caridosamente, a ponto de offerecer a garantia de seu credito ao boticario, que a principio não quiz fiar os medicamentos, com receio de algum calote.

Era de seu interesse triumphar de um caso reputado perdido por seus collegas.

Não poupou-se, pois, a sacrificios, e chegou a passar noites em claro á cabeceira da doente, até vêl-a em caminho de cura.

— Ah! Sr. doutor, dizia Roberto, o senhor está fazendo tanto sacrificio, e eu nunca poderei pagar-lhe.

— Não pense nisso, homem. A caridade só serve nesses transes difficeis.

— E' verdade; nem todos pensam assim. Ninguem faz caso dos pobres.

— Pobres são todos. Ha momentos em que a vida de um rico depende do concurso de um miseravel.

— Ah! Se algum dia eu puder prestar-lhe qualquer serviço...

— Quem sabe?

— E' só mandar.

Lembrou-se Mario dessa conversa. A seu pedido mandou a doente um recado ao marido, dizendo que estava passando muito mal.

Roberto appareceu esbaforido, a correr, e dando com a esposa a rir-se, ficou devéras zangado.

— Que brincadeira é esta, nhá Carlota? Não sabes que o susto me dá cabo da vida?

— Não te agastes, marido. Obedeci ao Dr. Mario. Parece que elle deseja fallar-te em segredo.

— Onde está?

— Lá dentro, respondeu a mulher, fechando a porta.

(Continúa).

Typ. do Diario.